



DG Educação e Cultura

Programa «Juventude em Acção»

Comissão Europeia
Juventude em Acção
Guia do Programa
(Válido a partir de 1 de Janeiro de 2009)



ÍNDICE

ÍNDICE	0
INTRODUÇÃO	1
PARTE A - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA JUVENTUDE EM ACÇÃO	3
1. Quais são os objectivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Acção?.....	4
2. Qual é o orçamento disponível?	10
3. Qual é a estrutura do Programa Juventude em Acção?.....	11
4. Quem implementa o Programa Juventude em Acção?	13
5. Quem pode participar no Programa Juventude em Acção?.....	16
6. Quais são os apoios disponíveis?	20
PARTE B – INFORMAÇÕES SOBRE AS ACÇÕES	23
Acção 1.1 – Intercâmbio de Jovens	24
Acção 1.2 – Iniciativas dos Jovens	33
Acção 1.3 – Projectos Jovens e Democracia	42
Acção 1 – Projectos Multi-Medidas	49
Acção 2 – Serviço Voluntário Europeu	50
Acção 3.1 – Cooperação com os Países Parceiros Vizinhos da União Europeia	72
Acção 4.3 – Formação e Ligação em Rede de profissionais activos no domínio da juventude e de organizações de juventude.....	89
Acção 4.3 – Projectos Multi-Medidas	98
Acção 5.1 – Encontros de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude.....	99
PART C – Informações para os candidatos.....	107
1. O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?	107
2. O que é que acontece assim que a candidatura é apresentada?	115
3. O que é que acontece se a candidatura for aprovada?	116
ANEXO I – Lista de contactos	121
ANEXO II – Glossário de palavras-chave	129
ANEXO III – Referências úteis.....	135

SIGLAS

- **AN:** Agência Nacional
- **CE:** Comissão Europeia
- **CoE:** Conselho da Europa
- **CR:** Centro de Recursos
- **DG EAC:** Direcção-Geral da Educação e da Cultura
- **DG:** Direcção-Geral
- **EACEA:** Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
- **EECA:** Europa Oriental e Cáucaso
- **MAC:** Método Aberto de Coordenação
- **MEDA:** Países Parceiros Mediterrânicos
- **MI:** Manifestação de Interesse
- **OA:** Organização de Acolhimento
- **OC:** Organização Coordenadora
- **OE:** Organização de Envio
- **ONGE:** Organismos activos a nível europeu no domínio da juventude
- **PE:** Parlamento Europeu
- **TCP:** Plano de Formação e Cooperação
- **RF:** Regulamento Financeiro
- **SALTO:** Support, Advanced Learning and Training Opportunities (Oportunidades de Apoio, Formação e Ensino Avançado)
- **SEE:** Sudeste Europeu
- **SVE:** Serviço Voluntário Europeu
- **UE:** União Europeia
- **VAP:** Visita Antecipada de Planeamento
- **YIA:** Programa Juventude em Acção

INTRODUÇÃO

Juventude em Acção é um Programa da União Europeia para os jovens. Tem como objectivo estimular o sentido activo de cidadania europeia, a solidariedade e a tolerância entre os jovens europeus e envolvê-los na construção do futuro da União. O Programa promove a mobilidade dentro e fora das fronteiras da UE, a aprendizagem não formal e o diálogo intercultural, e incentiva a inclusão de todos os jovens, independentemente da sua origem educacional, social ou cultural: Juventude em Acção é um programa para todos!

Todos os anos, milhares de projectos são apresentados por *promotores* para obter o respectivo apoio financeiro por parte do Programa; o processo de selecção tem por objectivo a admissão dos melhores projectos.

Dependendo da Acção do Programa, este processo de selecção é iniciado através de uma das seguintes formas:

- para a maioria das Acções, este Guia funciona como um convite permanente à apresentação de candidaturas;
- para algumas Acções, são publicados convites específicos à apresentação de candidaturas; estas Acções são apenas mencionadas neste Guia do Programa.

Este Guia é uma ferramenta para todos os que gostariam de participar no Programa Juventude em Acção, quer sejam "participantes" – nomeadamente os jovens e os profissionais activos no domínio da juventude – quer sejam "*promotores*" – isto é, aqueles que representam os participantes e apresentam as respectivas candidaturas (pedidos de subvenção).

Para além do nosso empenho na elaboração de um Guia o mais completo possível, é importante referir que pode igualmente receber ajuda a partir de uma variedade de outros recursos, também referidos neste Guia.

Como ler o Guia do Programa

O Guia do Programa é constituído por três partes:

- A Parte A é uma introdução ao Programa e aos seus objectivos gerais. Esta parte também indica quais os países que participam no Programa e especifica as prioridades e as características principais para todas as actividades apoiadas. Esta secção é dirigida a todos quanto desejam ter uma perspectiva sobre o Programa na sua totalidade.
- A Parte B fornece informações sobre as diferentes Acções e sub-Acções do Programa que são abrangidas por este Guia. Esta secção é, sobretudo, dirigida aos interessados em saber ao pormenor quais são as tipologias de projectos que o Programa apoia.
- A Parte C fornece informações detalhadas sobre os procedimentos de candidatura e os prazos, as modalidades de selecção, as disposições legais e de financiamento. Esta secção é dirigida a todos aqueles que pretendem apresentar uma *proposta de projecto* no âmbito do Programa Juventude em Acção.

Além disso, este Guia inclui os seguintes anexos:

- Anexo 1: Glossário de palavras-chave. Estas palavras-chave serão apresentadas em *itálico* ao longo deste Guia
- Anexo 2: Contactos das estruturas e parceiros do Programa Juventude em Acção
- Anexo 3: Referências úteis



PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA JUVENTUDE EM ACÇÃO

Através da Decisão N.º 1719/2006/CE de 15 de Novembro de 2006¹, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram o Programa Juventude em Acção para o período entre 2007 e 2013, o que coloca em prática o quadro legal de apoio destinado a actividades de aprendizagem não formal para os jovens.

O Programa Juventude em Acção pretende dar resposta a nível europeu às necessidades dos jovens, desde a adolescência até à idade adulta. Fornece também um importante contributo para a aquisição de competências e, por sua vez, é um instrumento-chave para proporcionar aos jovens oportunidades de aprendizagem não formal e informal com uma verdadeira dimensão europeia. Contribui ainda para a prossecução dos objectivos estabelecidos na Estratégia de Lisboa revista² e no *Pacto Europeu para a Juventude*³. Enquanto importante instrumento de reforço da cidadania activa, apoia igualmente o Quadro de Cooperação Europeia em matéria de juventude⁴ e o Plano D da Comissão Europeia para a Democracia, o Diálogo e o Debate⁵.

O Programa Juventude em Acção assenta na experiência do anterior Programa Juventude para a Europa (1989-1999), do Serviço Voluntário Europeu (1996-1999) e do Programa JUVENTUDE (2000-2006), tendo sido adoptado após uma ampla consulta aos diferentes intervenientes no domínio da juventude. Em 2003, foi realizada uma avaliação intercalar do Programa JUVENTUDE a partir das informações provenientes de uma vasta gama de especialistas, das partes interessadas e das pessoas envolvidas no Programa. Foi também utilizada uma avaliação *ex ante* na formulação do Programa Juventude em Acção.

A implementação do presente Guia (e dos convites específicos adicionais para a apresentação de candidaturas) para o Programa Juventude em Acção depende das seguintes condições:

- adopção por parte da Comissão do plano de trabalho anual para a implementação do Programa Juventude em Acção, após consulta do Comité do Programa;
- adopção por parte do Parlamento Europeu e do Conselho das verbas necessárias para a Juventude em Acção no âmbito do quadro do orçamento anual da União Europeia.

¹ JO L 327 de 24 de Novembro de 2006, pp. 30-44.

² Trabalhar em conjunto para o crescimento e para o emprego. Um novo começo para a Estratégia de Lisboa, COM (2005) 24 de 2 de Fevereiro de 2005.

³ Anexo 1 das Conclusões da Presidência do Conselho Europeu, Bruxelas, 22 e 23 de Março de 2005.

⁴ Resolução do Conselho (2002/C 168/02), de 27 de Junho de 2002, relativa ao quadro para a cooperação europeia em matéria de juventude, JO C 168 de 13/7/2002, pp. 2-5.

⁵ COM (2005) 494 final, de 13 de Outubro de 2005.



1. Quais são os objectivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Acção?

Objectivos

Os objectivos gerais enunciados na base e enquadramento jurídicos do Programa Juventude em Acção são os seguintes:

- promover a cidadania activa dos jovens, em geral, e a cidadania europeia, em particular;
- desenvolver a solidariedade e promover a tolerância entre os jovens, nomeadamente com o intuito de fomentar a coesão social na União Europeia;
- incentivar a compreensão mútua entre jovens de diferentes países;
- contribuir para o desenvolvimento da qualidade dos sistemas de apoio às actividades dos jovens e da capacidade das organizações da sociedade civil no domínio da juventude;
- fomentar a cooperação europeia no domínio da juventude.

Prioridades

Estes objectivos gerais serão implementados ao nível de cada projecto, tendo em conta as respectivas prioridades permanentes e anuais.

Prioridades permanentes

Cidadania europeia

Uma das prioridades do Programa Juventude em Acção é fomentar nos jovens a consciência e a sensibilidade para o facto de serem cidadãos europeus. O objectivo consiste em incentivar os jovens a reflectir sobre temáticas europeias e envolvê-los na discussão sobre a construção e o futuro da União Europeia. Deste modo, os projectos deverão ter uma forte "dimensão europeia" e estimular a reflexão sobre a sociedade europeia em formação e os seus valores.

O conceito de dimensão europeia é amplo. Neste sentido, qualquer projecto Juventude em Acção deverá oferecer aos jovens a oportunidade de identificar valores comuns com outros jovens de diferentes países, independentemente das suas diferenças culturais.

Os projectos deverão também estimular os jovens a reflectir sobre as características essenciais da sociedade europeia e, acima de tudo, encorajá-los a desempenhar um papel activo nas suas comunidades. Para se sentirem europeus, os jovens deverão consciencializar-se do facto de que desempenham um papel na construção da Europa actual e futura. Por conseguinte, um projecto com uma dimensão europeia deverá não só "descobrir" a Europa, mas também - e sobretudo - querer construí-la.

Participação dos jovens

A prioridade essencial do Programa Juventude em Acção é a participação activa dos jovens na sua vida quotidiana. O objectivo geral é incentivar os jovens a serem cidadãos activos. A participação assume as seguintes dimensões, enunciadas na Resolução do Conselho sobre os objectivos comuns no domínio da participação e da informação dos jovens⁶:

- aumentar a participação dos jovens na vida cívica das respectivas comunidades;
- aumentar a participação dos jovens no sistema da democracia representativa;
- reforçar o apoio às diferentes formas de aprendizagem para a participação.

Os projectos financiados pelo Programa Juventude em Acção deverão reflectir estas três dimensões, utilizando a abordagem participativa como princípio pedagógico para a implementação do projecto.

Os pontos seguintes destacam os princípios-chave da abordagem participativa nos projectos Juventude em Acção:

- proporcionar espaço para a interacção dos participantes, evitando a audição passiva;
- respeitar os conhecimentos e competências individuais;
- assegurar a sua influência nas decisões ao nível dos projectos e não apenas um mero envolvimento;

⁶ Resolução do Conselho (2003/C 295/04), de 25 de Novembro de 2003, JO C 295 de 5.12.2003, pp. 6-8.



- participar ser tanto um processo de aprendizagem como um resultado;
- ser uma abordagem e uma atitude, em vez de um conjunto específico de competências técnicas.

As abordagens participativas destacam os princípios comportamentais. Estes incluem:

- colocar em questão os papéis tradicionais dos "peritos" (inversão da aprendizagem - da obtenção do conhecimento à autonomia);
- permitir que os jovens realizem a sua própria análise (delegar e passar-lhes o comando);
- permitir a tomada de consciência autocrítica por parte dos mediadores;
- partilhar ideias e informações.

As técnicas participativas não são apenas ferramentas. A abordagem participativa é também um estado de espírito, uma atitude.

Num sentido lato, esta prioridade deverá ser vista como um método-chave que permitirá aos jovens desempenhar um papel activo em qualquer projecto Juventude em Acção, em todas as fases do seu desenvolvimento. Por outras palavras, os jovens deverão ser consultados e fazer parte do processo de tomada de decisão que poderá afectar os seus projectos.

Além disso, o Programa Juventude em Acção incentiva os jovens a participarem em projectos que tenham um *impacto* positivo para a comunidade em geral.

Diversidade cultural

O respeito pela diversidade cultural, bem como a luta contra o racismo e a xenofobia, são prioridades do Programa Juventude em Acção. Ao fomentar actividades conjuntas de jovens com diferentes origens culturais, étnicas e religiosas, o Programa pretende desenvolver a educação intercultural dos jovens.

No que se refere ao desenvolvimento e à implementação dos projectos, tal significa que os jovens que participam num projecto devem estar consciencializados da dimensão intercultural do mesmo. O projecto deverá promover a sensibilização e a reflexão sobre as diferenças em termos de valores. Os jovens devem colocar em questão, com respeito e sensibilidade, os pontos de vista que perpetuam a desigualdade ou a discriminação. Além disso, devem ainda ser empregues métodos de trabalho interculturais susceptíveis de permitir que todos os jovens possam participar em pé de igualdade.

Inclusão de jovens com menos oportunidades

Uma das prioridades importantes da União Europeia é permitir o acesso de todos os jovens, incluindo aqueles que têm menos oportunidades, ao Programa Juventude em Acção.

Os jovens que têm menos oportunidades estão em desvantagem em comparação com os seus pares, uma vez que enfrentam situações ou obstáculos, os quais são descritos na lista abaixo. Em determinados contextos, estas situações ou obstáculos impedem os jovens de ter um acesso efectivo à educação formal e não formal, à mobilidade e participação transnacional, à cidadania activa, à autonomia e à integração na sociedade como um todo.

- **Obstáculos sociais:** jovens que são discriminados por causa do género, da etnia, da religião, da orientação sexual, de incapacidade ou deficiência, etc.; jovens com competências sociais limitadas ou com comportamentos sexuais de risco ou anti-sociais; jovens em situação precária; (ex-)reclusos, (ex-)consumidores de drogas ou de álcool; pais jovens e/ou solteiros; órfãos; jovens de famílias disfuncionais.
- **Obstáculos económicos:** jovens com um baixo padrão de vida, baixos rendimentos, dependentes do sistema de segurança social; em situação de desemprego de longa duração ou pobreza; jovens sem-abrigo, com dívidas ou problemas financeiros.
- **Deficiência:** jovens com deficiências mentais (a nível intelectual, cognitivo, de aprendizagem), físicas, sensoriais ou outras.
- **Dificuldades educativas:** jovens com dificuldades de aprendizagem; jovens que abandonam a escola; indivíduos com poucas qualificações; jovens com fraco desempenho escolar.
- **Diferenças culturais:** jovens imigrantes ou refugiados ou descendentes de imigrantes ou de famílias de refugiados; jovens que pertencem a uma minoria nacional ou étnica; jovens com problemas de adaptação linguística e de integração cultural.



- Problemas de saúde: jovens com problemas de saúde crónicos, doenças graves ou condições psiquiátricas; jovens com problemas de saúde mental.
- Obstáculos geográficos: jovens de áreas remotas ou rurais; jovens que vivem em ilhas pequenas ou regiões periféricas; jovens de zonas urbanas problemáticas; jovens de áreas mais limitadas a nível de serviços (transportes públicos limitados, deficientes condições, aldeias abandonadas).

Os grupos e as organizações de jovens deverão tomar as medidas adequadas para evitar a exclusão de grupos-alvo específicos. No entanto, é possível que os jovens que são confrontados com uma situação ou obstáculo específicos sintam algumas desvantagens em comparação com os seus pares num dado país ou região e não noutro.

O Programa Juventude em Acção é um Programa para todos, devendo, como tal, ser desenvolvidos todos os esforços para incluir jovens com necessidades específicas.

Para além do acesso a todos, o Programa Juventude em Acção pretende ser uma ferramenta de reforço da integração social, da cidadania activa e da empregabilidade dos jovens com menos oportunidades e, ao mesmo tempo, contribuir, de forma geral, para a coesão social.

Foi concebida uma Estratégia de Inclusão para o Programa Juventude em Acção, que constitui o quadro comum de apoio aos esforços e Acções que a Comissão Europeia, os Estados-Membros, as Agências Nacionais e de Execução, bem como outras organizações empreendem para que a inclusão se torne uma prioridade no seu trabalho.

Prioridades Anuais

Além das prioridades permanentes já referidas, poderão ainda ser fixadas prioridades anuais para o Programa Juventude em Acção e publicadas nos sítios Web da Comissão, da Agência de Execução e das Agências Nacionais.

Para 2007, as prioridades anuais foram as seguintes:

- Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos;
- melhorar a saúde dos jovens.

Para 2008, as prioridades anuais são as seguintes:

- Ano Europeu do Diálogo Intercultural;
- combater a violência contra as mulheres;
- fazer do desporto uma ferramenta de promoção da cidadania activa e de integração social dos jovens;
- promover estilos de vida saudáveis por meio de actividades físicas, incluindo o desporto;
- preparar o Ano Europeu de 2009 para a Criatividade e Inovação, bem como as eleições do Parlamento Europeu.

Características importantes do Programa Juventude em Acção

As características do Programa que se seguem merecem uma atenção especial. Algumas delas são apresentadas mais detalhadamente no sítio Web da Comissão Europeia.

Aprendizagem não formal

O Programa Juventude em Acção oferece oportunidades importantes para os jovens adquirirem capacidades e competências. Por conseguinte, é um instrumento essencial para a aprendizagem não formal e informal numa dimensão europeia.

A aprendizagem não formal refere-se à aprendizagem que ocorre fora do currículo educacional formal. As actividades de aprendizagem não formal envolvem pessoas a título voluntário, que são cuidadosamente preparadas, de forma a incentivar o desenvolvimento pessoal e social dos participantes.

A aprendizagem informal refere-se à aprendizagem que ocorre nas actividades do dia-a-dia, no trabalho, no seio da família, nos tempos livres, etc., sendo sobretudo um tipo de aprendizagem prático. No sector da juventude, a aprendizagem informal ocorre em iniciativas de jovens e de tempos livres, em grupos de pares e actividades voluntárias, etc.

A aprendizagem não formal e informal permite aos jovens adquirir competências essenciais e, em simultâneo, contribuir para o desenvolvimento pessoal, integração social e cidadania activa, melhorando, deste modo, as suas



perspectivas de emprego. As actividades educativas no domínio da juventude oferecem uma mais valia para os jovens, bem como para a economia e a sociedade em geral.

As actividades de aprendizagem não formal e informal no âmbito do Programa Juventude em Acção são um complemento à educação formal e ao sistema de formação. Com uma abordagem participativa e centrada na **pessoa**, são realizadas a título voluntário e, por conseguinte, estão estreitamente ligadas às necessidades, aspirações e interesses dos jovens. Ao oferecerem uma fonte adicional de aprendizagem e um caminho para a educação e a formação formais, estas actividades são particularmente adequadas para os jovens com menos oportunidades.

As orientações da Carta Europeia da Qualidade para a Mobilidade foram tidas em consideração na definição e avaliação da qualidade da mobilidade e da aprendizagem não formal no âmbito do Programa Juventude em Acção. Isto reflecte-se claramente nos *critérios de atribuição* das diferentes Acções e sub-Acções, na actividade de apoio da Comissão, da Agência de Execução e das Agências Nacionais dirigida aos grupos-alvo do Programa, na definição de direitos e responsabilidades no Serviço Voluntário Europeu e, ainda, na ênfase colocada no reconhecimento da experiência da aprendizagem não formal.

Os projectos financiados pelo Programa Juventude em Acção necessitam de aderir aos seguintes princípios da aprendizagem não formal:

- a aprendizagem no âmbito de um quadro não formal tem objectivos e é voluntária;
- o ensino realiza-se numa variedade de ambientes e situações em que a formação e a aprendizagem não são necessariamente a única ou a principal actividade;
- as actividades podem ser orientadas por profissionais do ensino (formadores/profissionais activos no domínio da juventude) ou voluntários (líderes juvenis ou formadores de jovens);
- as actividades são planeadas, mas raramente estruturadas, em torno de ritmos convencionais ou temáticas curriculares;
- as actividades dirigem-se normalmente a grupos-alvo específicos e ilustram a aprendizagem de uma forma orientada para um domínio específico.

Passo Jovem

Qualquer pessoa que tenha participado num projecto Juventude em Acção no âmbito da Acção 1.1, Acção 2 e Acção 4.3 (Cursos de Formação) tem direito a receber um certificado Passo Jovem, que descreve e valida a experiência de aprendizagem não formal e informal adquirida durante o projecto.

Todos os certificados Passo Jovem têm uma estrutura comum e coerente, contendo as seguintes informações:

- informações pessoais do participante;
- descrição geral da Acção do Programa;
- informações-chave relativas ao projecto e às actividades realizadas pelo participante;
- descrição e avaliação dos resultados de aprendizagem do participante durante o projecto.

Através do Passo Jovem, a Comissão Europeia assegura que a participação no Programa é reconhecida como uma experiência educativa e como um período de aprendizagem não formal ou informal. Este documento poderá ser de grande utilidade para a futura carreira educativa ou profissional do participante.

Cada *beneficiário* de uma subvenção Juventude em Acção no âmbito das Acções em questão tem a responsabilidade de:

- informar todos os participantes envolvidos no projecto que têm direito a receber um certificado Passo Jovem;
- emitir tais certificados para todos os participantes que o solicitarem.

Estas obrigações encontram-se especificadas no modelo da *convenção de subvenção* estabelecido entre o beneficiário e a Agência Nacional ou de Execução competente.

Os beneficiários podem emitir certificados Passo Jovem acedendo para tal a www.youthpass.eu que é parte integrante do sítio Web da Comissão sobre o reconhecimento da aprendizagem não formal no domínio da juventude (www.youthandrecognition.eu).

Visibilidade do Programa Juventude em Acção

Todos os projectos financiados no âmbito do Programa Juventude em Acção têm de oferecer uma clara mais valia promocional para o Programa.

Salientar a visibilidade do Programa Juventude em Acção significa que as actividades e os produtos financiados no âmbito do Programa devem, pelo menos, mencionar de forma clara que receberam apoio da União Europeia.



Os beneficiários deverão agir de acordo com as disposições específicas sobre como reconhecer este apoio, bem como sobre o uso obrigatório de logótipos. Para mais informações, consultar a Parte C deste Guia.

Cada projecto deverá também promover uma sensibilização sobre as oportunidades oferecidas pelo Programa Juventude em Acção, antes e durante a realização das suas actividades. Por exemplo, os promotores devem aproveitar todas as oportunidades disponíveis para obter a necessária cobertura mediática (a nível local, regional, nacional e internacional).

Disseminação e exploração dos resultados

A *disseminação e exploração dos resultados* refere-se à utilização e aplicação prática dos resultados de um dado projecto. É alcançada através da transferência e adaptação dos resultados existentes às necessidades de novos grupos-alvo. No planeamento da disseminação e exploração, deverão ser tidas em consideração as necessidades daqueles que beneficiarão do projecto. A promoção dos resultados pode ocorrer tanto a nível individual (multiplicação) como a nível das políticas (integração).

A multiplicação obtém-se, por exemplo, convencendo um promotor de projectos a utilizar os resultados de um projecto anterior tal como estão, ou ainda adaptando esses mesmos resultados a um novo contexto. A integração obtém-se através de um processo estruturado e planeado de persuasão e convencimento dos decisores no sentido de poderem vir a utilizar os bons resultados de determinados projectos, incorporando-os nos sistemas e práticas locais, regionais, nacionais ou europeias.

Com esse propósito, a Comissão estabeleceu a vários níveis uma estratégia com vista à disseminação e exploração sistemáticas dos resultados dos projectos. Os diferentes intervenientes envolvidos no Programa (Comissão Europeia, Agência de Execução, Agências Nacionais, promotores, etc.) desempenham um papel específico para atingir este objectivo.

No que se refere aos promotores, estes devem realizar actividades com o intuito de tornar os seus projectos e os respectivos resultados mais visíveis, mais conhecidos e sustentáveis. Tal significa que os resultados de um dado projecto deverão continuar a ser utilizados e a ter um efeito positivo no maior número possível de jovens quando o projecto terminar. Ao planear medidas que assegurem a disseminação e a exploração dos resultados no âmbito dos seus projectos, os promotores estarão a melhorar a qualidade do trabalho e a contribuir activamente para o impacto global do Programa Juventude em Acção.

Em algumas Acções ou sub-Acções, o Programa Juventude em Acção garante um apoio extra aos projectos que estabeleçam medidas adicionais de disseminação e exploração dos resultados.

Anti-discriminação

A anti-discriminação é um elemento essencial do Programa Juventude em Acção. O Programa deve ser acessível a todos os jovens, sem qualquer forma de discriminação em relação ao género, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência ou orientação sexual.

Igualdade entre homens e mulheres

A igualdade entre homens e mulheres foi reforçada no Tratado de Amesterdão e é uma das prioridades para o desenvolvimento do emprego na União Europeia. Todos os Estados-Membros decidiram incluir o princípio da igualdade entre homens e mulheres (ou "igualdade entre géneros") em todas as políticas e acções a nível europeu, nomeadamente nos domínios da educação e da cultura.

O Programa Juventude em Acção pretende conseguir um número igual de homens e mulheres participantes, não só a nível global, mas também no âmbito de cada sub-Acção. Ao nível das estruturas do Programa, tal significa que devem ser tomadas as medidas adequadas para, tanto quanto possível, estimular o interesse e a participação do género menos representado em cada sub-Acção.

Além disso, o Programa Juventude em Acção visa promover nos seus projectos a cobertura temática da igualdade entre géneros. Os promotores podem organizar projectos que incidam sobre um tema directamente relacionado com a igualdade entre géneros (por exemplo: estereótipos, saúde reprodutiva, violência com base no género, etc.) ou adoptar uma abordagem integradora, incluindo uma dimensão relativa à igualdade entre géneros em todos os projectos que organizem, qualquer que seja o tema.

Protecção e segurança dos participantes

A *protecção e segurança* dos jovens envolvidos nos projectos Juventude em Acção são princípios importantes do Programa. Todos os jovens que participam no Programa Juventude em Acção merecem a oportunidade de atingir o seu máximo em termos de desenvolvimento social, emocional e espiritual. Isto só poderá ser garantido num meio seguro, que respeite e proteja os direitos dos jovens e, ao mesmo tempo, salvegarde e promova o seu bem-estar.



Na sua forma mais simples, a protecção e a segurança traduzem-se no direito de todo o jovem não ser exposto a ofensas. Neste sentido, não há nenhum tema que não esteja, de alguma forma, relacionado com a segurança e a protecção do jovem. Neste contexto, a protecção abrange todos os tipos de comportamentos desadequados, incluindo assédio sexual ou moral, mas também problemas interculturais, seguros, acidentes, incêndios, abuso de álcool e drogas, negligência, discriminação, tratamento ou castigos degradantes, etc.

O objectivo fundamental é assegurar que todos os que trabalham com jovens reconheçam o dever de salvaguardar a protecção dos jovens e, de igual forma, sejam capazes de cumprir este dever. Para o efeito, cada promotor que participa no Programa Juventude em Acção deverá aplicar medidas e procedimentos eficazes que promovam e garantam o bem-estar e a protecção dos jovens. Desta forma, a experiência que os jovens terão tornar-se-á numa experiência de aprendizagem segura, eficaz e agradável.

Atendendo ao suscitado anteriormente, todos os participantes directamente envolvidos no Programa Juventude em Acção devem estar assegurados contra riscos inerentes à sua participação. Além do Serviço Voluntário Europeu, que prevê uma apólice de seguro específica (ver Parte B, Acção 2 do presente Guia), o Programa Juventude em Acção não define o tipo de apólice de seguro, nem recomenda seguradoras, cabendo esta responsabilidade ao promotor, que de acordo com o tipo de actividade a executar e de acordo com a legislação nacional vigente, optará pelo mais adequado ao projecto. Além do mais, não é necessário estipular um seguro específico caso os participantes estejam cobertos por um seguro previamente definido pelos promotores. Em qualquer das circunstâncias as seguintes áreas têm que ser asseguradas:

- Quando relevante, o seguro de viagem (incluindo perda ou dano de bagagem);
- Seguro para terceiros (incluindo, quando apropriado, reparação de danos ou seguro de responsabilidade civil)
- Assistência médica, incluindo cuidados pós ambulatório
- Acidente e doença grave (incluindo incapacidade temporária ou permanente)
- Morte (incluindo repatriamento no caso dos projectos realizados no estrangeiro)
- Pagamento Assistência legal ou Judicial
- Quando relevante, um seguro especial adaptado a circunstâncias específicas, designadamente actividades ao ar livre.

Por último, se os projectos envolverem menores de 18 anos, exige-se aos promotores do projecto que solicitem aos pais/encarregados de educação a autorização de participação.

Multilinguismo

De acordo com o estabelecido na comunicação da Comissão *Uma União Europeia Multilingue*⁷, a Comissão encontra-se empenhada em utilizar os seus Programas para promover o multilinguismo, tendo em mente dois objectivos a longo prazo: ajudar a criar uma sociedade que promova o maior número de diversidades linguísticas e incentivar os cidadãos a aprender línguas estrangeiras.

O Programa Juventude em Acção cumpre estes objectivos ao reunir jovens de nacionalidades diferentes e de línguas diferentes e ao dar-lhes a oportunidade de participarem em actividades no estrangeiro. Embora o Programa Juventude em Acção não seja um programa linguístico, é um programa de aprendizagem não formal que proporciona aos jovens a oportunidade de se familiarizarem com outras línguas e culturas.

⁷ Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - Um Novo Quadro Estratégico para o Multilinguismo, COM/2005/0596 final.



2. Qual é o orçamento disponível?

O orçamento global do Programa é de 885 milhões de euros para sete anos (2007-2013). O orçamento anual é decidido pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho. O sítio Web seguinte permite-lhe acompanhar os diferentes passos da adopção do orçamento. A linha 15.05.55 do orçamento diz respeito a este Programa.

A Comissão reserva-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis.



3. Qual é a estrutura do Programa Juventude em Acção?

Para que estes objectivos possam ser atingidos, o Programa Juventude em Acção prevê cinco Acções operacionais.

Acção 1 – Juventude para a Europa

A Acção 1 compreende as sub-Acções seguintes:

- **Sub-Acção 1.1 – Intercâmbios de Jovens**
Os Intercâmbios de Jovens são uma oportunidade para que grupos de jovens de diferentes países se encontrem e conheçam outras culturas. Os grupos planeiam juntos o seu Intercâmbio de Jovens em torno de temas de interesse mútuo.
- **Sub-Acção 1.2 – Iniciativas dos Jovens**
As Iniciativas dos Jovens apoiam projectos de grupo concebidos a nível local, regional e nacional. Apoiam ainda redes de projectos semelhantes entre diferentes países, com o intuito de reforçar o seu carácter europeu e de intensificar a cooperação e o intercâmbio de experiências entre os jovens.
- **Sub-Acção 1.3 – Projectos Jovens e Democracia**
Os Projectos Jovens e Democracia apoiam a participação dos jovens na vida democrática da sua comunidade local, regional ou nacional e, também, a nível internacional.
- **Redes Temáticas**
Com o intuito de aumentar o impacto do Programa, poderá ser publicado um convite anual à apresentação de candidaturas que visa o apoio a projectos de redes temáticas.

Acção 2 – Serviço Voluntário Europeu

O Serviço Voluntário Europeu tem como objectivo apoiar a participação dos jovens em várias formas de actividades voluntárias, dentro ou fora da União Europeia.

No âmbito desta Acção, os jovens participam, individualmente ou em grupo, em actividades sem fins lucrativos e não remuneradas.

Acção 3 – Juventude no Mundo

A Acção 3 compreende as seguintes sub-Acções:

- **Sub-Acção 3.1 – Cooperação com os Países Parceiros Vizinhos da União Europeia**
Esta sub-Acção dá apoio a projectos realizados com *Países Parceiros Vizinhos*, nomeadamente os Intercâmbios de Jovens e os Projectos de Formação e Ligação em Rede no domínio da juventude.
- **Sub-Acção 3.2 – Cooperação com Outros Países do Mundo**
Esta sub-Acção refere-se à cooperação no domínio da juventude, nomeadamente o intercâmbio de *boas práticas* com Países Parceiros oriundos de outras zonas do mundo. Também incentiva os intercâmbios e formação de jovens e de profissionais activos no domínio da juventude, parcerias e redes de organizações de juventude. Os pedidos de subvenção relacionados com esta sub-Acção devem ser apresentados com base em convites específicos à apresentação de candidaturas. A sub-Acção 3.2 não se encontra abrangida por este Guia.

Acção 4 – Sistemas de Apoio à Juventude

A Acção 4 compreende as seguintes sub-Acções:

- **Sub-Acção 4.1 – Apoio aos organismos activos a nível europeu no domínio da juventude**
Esta sub-Acção apoia o funcionamento de organizações não-governamentais activas a nível europeu no domínio da juventude que persigam um objectivo de interesse geral europeu (ONGEs). As suas actividades devem contribuir para a participação dos jovens na vida pública e na sociedade, e ainda para a concepção e implementação de actividades de cooperação europeia no domínio da juventude, no seu sentido mais amplo. Os pedidos de subvenção relacionados com esta sub-Acção devem ser apresentados com base em convites específicos à apresentação de candidaturas. A sub-Acção 4.1 não se encontra abrangida por este Guia.



- **Sub-Acção 4.2 – Apoio ao Fórum Europeu da Juventude**
Esta sub-Acção apoia as actividades em curso do Fórum Europeu da Juventude. No âmbito desta sub-Acção, é concedida anualmente uma subvenção. A sub-Acção 4.2 não se encontra abrangida por este Guia.
- **Sub-Acção 4.3 – Formação e ligação em rede de profissionais activos no domínio da juventude e de organizações de juventude**
Esta sub-Acção apoia a formação de profissionais activos no domínio da juventude e de organizações de juventude, nomeadamente o intercâmbio de experiências, de conhecimentos especializados e de boas práticas, assim como actividades que facilitem a criação de projectos de qualidade duradouros, parcerias e redes.
- **Sub-Acção 4.4 – Projectos que visam promover a inovação e a qualidade**
Esta sub-Acção apoia os projectos que visam introduzir, pôr em prática e promover abordagens inovadoras no domínio da juventude. Os pedidos de subvenção relacionados com esta sub-Acção devem ser apresentados com base em convites específicos à apresentação de candidaturas. A sub-Acção 4.4 não se encontra abrangida por este Guia.
- **Sub-Acção 4.5 – Acções de informação destinadas aos jovens, profissionais activos no domínio da juventude e organizações de juventude**
Esta sub-Acção apoia as actividades a nível europeu e nacional que melhoram o acesso dos jovens à informação e aos serviços de comunicação e que aumentam a participação dos jovens na preparação e disseminação de produtos de informação acessíveis e orientados. Também apoia o desenvolvimento de portais de juventude europeus, nacionais, regionais e locais para a divulgação de informação específica destinada aos jovens. Os pedidos de subvenção relacionados com esta sub-Acção devem ser apresentados com base em convites específicos à apresentação de candidaturas. A sub-Acção 4.5 não se encontra abrangida por este Guia.
- **Sub-Acção 4.6 – Parcerias**
Esta sub-Acção permite financiar parcerias, com o intuito de desenvolver projectos a longo prazo que combinem diferentes medidas do Programa. Os pedidos de subvenção relacionados com esta sub-Acção devem ser apresentados com base em convites específicos à apresentação de candidaturas. A sub-Acção 4.6 não se encontra abrangida por este Guia.
- **Sub-Acção 4.7 – Apoio às estruturas do Programa**
Esta sub-Acção permite financiar as estruturas de gestão do Programa, nomeadamente as Agências Nacionais. A sub-Acção 4.7 não se encontra abrangida por este Guia.
- **Sub-Acção 4.8 – Valorização do Programa**
Esta sub-Acção será utilizada pela Comissão Europeia para financiar seminários, colóquios e reuniões susceptíveis de facilitar a implementação do Programa e a disseminação e exploração dos seus resultados. A sub-Acção 4.8 não se encontra abrangida por este Guia.

Acção 5 – Apoio à cooperação europeia no domínio da juventude

A Acção 5 compreende as seguintes sub-Acções:

- **Sub-Acção 5.1 – Encontros de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude**
Esta sub-Acção apoia as actividades de cooperação, os seminários e o *Diálogo Estruturado* entre os jovens, os profissionais activos no domínio da juventude e os responsáveis pelas políticas de juventude.
- **Sub-Acção 5.2 – Apoio às actividades que visam um melhor conhecimento do domínio da juventude**
Esta sub-Acção apoia projectos de identificação dos conhecimentos existentes relacionados com as prioridades no domínio da juventude, estabelecidos no âmbito do *Método Aberto de Coordenação*. A sub-Acção 5.2 não se encontra abrangida por este Guia.
- **Sub-Acção 5.3 – Cooperação com organizações internacionais**
Esta sub-Acção visa apoiar a cooperação da União Europeia com organizações internacionais competentes em matéria de juventude, em particular o Conselho da Europa, a Organização das Nações Unidas ou as suas instituições especializadas. A sub-Acção 5.3 não se encontra abrangida por este Guia.



4. Quem implementa o Programa Juventude em Acção?

A Comissão Europeia

A Comissão Europeia é fundamentalmente responsável pelo desenvolvimento do Programa Juventude em Acção. É a Comissão Europeia que, a título permanente, gere o orçamento e estabelece as prioridades, os objectivos e os critérios para o Programa. Além disso, orienta e monitoriza a implementação geral, o acompanhamento e a avaliação do Programa a nível europeu.

A Comissão Europeia assume ainda a total responsabilidade pela supervisão e coordenação das Agências Nacionais, que são serviços designados e criados pelas Autoridades Nacionais competentes em matéria de juventude nos Países do Programa. A Comissão Europeia colabora em estreita ligação com as Agências Nacionais e faz a supervisão das respectivas actividades.

A Comissão Europeia delega à Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura a gestão dos projectos a nível central.

A Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura

A Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (Agência de Execução), constituída pela decisão 2005/56/CE de 14 de Janeiro de 2005 da Comissão Europeia, é responsável sobretudo pela implementação das Acções centralizadas do Programa Juventude em Acção. A Agência de Execução é responsável por todo o ciclo de vida destes projectos, desde a análise do pedido de subvenção à monitorização dos projectos no local. Também é responsável pelo lançamento de convites específicos à apresentação de candidaturas.

A Agência de Execução é ainda responsável pelas funções de apoio, tal como descrito na Parte A, Secção 6, particularmente no que diz respeito ao Serviço Voluntário Europeu.

Compete-lhe ainda gerir a obtenção dos seguros dos voluntários e está igualmente envolvida na gestão do financiamento da Rede Eurodesk, das Estruturas Anteriores do SVE e da Plataforma Juventude Euro-Med.

As Agências Nacionais

A implementação do Programa Juventude em Acção é essencialmente descentralizada, pelo que se pretende, por um lado, trabalhar tão estreitamente quanto possível com os beneficiários e, por outro, adaptar à diversidade dos sistemas e situações nacionais no domínio da juventude. Cada País do Programa nomeou uma Agência Nacional (consultar Anexo 1 deste Guia). Estas Agências Nacionais promovem e implementam o Programa a nível nacional e actuam como elemento de contacto entre a Comissão Europeia, os promotores a nível nacional, regional e local, e os próprios jovens. Compete-lhes:

- recolher e fornecer as informações adequadas sobre o Programa Juventude em Acção;
- administrar um processo de selecção das candidaturas transparente e equitativo para os projectos financiados a nível descentralizado;
- estabelecer processos administrativos eficientes e eficazes;
- procurar cooperação com os organismos externos para apoio à implementação do Programa;
- avaliar e monitorizar a implementação do Programa;
- apoiar os candidatos e promotores dos projectos ao longo do ciclo de vida do projecto;
- criar uma rede de funcionamento com todas as Agências Nacionais e a Comissão;
- melhorar a visibilidade do Programa;
- promover a disseminação e exploração dos resultados do Programa a nível nacional.

Além disso, desempenham um papel importante como estruturas intermédias no desenvolvimento do trabalho com os grupos de jovens, através de:

- criação de oportunidades para a partilha de experiências;
- oferta de formação e de experiências de aprendizagem não formais;
- promoção de valores como a integração social, a diversidade cultural e a cidadania activa;
- apoio a todos os tipos de estruturas e grupos de jovens, em especial as menos formais;
- promoção do reconhecimento da aprendizagem não formal através das medidas mais adequadas.

Em suma, actuam como estrutura de apoio para o *Quadro de Cooperação Europeia em matéria de juventude*.



Outras estruturas

Para além dos organismos atrás referidos, as estruturas que se seguem fornecem ainda conhecimentos complementares ao Programa Juventude em Acção:

Os Centros de Recursos SALTO para a Juventude (SALTO Youth Resource Centres)

Os Centros de Recursos SALTO (Support for Advanced Learning and Training Opportunities) para a Juventude oferecem oportunidades de formação e de cooperação destinadas à melhoria da qualidade e ao reconhecimento da aprendizagem não formal.

Os seguintes Centros de Recursos SALTO para a Juventude visam o apoio ao Programa:

- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude sobre a Diversidade Cultural (SALTO Youth RC Cultural Diversity)**, situado no Reino Unido, oferece formação, recursos e apoio relacionados com a identidade, a fé, a etnia, etc., assim como formações sobre como viver e trabalhar com a diferença, levando a aprendizagem intercultural mais além no âmbito do próprio Programa Juventude em Acção.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude da Europa Oriental e Cáucaso (SALTO Youth RC Eastern Europe and Caucasus)**, situado na Polónia, apoia a cooperação entre os Países do Programa e os Países Parceiros Vizinhos da *Europa Oriental e Cáucaso* no âmbito do Programa Juventude em Acção.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude do Euro-Med (SALTO Youth RC Euro-Med)**, situado em França, apoia a cooperação entre os Países do Programa e os *Países Parceiros Mediterrânicos* (MEDA) no âmbito do Programa Juventude em Acção, bem como a identificação e disseminação de *boas práticas* no Programa.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude sobre a Inclusão (SALTO Youth RC Inclusion)**, situado na Bélgica, desenvolve formação para a inclusão, publicações e recursos para o trabalho internacional desenvolvido junto de grupos de jovens com menos oportunidades, com o intuito de facilitar e aumentar a sua participação no Programa Juventude em Acção.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude sobre a Informação (SALTO Youth RC Information)**, situado na Hungria e na Suécia, desenvolve e facilita a comunicação e a informação entre as Agências Nacionais e os outros Centros de Recursos SALTO para a Juventude.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude sobre a Participação (SALTO Youth RC Participation)**, situado na Bélgica, tem como objectivo criar um espaço para a reflexão e para a troca de práticas e ideias que permitam aos jovens e aos profissionais activos no domínio da juventude desenvolver projectos de participação com qualidade.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude do Sudeste Europeu (SALTO Youth RC South East Europe)**, situado na Eslovénia, apoia a cooperação entre os Países do Programa e os Países Parceiros Vizinhos do *Sudeste Europeu* no âmbito do Programa Juventude em Acção.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude sobre a Formação e a Cooperação (SALTO Youth RC Training and Cooperation)**, situado na Alemanha, apoia o desenvolvimento da qualidade nas estratégias de formação e cursos de formação, bem como a cooperação com institutos de formação europeus e formadores no âmbito da formação e da qualidade. Também coordena o desenvolvimento e a implementação do Passe Jovem.

A Rede Eurodesk

A Rede Eurodesk veicula informação geral no domínio da juventude e presta ainda assistência através da divulgação de informações relacionadas com o Programa Juventude em Acção. Os parceiros nacionais Eurodesk fornecem toda uma gama de serviços europeus de informação a nível nacional, regional e local, nomeadamente:

- atendimento gratuito a pedidos de informação - por telefone, visita, correio electrónico, fax, etc.;
- ajuda e conselhos aos utilizadores;
- publicações e recursos;
- eventos, conferências, seminários, etc.;
- acesso a informações europeias pela Internet;
- serviços de formação e de apoio.

A Eurodesk também alimenta o Portal Europeu da Juventude e oferece serviços de informação online e contactos a partir do seu sítio Web.



A rede contribui para a actualização dos dados do Portal Europeu da Juventude, melhorando também a sua promoção e desenvolvimento futuro. Para tal, a Eurodesk coopera com outras redes de informação relevantes, em particular com a Associação Europeia para a Informação e Aconselhamento dos Jovens (ERYICA - European Youth Information and Counselling Agency) e a Associação Europeia do Cartão Jovem (EYCA - European Youth Card Association).

A Plataforma Juventude Euro-Med

A Plataforma Juventude Euro-Med tem o objectivo de promover a cooperação, a ligação em rede e as trocas entre as organizações de jovens de ambas as margens do Mediterrâneo. Oferece igualmente infra-estruturas úteis, como uma base de dados de pesquisa de parceiros, um fórum de discussão, o perfil dos países e informações sobre o financiamento de iniciativas dos jovens.

Estruturas de Ex-Voluntários

Estas estruturas trabalham com temas da juventude e do voluntariado. As suas actividades incluem, geralmente, o apoio aos voluntários do SVE e o estabelecimento de plataformas para comunicação e ligação em rede entre os ex-voluntários do SVE com o intuito da partilha de experiências.

Para mais informações, contacte a sua Agência Nacional ou a Agência de Execução.



5. Quem pode participar no Programa Juventude em Acção?

Os jovens e os profissionais activos no domínio da juventude constituem, naturalmente, a principal população-alvo do Programa. No entanto, o Programa vai ao encontro destes grupos através dos *promotores*. Assim, as condições inerentes à participação no Programa dizem respeito a estes dois intervenientes: nomeadamente os "participantes" (indivíduos que participam no Programa) e os "promotores" (na maioria dos casos, organizações *legalmente estabelecidas*). Tanto para os participantes como para os promotores, as condições de participação dependem do país em que se encontram.

Participantes elegíveis

É um jovem com idade compreendida entre os 13 e os 30 anos ou um profissional activo no domínio da juventude ou ainda uma organização de juventude *legalmente residente* num dos Países do Programa ou num dos *Países Parceiros*?

Se sim, pode participar num projecto Juventude em Acção, dependendo da Acção e da sub-Acção em questão. Consulte a Parte B deste Guia para saber mais sobre as condições de participação em Acções ou sub-Acções específicas.

Verifique, em particular:

- o limite mínimo de idade – os participantes devem ter atingido a idade mínima até ao *prazo limite* para apresentação da candidatura. Por exemplo, se o limite mínimo de idade for 15 anos, os participantes devem ter completado 15 anos até à data limite para apresentação da candidatura.
- o limite máximo de idade – a idade dos participantes não poderá ultrapassar, no prazo de candidatura, a idade máxima indicada. Por exemplo, se o limite máximo de idade for 28 anos, os participantes não devem ter feito 29 anos até ao prazo limite de candidatura.

Promotores elegíveis

Os projectos Juventude em Acção são apresentados e, no caso de serem seleccionados, serão geridos pelos *promotores* que representam os participantes.

É

- uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos,
- um organismo público local ou regional,
- um *grupo informal de jovens*,
- um *organismo activo a nível europeu no domínio da juventude* (ONGE), que tem membros em pelo menos oito Países do Programa,
- uma organização governamental internacional sem fins lucrativos,
- uma organização com fins lucrativos que organiza um evento na área da juventude, do desporto ou da cultura

legalmente estabelecido(a) num dos Países do Programa ou num dos Países Parceiros?

Se sim, pode ser promotor de um projecto Juventude em Acção, dependendo da Acção e da sub-Acção em questão. Consulte a Parte B deste Guia para saber mais sobre as condições de participação em Acções ou sub-Acções específicas.

Se o seu projecto for seleccionado, tornar-se-á num *beneficiário* do Programa. Um beneficiário é um promotor a quem será proposta uma *convenção de subvenção* para a realização do projecto (as convenções de subvenção não são propostas directamente aos participantes).

O que é um organismo activo a nível europeu no domínio da juventude?

Um ONGE deve:

- estar *legalmente estabelecido* há pelo menos um ano;
- não ter fins lucrativos;
- funcionar a nível europeu, sozinho ou em colaboração com outras organizações;
- ter uma estrutura (membros) e actividades que abrangem pelo menos oito Países do Programa;
- ser activo no domínio da juventude;
- executar actividades de acordo com os princípios subjacentes à actividade comunitária no domínio da juventude;
- envolver os jovens na gestão das actividades realizadas para seu benefício.



Países Elegíveis

Dependendo da Acção ou sub-Acção, podem participar os participantes e os promotores estabelecidos em vários países. Para obter informações sobre as condições de participação em Acções ou sub-Acções específicas, consulte a Parte B deste Guia.

É feita uma distinção entre Países do Programa e *Países Parceiros*.

- Os participantes e os promotores dos Países do Programa têm acesso a todas as Acções do Programa Juventude em Acção.
- Os participantes e os promotores dos Países Parceiros Vizinhos têm acesso à Acção 2 e à sub-Acção 3.1 do Programa Juventude em Acção.
- Os participantes e os promotores de Outros Países Parceiros do Mundo têm acesso à Acção 2 e à sub-Acção 3.2 do Programa Juventude em Acção.

Países do Programa

Os Países do Programa são os seguintes:

Estados-Membros da União Europeia (UE)⁸		
Áustria	Alemanha	Países Baixos
Bélgica	Grécia	Polónia
Bulgária	Hungria	Portugal
Chipre	Irlanda	Roménia
República Checa	Itália	Eslováquia
Dinamarca	Letónia	Eslovénia
Estónia	Lituânia	Espanha
Finlândia	Luxemburgo	Suécia
França	Malta	Reino Unido

Países do Programa pertencentes à Associação Europeia do Comércio Livre (EFTA) e que sejam membros do Espaço Económico Europeu (EEE)		
Islândia	Liechtenstein	Noruega

Países do Programa que são candidatos à adesão à União Europeia
Turquia

Países Parceiros Vizinhos

O Programa Juventude em Acção apoia a cooperação entre os Países Participantes e os seguintes Países Parceiros Vizinhos:

Sudeste Europeu	Europa Oriental e Cáucaso	Países Parceiros Mediterrânicos
Albânia Bósnia e Herzegovina Croácia Ex-Jugoslávia República da Macedónia (FYROM) Kosovo Resolução nº1244/1999 do CSNU Montenegro Sérvia	Arménia Azerbaijão Bielorrússia Geórgia Moldávia Federação Russa Ucrânia	Argélia Egipto Israel Jordânia Líbano Marrocos Autoridade Palestiniana da Cisjordânia e da Faixa de Gaza Síria Tunísia

⁸ Deverão ser considerados elegíveis para o Programa Juventude em Acção os indivíduos naturais dos Países e Territórios Ultramarinos (PTU) e, se aplicável, os organismos e as instituições públicas e privadas dos PTU, nos termos do regulamento do Programa e no âmbito das condições aplicáveis aos Estados-Membros aos quais se encontram ligados. Os PTU constam do Anexo 1A, da Decisão do Conselho de 27 de Novembro de 2001, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à Comunidade Europeia (2001/822/CE), JO L 314, de 30 de Novembro de 2001.



Outros Países Parceiros do Mundo

Existe ainda cooperação com os Outros Países Parceiros do Mundo abaixo mencionados, que assinaram acordos com a Comunidade Europeia no âmbito da juventude.

Afganistão	Etiópia	Nigéria
Angola	Fiji	Niue
Antígua e Barbuda	Gabão	Palau
Argentina	Gâmbia	Panamá
Austrália	Gana	Papua Nova Guiné
Bahamas	Granada	Paraguai
Bangladeche	Guatemala	Peru
Barbados	Guiné, República da	Filipinas
Belize	Guiné-Bissau	Ruanda
Benim	Guiana	São Cristóvão e Neves
Bolívia	Haiti	Santa Lúcia
Botsuana	Honduras	São Vicente e Granadinas
Brasil	Índia	Samoa
Brunei	Indonésia	São Tomé e Príncipe
Burkina Faso	Costa do Marfim	Senegal
Burundi	Jamaica	Seicheles
Camboja	Cazaquistão	Serra Leoa
Camarões	Quénia	Ilhas Salomão
Canadá	Quiribati	África do Sul
Cabo Verde	Coreia, República da	Sudão
República Centro-Africana	Quirguistão	Suriname
Chade	Laos	Suazilândia
Chile	Lesoto	Tanzânia
China	Libéria	Tailândia
Colômbia	Madagáscar	Togo
Comores	Malavi	Tonga
Congo (R. D. do)	Malásia	Trindade e Tobago
Congo (República do)	Mali	Tuvalu
Ilhas Cook	Ilhas Marshall	Uganda
Costa Rica	Mauritânia	Estados Unidos da América
Djibuti	Maurícia	Uruguai
Domínica	México	Usbequistão
República Dominicana	Micronésia	Vanuatu
Timor Leste	Moçambique	Venezuela
Equador	Namíbia	Vietname
Salvador	Nauru	Iémen
Guiné Equatorial	Nepal	Zâmbia
Eritreia	Nicarágua	Zimbabué
	Níger	

Requisitos para os vistos

Se o seu projecto incluir países fora da União Europeia, deverá verificar os requisitos necessários para os vistos.

Em princípio, os participantes do Programa Juventude em Acção oriundos de países terceiros que vêm para a UE, assim como os participantes da UE que vão para países terceiros a fim de participar em projectos de juventude, têm de requerer um visto de entrada no país de acolhimento em questão. Os jovens residentes num Estado-Membro da UE, nacionais ou titulares de passaporte de um país terceiro, necessitam igualmente de visto para entrar noutro Estado-Membro da UE.

É da responsabilidade colectiva de todos os promotores certificarem-se de que os vistos necessários se encontram em ordem antes da Actividade planeada decorrer. É altamente recomendado que o visto seja tratado com alguma antecedência, uma vez que o processo pode levar várias semanas.

As Agências Nacionais e a Agência de Execução podem dar mais conselhos e apoio no que se refere a vistos, autorizações de residência, segurança social, etc.

A Comissão esboçou algumas recomendações gerais para o requerimento de vistos/autorizações de residência para os participantes do Programa Juventude em Acção. Estas poderão ser consultadas no sítio Web da Comissão Europeia.



Como participar?

As condições exactas de participação no Programa Juventude em Acção dependem da Acção ou sub-Acção relacionada com o projecto em questão. Para mais informações sobre as condições de participação em Acções ou sub-Acções específicas, consulte a Parte B deste Guia.



6. Quais são os apoios disponíveis?

A abordagem de apoio

A abordagem de apoio adoptada no Programa Juventude em Acção visa orientar os seus utilizadores em todas as fases, desde o primeiro contacto com o Programa, passando por todo o processo de candidatura, até à execução do projecto e respectiva avaliação final.

Este princípio não entra em contradição com os procedimentos de selecção justos e transparentes. Todavia, baseia-se na ideia de que, para garantir a igualdade de oportunidades a todos, é necessário prestar mais assistência a alguns grupos de jovens por intermédio de sistemas de assessoria, aconselhamento, orientação e acompanhamento individual.

Por conseguinte, um dos princípios importantes do Programa Juventude em Acção é a prestação de assistência, formação e aconselhamento aos candidatos, em diferentes níveis. A um nível descentralizado, as Agências Nacionais e a Rede Eurodesk fornecem formação e informações. A um nível central, o apoio é prestado através da Agência de Execução e da rede SALTO.

A Estratégia de Formação do Programa Juventude em Acção

A Estratégia Europeia de Formação do Programa Juventude em Acção é coordenada pela Comissão Europeia, com o intuito de desenvolver a qualidade dos sistemas de apoio às actividades dos jovens e as capacidades das organizações da sociedade civil no domínio da juventude. Trata-se de um elemento essencial para uma abordagem coerente da qualidade do Programa, que inclui medidas de comunicação, reconhecimento das actividades de aprendizagem não formal, cooperação de todos os intervenientes e actividades de investigação educacional aplicadas aos jovens.

A Estratégia de Formação é o instrumento principal do Programa para o desenvolvimento sustentável das capacidades dos profissionais activos no domínio da juventude e dos demais intervenientes. Presta-lhes apoio com o intuito de adquirirem as atitudes e as competências necessárias, especialmente no domínio da aprendizagem não formal e do trabalho com jovens a nível europeu e num contexto europeu.

Os elementos principais da Estratégia de Formação são:

- os planos de formação e cooperação (TCP) – o instrumento das Agências Nacionais de apoio à qualidade no âmbito do seu papel de estrutura intermédia;
- a formação do pessoal das AN, bem como do pessoal oriundo de outras estruturas do Programa;
- os Centros de Recursos SALTO, que oferecem apoio em matéria de conteúdos às Agências Nacionais, às organizações e aos particulares;
- os recursos da Parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa no domínio da juventude;
- a Acção 4.3 – Formação e Ligação em Rede – destinada aos profissionais activos no domínio da juventude e de organizações de juventude.

A Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura

A Agência de Execução, através do seu serviço de assistência à juventude (Youth Helpdesk), fornece apoio com vista à obtenção de elevados níveis de qualidade na gestão de projectos, assim como apoio técnico a todos os intervenientes em projectos europeus e internacionais de juventude, com especial incidência nos beneficiários e participantes sediados nos países em que não existem Agências Nacionais (regiões do Sudeste Europeu, Europa Oriental e Cáucaso, Países Mediterrânicos, América Latina, Ásia e países ACP).

O serviço de assistência à juventude (Youth Helpdesk):

- responde aos pedidos específicos dos promotores, das organizações e dos participantes;
- apoia a emissão de vistos e as ferramentas de divulgação de boas práticas no sentido de ajudar os promotores a ultrapassar os obstáculos relacionados com a mobilidade transnacional;
- presta apoio na gestão de crises.

As Agências Nacionais

As Agências Nacionais (AN) oferecem formação e informações gerais sobre as possibilidades de formação destinadas à preparação e implementação de projectos.



Cada Agência Nacional:

- oferece formações a nível nacional e internacional, seminários e workshops aos interessados em participar ou que já participam em projectos Juventude em Acção;
- fornece aconselhamento, informações e assessoria aos participantes, aos coordenadores de projectos, aos parceiros reais ou potenciais e aos beneficiários, ao longo de todo o processo de preparação e execução dos projectos;
- ajuda na criação, desenvolvimento e consolidação de parcerias transnacionais entre os diversos intervenientes no Programa;
- fornece documentos informativos sobre o Programa, as suas regras e práticas;
- organiza conferências, reuniões, seminários e outros eventos, com o intuito de prestar ao público destinatário informações sobre o Programa, melhorar a sua gestão e apresentação e disseminar resultados e boas práticas.

Os Centros de Recursos SALTO para a Juventude (SALTO Youth Resource Centres)

Os Centros de Recursos SALTO para a Juventude têm como objectivo ajudar a melhorar a qualidade dos projectos financiados no âmbito do Programa Juventude em Acção. Os Centros SALTO disponibilizam recursos, informações e formação em áreas específicas às Agências Nacionais, bem como aos outros intervenientes do trabalho no domínio da juventude, e incentivam o reconhecimento da aprendizagem não formal.

O seu trabalho consiste em:

- organizar cursos de formação, visitas de estudo, fóruns e actividades de constituição de parcerias;
- desenvolver e documentar formação, métodos e ferramentas para o trabalho no domínio da juventude;
- fornecer uma perspectiva global das actividades de formação europeias disponíveis para os profissionais activos no domínio da juventude por meio do Calendário Europeu de Formação;
- elaborar publicações práticas;
- fornecer informações actualizadas sobre o trabalho na Europa no domínio da juventude, bem como as diferentes prioridades;
- fornecer uma base de dados de formadores e de indivíduos que trabalhem como assessores no domínio da juventude e da formação;
- coordenar o Passe Jovem.

A Rede Eurodesk

A Rede Eurodesk presta serviços de informação aos jovens e àqueles que com eles trabalham sobre oportunidades a nível europeu nos domínios da educação, da formação e da juventude, e ainda sobre a participação dos jovens em actividades europeias. A Rede Eurodesk oferece serviços de resposta a pedidos de informação, informações sobre financiamento, eventos e publicações.

A Parceria entre a Comissão e o Conselho da Europa

A Parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa nos domínios das políticas de juventude, investigação e trabalho em prol da juventude ("A Parceria"), proporciona um enquadramento cujo objectivo é aumentar as sinergias entre as duas instituições, bem como desenvolver uma estratégia coerente no domínio da juventude.

As principais actividades desenvolvidas no âmbito da Parceria são cursos de formação; seminários e reuniões de ligação em rede que envolvam profissionais activos no domínio da juventude, líderes de organizações de juventude, formadores, investigadores, decisores políticos, peritos e profissionais; bem como contribuir para o *Diálogo Estruturado*.

As actividades incidem particularmente nos seguintes temas: a cidadania europeia e a educação para os direitos humanos; o diálogo e a cooperação interculturais; a qualidade do trabalho e da formação dos profissionais activos no domínio da juventude; o reconhecimento e a visibilidade do trabalho no domínio da juventude; uma melhor compreensão e conhecimento dos jovens; o desenvolvimento das políticas de juventude; e a promoção da compreensão e do respeito pela diversidade cultural. Uma parte destas actividades tem um âmbito regional, sobretudo nos países que são abrangidos pela Política Europeia de Vizinhança.

O Centro Europeu de Conhecimento para as Políticas de Juventude (EKYCYP - European Knowledge Centre for Youth Policy), criado no âmbito da Parceria, constitui um ponto de acesso único para informações actualizadas, baseadas em investigações acerca da realidade dos jovens em toda a Europa. Promove o intercâmbio de



informações e o diálogo entre os decisores políticos, os profissionais e os investigadores em matéria de juventude.

A disseminação dos resultados da Parceria é feita mediante a transferência de módulos de formação, através do sítio Web da Parceria e de publicações de investigação. Os "T(raining)-Kits" (Kits de Formação) são manuais temáticos que podem ser usados nos projectos Juventude em Acção.

As actividades no âmbito da Parceria são organizadas e geridas pelo Secretariado da Parceria que reporta tanto o Conselho da Europa como a Comissão Europeia.

Mais informações sobre as actividades da Parceria podem ser obtidas junto do Secretariado da Parceria em Estrasburgo.

A plataforma Juventude Euro-Med

A plataforma Juventude Euro-Med presta apoio aos jovens e às organizações de juventude na região euromediterrânica, com o intuito de promover a troca de boas práticas, ligações em rede, cooperação e criação de capacidades na região.

Para atingir estes objectivos, fornece um conjunto de infra-estruturas de ligação em rede, incluindo:

- uma base de dados de pesquisa de parceiros;
- um fórum online de discussão livre;
- o perfil de cada país sobre a situação dos jovens;
- informações sobre o financiamento de actividades para a juventude;
- encontros destinados às organizações de juventude da região mediterrânica;
- uma revista online e publicada em papel..



PARTE B – INFORMAÇÕES SOBRE AS ACÇÕES

Nesta Parte do Guia encontrará, para cada Acção ou sub-Acção do Programa Juventude em Acção, as seguintes informações:

- os objectivos da Acção ou sub-Acção;
- uma descrição dos projectos apoiados através da Acção ou sub-Acção;
- uma tabela que descreve os critérios utilizados para avaliar um projecto apresentado no âmbito da Acção ou sub-Acção;
- informações úteis adicionais com vista a uma boa compreensão dos projectos apoiados através da Acção ou sub-Acção;
- uma tabela que descreve as regras de financiamento aplicáveis aos projectos apoiados através da Acção ou sub-Acção;
- conselhos sobre a melhor forma de desenvolver um projecto susceptível de ser apoiado através da Acção ou sub-Acção.

Antes de apresentar a sua candidatura, é aconselhável ler com atenção toda a secção que diz respeito à Acção ou à sub-Acção sob a qual gostaria de candidatar-se.



Acção 1.1 – Intercâmbio de Jovens

Objectivos

O Intercâmbio de Jovens permite que um ou mais grupos de jovens sejam acolhidos por um grupo de outro país, com o intuito de participarem num programa de actividades comum. Estes projectos envolvem a participação activa de jovens e são concebidos para permitir que estes descubram e tomem consciência das diferentes realidades sociais e culturais, aprendam uns com os outros e, em simultâneo, reforcem o seu sentido enquanto cidadãos europeus.

O que é um Intercâmbio de Jovens?

Um Intercâmbio de Jovens é um projecto que junta grupos de jovens de dois ou mais países, proporcionando-lhes a oportunidade de discutirem e confrontarem vários temas, ao mesmo tempo que aprendem sobre o país e a cultura de cada um. Um Intercâmbio de Jovens baseia-se numa *parceria* transnacional entre dois ou mais promotores de países diferentes.

Dependendo do número de países envolvidos, um Intercâmbio de Jovens pode ser bilateral, trilateral ou multilateral. Um Intercâmbio de Jovens Bilateral justifica-se, em especial, quando os promotores estão a realizar o seu primeiro projecto europeu, ou quando os participantes são pequenos grupos de jovens ou grupos locais sem experiência a nível europeu.

Um Intercâmbio de Jovens pode ser itinerante, implicando, para tal, a deslocação de todos os participantes ao mesmo tempo, a um ou mais países que participem no intercâmbio.

Um projecto de Intercâmbio de Jovens é composto por três fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Actividade;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).;

Os princípios e as práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projecto.

O que um Intercâmbio de Jovens não é

As actividades abaixo descritas NÃO são elegíveis para serem apoiadas no âmbito de um Intercâmbio de Jovens:

- viagens de estudo académicas;
- actividades de intercâmbio com fins lucrativos;
- actividades de intercâmbio que possam ser classificadas como turismo;
- festivais;
- viagens de férias;
- cursos de línguas;
- digressões de espectáculos;
- intercâmbios de turmas;
- competições desportivas;
- reuniões estatutárias de organizações;
- encontros políticos
- campos de trabalho.



Quais são os critérios utilizados para avaliar um Intercâmbio de Jovens?

CrITÉrios de Elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ou ▪ um organismo público local ou regional; ou ▪ um <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo); ou ▪ um <i>organismo activo a nível europeu no domínio da juventude</i>. <p>Cada promotor deve ser oriundo de um País do Programa.</p>
Papel dos promotores	<p>O promotor que envia um grupo de participantes para outro país é definido como a <i>Organização de Envio</i> (OE). O promotor que acolhe um Intercâmbio de Jovens no seu país é definido como a <i>Organização de Acolhimento</i> (OA).</p>
Número de promotores	<p>Intercâmbio de Jovens Bilateral: dois promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é proveniente de um país da UE.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Trilateral: três promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é proveniente de um país da UE.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Multilateral: pelo menos quatro promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é proveniente de um país da UE.</p>
Participantes elegíveis	<p>Participantes entre os 13 e os 25 anos e que <i>residam legalmente</i> num País do Programa (um pequeno número poderá ter entre 25 e 30 anos).</p>
Número de participantes	<p>O projecto deverá ter no mínimo 16 e no máximo 60 participantes (o(s) <i>líder(es) de grupo</i> não está(estão) incluído(s)).</p>
Composição dos grupos nacionais de participantes	<p>Intercâmbio de Jovens Bilateral: no mínimo, 8 participantes por grupo.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Trilateral: no mínimo, 6 participantes por grupo.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Multilateral: no mínimo, 4 participantes por grupo.</p> <p>Cada grupo nacional deverá ter pelo menos um líder de grupo.</p>
Local/Locais da Actividade	<p>A Actividade deverá decorrer no país de um dos promotores.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Itinerante: a Actividade deverá decorrer nos países de dois ou mais promotores.</p>
Duração do projecto	<p>15 meses, no máximo.</p>
Duração da Actividade	<p>6-21 dias, excluindo os dias de viagem.</p>
Programa da Actividade	<p>Deverá anexar-se ao <i>Formulário de candidatura</i> um horário diário detalhado respeitante à Actividade.</p>



<p>Quem se pode candidatar?</p>	<p>Todas as candidaturas:</p> <p>O promotor que deseja candidatar-se deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país.</p> <p>Candidaturas apresentadas à Agência de Execução (ver adiante a secção "Onde apresentar a candidatura?"): Um dos promotores deverá assumir o papel de "Organização Coordenadora" (OC) e apresenta a sua candidatura à Agência de Execução ("financiamento unilateral") em nome de todos os promotores.</p> <p>Candidaturas apresentadas às Agências Nacionais (ver adiante a secção "Onde apresentar a candidatura?"): Intercâmbio de Jovens Bi- e Trilateral: cada promotor apresenta separadamente a sua parte do projecto à respectiva Agência Nacional ("<i>financiamento partilhado</i>"); Intercâmbio de Jovens Multilateral: o promotor que acolhe a Actividade desempenha o papel de "Organização Coordenadora" (OC) e apresenta o projecto na sua totalidade à respectiva Agência Nacional ("<i>financiamento unilateral</i>") em nome de todos os promotores. Intercâmbio de Jovens Itinerante (Bi-, Tri- ou Multilateral): um dos promotores que acolhe parte da Actividade assume o papel de "Organização Coordenadora" (OC) e apresenta o projecto na sua totalidade à respectiva Agência Nacional ("financiamento unilateral") em nome de todos os promotores.</p> <p>Todas as candidaturas:</p> <p>No caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e fica responsável pela apresentação da candidatura à sua Agência Nacional e assinar a <i>convenção de subvenção</i> em nome de grupo.</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução: candidaturas ao projecto realizadas por organismos activos a nível europeu no domínio da juventude. Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas ao projecto realizadas por todos os candidatos elegíveis.</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>O projecto deverá ser apresentado dentro do <i>prazo</i> de candidatura, correspondendo à data de início do projecto (consulte a Parte C deste Guia).</p>
<p>Como apresentar a candidatura?</p>	<p>A candidatura deverá ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura descritas na Parte C deste Guia.</p>
<p>Outros critérios</p>	<p>Protecção e segurança dos participantes: O candidato deverá garantir que estão previstas medidas apropriadas para assegurar a protecção e a segurança dos participantes no projecto.</p> <p>Visita Antecipada de Planeamento (VAP): Se o projecto prever a realização de uma VAP, deverão ser respeitados os seguintes <i>critérios de elegibilidade</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ duração da VAP: 2 dias, no máximo (excluindo os dias de viagem); ▪ número de participantes: 1 participante por grupo. O número de participantes poderá ser aumentado para dois, com a condição de que 1 dos participantes seja um jovem que participa num Intercâmbio de Jovens; ▪ programa da VAP: deverá ser anexado ao formulário de candidatura um horário diário da VAP.

Critérios de Exclusão

	<p>O candidato deverá declarar, aquando da assinatura do formulário, que não está abrangido por nenhuma situação que o impeça de receber uma subvenção da parte da União Europeia (consulte a Parte C deste Guia).</p>
--	--

Critérios de selecção

<p>Capacidade financeira</p>	<p>O candidato deverá demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a actividade ao longo da duração do projecto e, de igual forma, participar no seu financiamento.</p>
<p>Capacidade operacional</p>	<p>O candidato deverá demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projecto proposto.</p>



Critérios de atribuição

Os projectos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

<p>Relevância para com os objectivos e prioridades do Programa (30%)</p>	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objectivos gerais do Programa; ▪ os objectivos específicos da sub-Acção; ▪ as prioridades permanentes do Programa; ▪ as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
<p>Qualidade do projecto e métodos propostos (50%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A qualidade da concepção do projecto (qualidade da <i>parceria</i>/participação activa de todos os promotores no projecto; qualidade da fase de preparação; qualidade do programa da Actividade; qualidade da fase de avaliação; qualidade das medidas que visam a <i>protecção e segurança</i> dos participantes) ▪ A qualidade do conteúdo e metodologia do projecto (tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes; aplicação de métodos de aprendizagem não formal; envolvimento activo dos participantes no projecto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes; dimensão intercultural; dimensão europeia) ▪ A qualidade do alcance do projecto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projecto/ visibilidade do Programa Juventude em Acção; <i>disseminação e exploração dos resultados</i>).
<p>Perfil dos participantes e dos promotores (20%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participação de <i>jovens com menos oportunidades</i>; ▪ Número de promotores parceiros envolvidos no projecto; ▪ Equilíbrio dos grupos parceiros em termos do número de participantes; ▪ Apenas para um Intercâmbio de Jovens Bilateral: o promotor é candidato pela primeira vez ou interveniente num pequeno grupo de jovens.

Que mais deve saber sobre um Intercâmbio de Jovens?

O que é um líder de grupo?

Um líder de grupo é uma pessoa adulta que acompanha os jovens que participam num Intercâmbio de Jovens, com o intuito de garantir a sua aprendizagem, protecção e segurança eficazes.

Projectos Multi-Medidas – Acção 1

Os Intercâmbios de Jovens podem fazer parte de um projecto Multi-Medidas no âmbito da Acção 1. Para mais informações, consulte a secção "Projectos Multi-Medidas" desta Acção.

Passe Jovem

O Passe Jovem aplica-se à sub-Acção 1.1, a partir de 2007. Para mais informações sobre o Passe Jovem, consulte a Parte A deste Guia.

Exemplo de um Intercâmbio de Jovens

Um Intercâmbio de Jovens Multilateral intitulado "Slainte agus An Oige" decorreu em Omagh, Irlanda do Norte, tendo envolvido 40 jovens provenientes da Irlanda, da Lituânia, da Polónia e do Reino Unido. O intercâmbio tinha como objectivo oferecer aos jovens o enquadramento necessário para um estilo de vida saudável, destacando os benefícios da participação em actividades ao ar livre. O programa era constituído por uma combinação entre actividades práticas, tendo os jovens, inclusive, organizado várias equipas para experimentar diferentes desportos, e um conjunto de workshops, cujo tema foi as vantagens do desporto no corpo. O projecto permitiu também que cada grupo de participantes por país realizasse uma apresentação sobre a história e a cultura do mesmo. Os objectivos principais do programa visavam melhorar a auto-estima, promover a aceitação dos outros, fomentar o espírito livre, aprender mais sobre outras culturas e valorizar diferentes países.

Quais são as regras de financiamento?

O orçamento do projecto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante*	Beneficiário	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos de viagem	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projecto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio). Para projectos itinerantes: despesas de viagem entre o local de residência e o local onde a Actividade começa e despesas de viagem entre o local onde a Actividade termina e o local de residência.	<i>Percentage m dos custos reais</i>	70% dos custos elegíveis	Organizações de Envio e de Acolhimento (bi-, trilateral) Organização Coordenadora (multilateral)	Automática	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/facturas das deslocações.
Custos relacionados com uma Visita Antecipada de Planeamento	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projecto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio).	Percentage m dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Organizações de Envio (bi-, trilateral) Organização Coordenadora (Multilateral)	Condição: a necessidade e os objectivos da Visita Antecipada de Planeamento deverão ser devidamente justificados no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/facturas das deslocações.
	+ Despesas de alojamento e outras despesas durante a visita.	+ <i>Tabelas de custos unitários</i>	+ 48 € x número de noites (máx. 2 noites) x número de participantes das Organizações de Envio			
Custos de preparação	Qualquer custo directamente relacionado com a preparação da Actividade e dos participantes.	<i>Montante global</i>	480 €	Organização de Envio e de Acolhimento (bi-, trilateral)	Condição: as actividades de preparação deverão ser claramente definidas no formulário de candidatura	Resultados a descrever no relatório final.
		Tabelas de custos unitários	480 € x número de promotores	Organização Coordenadora (multilateral)		
Custos da Actividade (bi-, trilateral)	Qualquer custo directamente relacionado com a implementação do projecto, incluindo seguros.	<i>Montante global</i>	960 €	Organização de Acolhimento (bi-, trilateral)	Automática	Resultados a descrever no relatório final. Lista de presenças assinada por todos os participantes.
		+ Tabelas de custos unitários	+ 18 € x número de participantes x número de noites durante a Actividade			

Custos elegíveis		Mecanismo de financiamento	Montante*	Beneficiário	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos da Actividade (multilateral, itinerante)	Qualquer custo directamente relacionado com a implementação do projecto, incluindo seguros.	Montante global	1.920 €	Organização Coordenadora (multilateral, itinerante)	Automática	Resultados a descrever no relatório final. Lista de presenças assinada por todos os participantes.
		+ Tabelas de custos unitários	+ 18 € x número de participantes x número de noites durante a Actividade			
Custos extraordinários	Quaisquer custos relacionados com jovens com menos oportunidades/necessidades especiais ou justificados pela natureza especial das actividades. Custos com vistos e conexos, bem como custos com vacinas.	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Organização de Envio e de Acolhimento (bi-, trilateral) Organização Coordenadora (multilateral)	Condição: o pedido de apoio financeiro para cobrir custos extraordinários terá de ser justificado no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos.
Custos para a disseminação e exploração adicional dos resultados	Custos relacionados com a disseminação e exploração dos resultados do projecto.	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis. Até 500 € x número de promotores. Máximo de 2.500 €	Organizações de Envio e de Acolhimento (bi-, trilateral) Organização Coordenadora (multilateral)	Condição: as actividades de disseminação e exploração deverão ser claramente definidas no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos. Resultados a descrever no relatório final.

* Os montantes globais e as tabelas de custos unitários podem ser adaptados pelas Agências Nacionais. Qualquer promotor que se candidate a nível nacional deverá utilizar os montantes globais e as tabelas de custos unitários definidos pela Agência Nacional do seu país. Os montantes aplicáveis a nível nacional encontram-se publicados nos sítios Web da Comissão Europeia e das Agências Nacionais.

Que custos podem ser cobertos segundo a categoria dos custos extraordinários?

Os custos extraordinários que podem ser cobertos são:

- custos com vistos e conexos, bem como custos com vacinas;
- custos relativos a jovens com menos oportunidades e/ou com necessidades especiais;
- custos justificados pela natureza especial das actividades;

Nos dois últimos casos, a subvenção pode cobrir, por exemplo, assistência médica; cuidados de saúde; formação/apoio linguístico suplementar; preparação adicional; instalações ou equipamentos especiais; pessoa acompanhante; despesas pessoais suplementares em caso de carência económica; tradução/interpretação.



Como desenvolver um bom projecto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" nesta sub-Acção enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projecto será avaliada. Neste ponto serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projecto.

Qualidade da concepção do projecto

▪ **Qualidade da parceria/participação activa de todos os promotores no projecto**

Uma colaboração eficiente entre os promotores é um elemento vital para o bom desenvolvimento de um determinado projecto. Os promotores devem demonstrar a capacidade de estabelecer e executar uma parceria coesa através da participação activa de todos os parceiros e com objectivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes factores devem ser tidos em consideração: o nível de ligação em rede, cooperação e empenho de cada promotor no projecto; o perfil e a origem dos promotores quando a natureza ou o destino da Actividade requerem a posse de certas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projecto; a capacidade da parceria assegurar um seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados ao longo da Actividade.

▪ **Qualidade da fase de preparação**

A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um Intercâmbio de Jovens. Durante esta fase, os promotores e os participantes devem acordar um tema comum para o Intercâmbio de Jovens. Estes devem pensar na divisão de tarefas, no programa de actividades, nos métodos de trabalho, no perfil dos participantes e nas disposições práticas (local da actividade, deslocações, alojamento, material de apoio, apoio linguístico). A fase de preparação deve, além disso, reforçar o envolvimento dos participantes no Intercâmbio de Jovens e prepará-los para os encontros interculturais com outros jovens de diferentes contextos e culturas. Recomenda-se vivamente que o(s) grupo(s) de envio empreenda(m) uma Visita Antecipada de Planeamento ao grupo parceiro de acolhimento.

▪ **Qualidade do programa da Actividade**

O programa da Actividade deve ser claramente definido, realista, equilibrado e, para além disso, estar relacionado com os objectivos do projecto e do Programa Juventude em Acção. O programa deve utilizar uma variedade de métodos de trabalho intercultural e, de igual forma, ser adaptado ao perfil dos participantes.

▪ **Qualidade da fase de avaliação**

Para tornar o projecto e os seus resultados mais sustentáveis, espera-se que os promotores e os participantes levem a cabo um processo de avaliação final. A avaliação final deve permitir verificar se os objectivos do projecto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e dos participantes foram atingidas. A avaliação deve ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem.

Além da avaliação final, deverão ser ainda realizados momentos de avaliação antes, durante e depois da Actividade com o objectivo de garantir o bom desenvolvimento da mesma. A avaliação que decorre antes da realização da Actividade deverá permitir que os promotores aperfeiçoem a concepção do projecto, enquanto os momentos de avaliação que decorrem durante a Actividade são importantes para conhecer as reacções dos participantes e para adaptar o programa da mesma em conformidade.

▪ **Qualidade das medidas que visam a protecção e segurança dos participantes**

Além das obrigações inerentes à apólice de seguro de todos os participantes e da autorização dos pais/encarregados de educação para menores de 18 anos (por favor consulte a Parte A do Guia), no planeamento e na fase de preparação do projecto, os promotores devem focar o tema da protecção e segurança dos participantes e concentrar-se na legislação, políticas e práticas que podem ser diferentes de país para país. Os promotores devem assegurar que os temas relacionados com o risco e protecção dos jovens serão abordados no projecto. Deverá ainda estar presente um número suficiente de líderes de grupo, de forma a permitir aos jovens a partilha da sua experiência de aprendizagem num meio razoavelmente seguro e protegido. Sempre que um projecto tiver a participação de jovens de ambos os sexos, os dois sexos deverão também estar, preferencialmente, representados no grupo de líderes. É aconselhável ter procedimentos de emergência previamente preparados (por exemplo, informações de contacto disponíveis 24 horas para o país de acolhimento e o país de origem, fundo de emergência, plano de emergência, kit médico, incluir pelo menos um líder com formação em primeiros-socorros, contactos dos serviços de emergência, procedimentos de divulgação, etc.). É igualmente útil definir um "código de conduta" comum que ajudará tanto os líderes de grupo como os participantes a respeitar as normas de comportamento acordadas conjuntamente (por ex.: uso de álcool, tabaco...). Ao mesmo tempo, os líderes deverão ter uma posição e acordo comuns em relação a determinadas matérias - particularmente em casos de emergência.



Outras informações práticas e listas de verificação podem ser consultadas nas Orientações relativas aos Riscos e Protecção dos Jovens (consulte o Anexo III deste Guia).

Qualidade do conteúdo e metodologia do projecto

- **Tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes**
O projecto deverá ter um conceito temático claro, que os participantes pretendem explorar em conjunto. O tema escolhido deve ser acordado em conjunto e, de igual forma, deve reflectir os interesses e as necessidades dos participantes. O tema deverá ser traduzido em actividades diárias concretas do Intercâmbio de Jovens.
- **Aplicação de métodos de aprendizagem não formal**
O projecto deverá seguir os princípios da aprendizagem não formal. Podem ser aplicados diversos métodos e técnicas de aprendizagem não formal (*workshops, role plays, actividades ao ar livre, ice-breakers, mesas redondas, etc.*) em função das diferentes necessidades dos participantes e dos resultados pretendidos. De uma maneira geral, o projecto deve basear-se num processo de aprendizagem intercultural que estimule a criatividade, a participação activa e a iniciativa.
- **Envolvimento activo dos participantes no projecto**
O programa diário da Actividade bem como os métodos de trabalho aplicados deverão envolver tanto quanto possível os participantes e desencadear um determinado processo de aprendizagem. Os participantes deverão estar activamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do projecto. Os jovens deverão poder explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas ou de outras competências.
- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**
O projecto deve permitir aos participantes adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento social ou pessoal.
- **Dimensão intercultural**
O Intercâmbio deve promover a sensibilização dos jovens para outras culturas e apoiar o diálogo e os encontros interculturais com jovens provenientes de diferentes culturas e origens. Também deve ajudar a prevenir e combater o preconceito, o racismo e todas as atitudes conducentes à exclusão e, ao mesmo tempo, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.
- **Dimensão europeia**
O Intercâmbio de Jovens deverá contribuir para o processo educativo dos jovens e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projecto pode reflectir-se através das seguintes características:
 - o projecto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
 - o projecto reflecte uma preocupação comum para com problemáticas no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o anti-semitismo, a toxicoddependência;
 - o tema do projecto está relacionado com tópicos da UE, como o alargamento da UE, as funções e actividades das instituições europeias, a acção da UE em assuntos que dizem respeito aos jovens;
 - o projecto debate os princípios fundadores da UE, ou seja, os princípios da liberdade, da democracia, do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, e do Estado de Direito.

Qualidade do alcance do projecto

- **Impacto, efeito multiplicador e seguimento**
O impacto de um Intercâmbio de Jovens não deve limitar-se apenas aos participantes na Actividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) nas actividades do projecto.

O projecto deve ser concebido numa perspectiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação obtém-se, por exemplo, convencendo outros intervenientes a usarem os resultados de um Intercâmbio de Jovens num novo contexto. Os promotores devem identificar potenciais grupos-alvo que possam actuar como *agentes multiplicadores* (jovens, profissionais activos no domínio da juventude, meios de comunicação social, líderes políticos e formadores de opinião, tomadores de decisão da UE) de forma a divulgar os objectivos do programa e seus resultados.



Além disso, os promotores e os participantes devem reflectir sistematicamente sobre as potenciais medidas a aplicar, de forma a garantir o seguimento do Intercâmbio de Jovens. Trata-se de um Intercâmbio recíproco? Será que um novo promotor pode participar no próximo Intercâmbio de Jovens? Como poderá ser alargada a discussão do conceito temático, e que passos poderão ser dados a seguir? Será viável planear e desenvolver novos projectos no âmbito de diferentes Acções do Programa Juventude em Acção?

▪ **Visibilidade do projecto/visibilidade do Programa Juventude em Acção**

Os promotores deverão pensar em conjunto em medidas que melhorem a visibilidade do seu projecto e a visibilidade do próprio Programa Juventude em Acção. A criatividade dos promotores e dos participantes oferece um potencial adicional na divulgação de informação sobre o Intercâmbio de Jovens, bem como sobre as oportunidades que o Programa Juventude em Acção proporciona. As acções e medidas de visibilidade decorrem, principalmente, antes e durante a implementação do Intercâmbio de Jovens. Essas medidas podem ser divididas em duas grandes categorias:

- Visibilidade do projecto

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projecto - bem como os seus propósitos e objectivos - e divulgar a "mensagem da juventude" ao longo da implementação do seu projecto. De forma a promover a sensibilização para o projecto, poderão, por exemplo, elaborar material de informação; enviar e-mails ou mensagens SMS de divulgação; elaborar posters, autocolantes e material promocional (como t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; enviar "comunicados à imprensa" ou escrever artigos em jornais locais, sítios Web ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotografias ou um blogue na Internet, etc.

- Visibilidade do Programa Juventude em Acção

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Acção (consulte a Parte C deste Guia), cada projecto deve também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Acção de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais activos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores devem ainda incluir informação sobre o Programa (por exemplo, informação sobre as Acções do Programa, ou sobre os seus objectivos e características importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas tomadas para aumentar a visibilidade do projecto (ver exemplos acima). Os promotores podem incluir sessões de informação ou workshops no programa da Actividade do Intercâmbio de Jovens. Podem também participar em eventos (seminários, conferências, debates) organizados a diferentes níveis (eventos locais, regionais, nacionais, internacionais).

▪ **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deverá aplicar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do Intercâmbio de Jovens.

- Medidas normais de disseminação e exploração

As medidas normais de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato que as medidas de visibilidade mencionadas na secção anterior; a diferença principal é que as medidas de disseminação e exploração se centram nos resultados do projecto e não na sua Actividade e objectivos. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração decorrem principalmente depois de o Intercâmbio de Jovens ter terminado.

- Disseminação e exploração adicional dos resultados

Além das medidas padrão de disseminação e exploração, os promotores poderão elaborar medidas adicionais de forma a divulgar e destacar o valor dos resultados do seu projecto. O Programa Juventude em Acção oferece um incentivo financeiro adicional para estas medidas (consultar a secção "Regras de Financiamento" desta sub-Acção). Alguns exemplos de medidas adicionais de disseminação e exploração são, respectivamente: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.



Acção 1.2 – Iniciativas dos Jovens

Objectivos

Esta sub-Acção apoia projectos em que os jovens participam activa e directamente em actividades da sua própria concepção e nas quais desempenham papéis-chave, no sentido de desenvolver a sua capacidade de iniciativa, empreendedorismo e criatividade.

O que é uma Iniciativa Jovem?

Uma Iniciativa Jovem é um projecto iniciado, concebido e executado pelos próprios jovens. Proporciona-lhes a oportunidade de transformar as suas próprias ideias em iniciativas que lhes dizem respeito, o que lhes permite estar directa e activamente envolvidos no planeamento e na execução de projectos. A participação nas Iniciativas dos Jovens é uma importante experiência de aprendizagem não formal. Para além disso, oferece, ainda, aos jovens a oportunidade de se considerarem cidadãos europeus e de sentirem que estão a contribuir para a construção da Europa.

Um projecto Iniciativa Jovem é composto por três fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Actividade;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projecto.

Uma Iniciativa Jovem pode ser:

- nacional: concebida a nível local, regional ou nacional e desenvolvida por um único grupo no seu país de residência;
- transnacional: uma rede de Iniciativas Jovens executadas em conjunto por dois ou mais grupos de diferentes países.

Quais são os critérios usados para avaliar uma Iniciativa Jovem?

Critérios de elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>O <i>promotor</i> deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ou ▪ um <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo). <p>Cada promotor deve ser proveniente de um País do Programa.</p>
Número de promotores	<p>Iniciativa Jovem Nacional: apenas um promotor. Iniciativa Jovem Transnacional: pelo menos dois promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é proveniente de um país da UE.</p>
Participantes elegíveis	<p>Jovens entre os 18 e os 30 anos e que <i>residam legalmente</i> num País do Programa. Jovens com menos de 18 anos (entre 15 e 17 anos) podem ser admitidos caso sejam acompanhados por um <i>tutor</i>. Para o tutor, não existe idade limite nem proveniência geográfica obrigatória.</p>
Número de participantes	<p>Iniciativa Jovem Nacional: não há limite para o número de participantes. O projecto deve envolver um grupo com pelo menos 4 jovens. Iniciativa Jovem Transnacional: não há limite para o número de participantes. O projecto deve envolver pelo menos 8 jovens.</p>
Composição de grupos nacionais de participantes	<p>Iniciativa Jovem Nacional: grupo de 4 participantes no mínimo. Iniciativa Jovem Transnacional: no mínimo, 4 participantes por grupo.</p>
Local/Locais da Actividade	<p>Iniciativa Jovem Nacional: a Actividade deve decorrer no país do promotor. Iniciativa Jovem Transnacional: a Actividade deve decorrer no(s) país(es) de um ou mais promotores.</p>



Duração do projecto	Entre 3 e 18 meses.
Duração da Actividade	Não há duração específica para a Actividade.
Programa da Actividade	Deverá ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um sumário do programa da actividade.
Quem se pode candidatar?	<p>Todas as candidaturas: O promotor que deseja candidatar-se deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país. No caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e ficar responsável pela apresentação da candidatura à sua Agência Nacional e assinar a <i>convenção de subvenção</i> em nome de grupo.</p> <p>Iniciativa Jovem Nacional: o promotor apresenta a sua candidatura à respectiva Agência Nacional.</p> <p>Iniciativa Jovem Transnacional: um dos promotores assume o papel de coordenador e apresenta o projecto na sua totalidade à respectiva Agência Nacional ("<i>financiamento unilateral</i>") em nome de todos os promotores.</p>
Onde apresentar a candidatura?	As candidaturas devem ser apresentadas à Agência Nacional do país em que o candidato se encontra.
Quando apresentar a candidatura?	O projecto deverá ser apresentado dentro do <i>prazo</i> de candidatura, correspondendo à data de início do projecto (consulte a Parte C deste Guia).
Como apresentar a candidatura?	A candidatura deverá ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura descritas na Parte C deste Guia.
Outros critérios	<p>Protecção e Segurança dos jovens participantes O candidato deve garantir as medidas apropriadas para assegurar a protecção e seguranças dos participantes directamente envolvidos no projecto.</p> <p>Visita Antecipada de Planeamento (VAP) (apenas para as Iniciativas Jovens Transnacionais). Se o projecto prever a realização de uma VAP, devem ser respeitados os seguintes critérios de elegibilidade: duração da VAP: 2 dias, no máximo (excluindo os dias de viagem) número de participantes: até 2 participantes por grupo. Um dos participantes pode ser o tutor programa da VAP: deverá ser anexado ao formulário de candidatura um horário diário da VAP.</p>

Critérios de exclusão

	O candidato deve declarar, aquando da assinatura do formulário, que não está abrangido por nenhuma situação que o impeça de receber uma subvenção da parte da União Europeia (consulte a Parte C deste Guia).
--	---

Critérios de selecção

Capacidade financeira	O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a actividade ao longo da duração do projecto e participar no seu financiamento.
Capacidade operacional	O candidato deve demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projecto proposto.



Critérios de atribuição

Os projectos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

<p>Relevância para com os objectivos e prioridades do Programa (30%)</p>	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objectivos gerais do Programa; ▪ os objectivos específicos da sub-Acção; ▪ as prioridades permanentes do Programa; ▪ as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
<p>Qualidade do projecto e métodos propostos (50%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A qualidade da concepção do projecto (qualidade da fase de preparação; qualidade do programa da Actividade; qualidade da fase de avaliação; apenas para as Iniciativas Jovens Transnacionais: qualidade da <i>parceria</i>/participação activa de todos os promotores no projecto) ▪ A qualidade do conteúdo e metodologia do projecto (tema do projecto; criatividade inovadora e empreendedorismo; envolvimento activo dos participantes no projecto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes; dimensão europeia; sobretudo para as Iniciativas Jovens Transnacionais: dimensão intercultural) ▪ A qualidade do alcance do projecto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projecto/ visibilidade do Programa Juventude em Acção; <i>disseminação e exploração dos resultados</i>).
<p>Perfil dos participantes e dos promotores (20%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participação de <i>jovens com menos oportunidades</i>; ▪ Candidatos pela primeira vez.

Que mais deve saber sobre uma Iniciativa Jovem?

O que é um tutor?

Um *tutor* é um assessor, com experiência em animação de grupos de jovens e/ou em Iniciativas dos Jovens, que os acompanha e apoia na sua participação. O tutor desempenha diferentes papéis, consoante as necessidades de um determinado grupo de jovens. O tutor permanece fora da Iniciativa Jovem, mas apoia o grupo na implementação do respectivo projecto. Trabalha durante alguns períodos com os jovens, desenvolvendo diligências específicas em função das necessidades do grupo. Os tutores podem ser voluntários ou profissionais, líderes de juventude ou líderes de organizações de jovens, pessoas que trabalham em clubes jovens ou em serviços de jovens, etc.

Os jovens que já tenham participado num projecto Iniciativa Jovem podem também ser incentivados a usar as competências que adquiriram durante esse processo para apoiar outros grupos de jovens; podem, assim, agir como assessores, tendo um papel de tutor-par. A tutoria pelos pares, ou seja, o apoio prestado pelos pares ou companheiros da mesma idade, é uma ferramenta importante a utilizar nas Iniciativas dos Jovens, com o intuito de desenvolver sistemas de tutoria eficazes a nível local.

Os tutores podem também ser conselheiros destacados pelas Agências Nacionais que se reúnem várias vezes com os jovens ao longo do desenvolvimento do projecto, geralmente no início, no meio e no fim do processo.

As Agências Nacionais podem promover reuniões entre potenciais e ex-beneficiários de Iniciativas dos Jovens, a fim de dinamizar o desenvolvimento dos sistemas de tutoria pelos pares. Para mais informações sobre a tutoria no âmbito das Iniciativas dos Jovens, consulte a sua Agência Nacional.

Projectos Multi-Medidas – Acção 1

As Iniciativas Jovens podem fazer parte de um projecto Multi-Medidas no âmbito da Acção 1. Para mais informações, consultar a secção "Projectos Multi-Medidas" dessa Acção.

Exemplo de uma Iniciativa Jovem

Doze jovens da Turquia desenvolveram um projecto que consistia em fornecer competências básicas de informática a crianças que eram obrigadas a trabalhar na rua. O grupo colaborou com uma ONG local que trabalha regularmente com essas crianças. Tendo falado com as crianças, o grupo ficou a conhecer a sua situação e perguntou-lhes o que gostariam de fazer; a ideia da formação em informática nasceu ali, naquele momento. A formação em informática durou três meses e o projecto atingiu cerca de 70 crianças.



"Bem, a nível pessoal, o mais importante foi que o projecto permitiu que eu fizesse o que gostava! Sabe, senti-me motivado devido à situação destas crianças de rua. Eu queria fazer alguma coisa! Podemos abordá-los e ficarmos com uma ideia da sua realidade, mas precisamos de um contexto para trabalhar à séria com eles, e isso foi o que o projecto Iniciativa Jovem nos permitiu atingir! O contacto com o Centro da Juventude local e o facto de termos a ONG a colaborar connosco foi muito útil e importante para o projecto. Organizámos actividades sociais diferentes, que davam a oportunidade às crianças de se sentirem menos excluídas. Ficámos com a sensação de que conseguimos ajudá-los, de que aprenderam alguma coisa útil e de que também gostaram da experiência". (Membro do grupo da Turquia)

Quais são as regras de financiamento?

O orçamento do projecto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

Custos elegíveis		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos da Actividade (para as Iniciativas Jovens Nacionais)	Qualquer custo directamente relacionado com a implementação do projecto.	<i>Montante global</i>	8.000 € (ainda que o candidato peça um montante de subvenção mais baixo)	Automática, desde que seja respeitada a conformidade com o orçamento provisório	Resultados a descrever no <i>relatório final</i> .
					Lista de presenças assinada por todos os participantes.
Custos da Actividade (para as Iniciativas Jovens Transnacionais)	Qualquer custo directamente relacionado com a implementação do projecto.	Montante global	10.000 € (ainda que o candidato peça um montante de subvenção mais baixo)	Automática, desde que seja respeitada a conformidade com o orçamento provisório	Resultados a descrever no relatório final.
					Lista de presenças assinada por todos os participantes.
Despesas relacionadas com o tutor	Qualquer custo directamente relacionado com a participação de um tutor no projecto (caso necessário).	Montante global	1.000 € (ainda que o candidato peça um montante de subvenção mais baixo)	Automática para projectos que envolvam participantes com menos de 18 anos. Condicionada para todos os outros projectos; neste caso, a necessidade de um tutor, bem como o respectivo apoio que poderá dar ao grupo, devem ser claramente descritos no formulário de candidatura	Resultados a descrever no relatório final.
Custos para a disseminação e exploração adicional dos resultados	Custos relacionados com a disseminação e exploração dos resultados do projecto.	<i>Porcentagem dos custos reais</i>	100% dos custos elegíveis Máximo de 1.000 €	Condição: as actividades de disseminação e exploração deverão ser claramente definidas no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos. Resultados a descrever no relatório final.
Despesas relacionadas com uma Visita Antecipada de Planeamento (apenas para as Iniciativas Jovens Transnacionais)	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projecto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio).	Porcentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: a necessidade e os objectivos da Visita Antecipada de Planeamento deverão ser justificados no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/facturas de viagem.
	+ Contribuição para as despesas de alojamento e outras despesas durante a visita.	+ <i>Tabelas de custos unitários</i>	+ 48 € x número de noites (máx. 2 noites) x número de participantes dos promotores de envio (1 ou 2 participantes; um dos participantes pode ser o tutor)		Resultados a descrever no relatório final.
Custos de viagem (apenas para as Iniciativas Jovens Transnacionais)	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projecto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio).	Porcentagem dos custos reais	70% dos custos elegíveis	Automática	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/facturas das deslocações.

* Os montantes globais e as tabelas de custos unitários podem ser adaptados pelas Agências Nacionais. Qualquer promotor que se candidate a nível nacional deverá utilizar os montantes globais e as tabelas e custos unitários definidos pela Agência Nacional do seu país. Os montantes aplicáveis a nível nacional encontram-se publicados nos sítios Web da Comissão Europeia e das Agências Nacionais.



Como desenvolver um bom projecto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" nesta sub-Acção enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projecto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projecto.

Qualidade da concepção do projecto

- **Qualidade da fase de preparação**
A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de uma Iniciativa Jovem. Durante esta fase, o grupo de jovens deve escolher e chegar a um acordo acerca de um tema relevante para o próprio grupo e para a comunidade local. Devem apontar para a criação de um programa bem estruturado para a Actividade, um calendário, os seus métodos de trabalho, bem como os benefícios do seu projecto para a comunidade local. Pese embora o facto de o projecto ser gerido e implementado pelos próprios jovens, um tutor pode prestar assistência ao(s) grupo(s) de jovens durante a fase de preparação.
- **Qualidade do programa da Actividade**
O programa da Actividade deverá ser claramente definido, realista, equilibrado e, de igual forma, deverá estar ligado aos objectivos do projecto e do Programa Juventude em Acção.
- **Qualidade da fase de avaliação**
A fim de tornar o projecto e os seus resultados mais sustentáveis, pede-se ao(s) grupo(s) que inclua(m) um processo de avaliação final. A avaliação final deve permitir aferir se os objectivos do projecto foram cumpridos e se as expectativas do(s) grupo(s) e outros participantes-alvo foram satisfeitas. A avaliação deve ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem.

Para além da avaliação final, são encorajadas ainda sessões de avaliação antes, durante e após a Actividade de forma a assegurar um bom desenvolvimento da mesma. Uma avaliação antes da Actividade deverá permitir ao(s) grupo(s) afinar(em) o plano de concepção do projecto, enquanto as sessões ao longo da actividade são importantes para conhecer as reacções dos participantes e adaptar a Actividade em conformidade.

- **Qualidade da parceria/envolvimento activo de todos os promotores no projecto (Apenas para Iniciativas Jovens Transnacionais)**
Uma cooperação regular e eficiente entre os promotores é vital para o desenvolvimento de um projecto com sucesso. Os promotores devem demonstrar a capacidade necessária para estabelecer e executar uma parceria coesa com um envolvimento activo de todos os parceiros e com objectivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes factores devem ser tomados em consideração: o nível de ligação em rede, cooperação e empenho de cada promotor no projecto; uma definição clara inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projecto; a capacidade da parceria assegurar um seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados ao longo da Actividade.

Qualidade do conteúdo e metodologia do projecto

- **Tema do projecto**
O projecto deve ter uma temática claramente identificada e que os próprios membros do(s) grupo(s) queiram explorar em conjunto. O tema escolhido deverá ser acordado em conjunto e reflectir os interesses e as necessidades dos participantes. Alguns exemplos de temas para potenciais projectos são, nomeadamente: arte e cultura, exclusão social, ambiente, protecção do património, informação destinada aos jovens, consciência europeia, desenvolvimento rural ou urbano, políticas para a juventude, saúde, medidas contra a delinquência, medidas contra o racismo e a xenofobia, deficiência, apoio aos idosos, sem abrigo, migrantes, igualdade de oportunidades, educação pelos pares, desemprego, desportos juvenis, organização dos tempos livres dos jovens, meios de comunicação social e comunicações, etc. O tema deve encontrar tradução nas actividades diárias da Iniciativa Jovem.
- **Criatividade inovadora e empreendedorismo**
Dentro do contexto de uma Iniciativa Jovem, é colocada no projecto uma ênfase especial na promoção de elementos criativos. O projecto deverá apontar para a introdução, implementação e promoção de abordagens inovadoras. Estes aspectos inovadores podem estar relacionados com o conteúdo e objectivos da Actividade, o envolvimento de promotores de diferentes contextos, formas criativas e inexploradas de resolver problemas relacionados com a comunidade local, experimentação recorrendo às novas metodologias e formatos de projecto, ou disseminação dos resultados do projecto.



- **Envolvimento activo dos participantes no projecto**

O programa da Actividade e os métodos de trabalho devem ainda apontar para um envolvimento tão grande quanto possível dos membros do(s) grupo(s) e de todas as outras pessoas possivelmente identificadas como alvo da Actividade. Os participantes deverão também estar activamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do projecto. Os jovens poderão explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas ou outras competências.
- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**

O projecto deverá permitir aos membros do(s) grupo(s) adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento social ou pessoal.
- **Dimensão europeia**

As Iniciativas Jovens deverão contribuir para o processo educativo dos jovens e, ao mesmo tempo, sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projecto pode reflectir-se através das seguintes características:

 - o projecto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
 - o projecto reflecte uma preocupação comum para com problemáticas no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o anti-semitismo, a toxicoddependência;
 - o tema do projecto está directamente relacionado com os assuntos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e actividades das instituições europeias, as acções da UE em matérias que afectam os jovens
 - o projecto debate os princípios sobre os quais se fundou a UE, isto é, os princípios da liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como as normas de direito.
- **Dimensão intercultural (especialmente para Iniciativas Jovens Transnacionais)**

As Iniciativas dos Jovens deverão aumentar a sensibilização dos jovens para outras culturas e apoiar o diálogo e os encontros interculturais com outros jovens de diferentes origens e culturas. Deverá também ajudar a prevenir e combater o preconceito, o racismo, bem como todas as atitudes que levem à exclusão social e, ao mesmo tempo, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.

Qualidade do alcance do projecto

- **Impacto e efeito multiplicador e seguimento**

O impacto de uma Iniciativa Jovem não deverá limitar-se apenas aos participantes na Actividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) na Actividade.

O projecto deve ser concebido numa perspectiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação é obtida, por exemplo, convencendo outras pessoas a utilizar os resultados da Iniciativa Jovem num novo contexto. Os promotores devem identificar possíveis grupos alvo que possam agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais activos no domínio da juventude, meios de comunicação social, líderes políticos e líderes de opinião, tomadores de decisões da UE) de forma a difundir os objectivos e resultados do projecto.

Além disso, pede-se aos promotores que reflectam sistematicamente nas medidas possíveis para assegurar um possível seguimento da Iniciativa Jovem. Como poderá ser alargada a discussão do conceito temático, e que passos poderão ser dados a seguir? Será possível planear e levar a cabo novos projectos sob diferentes Acções do Programa Juventude em Acção?
- **Visibilidade do projecto/ visibilidade do Programa Juventude em Acção**

Os promotores devem reflectir em conjunto sobre medidas destinadas a salientar a visibilidade do seu projecto e a visibilidade do Programa Juventude em Acção em geral. A criatividade dos promotores oferece um potencial adicional para a divulgação da informação acerca da Actividade planeada, bem como acerca das oportunidades oferecidas pelo próprio Programa Juventude em Acção. A visibilidade e as medidas ocorrem principalmente durante a implementação da Iniciativa Jovem. Estas medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:

 - Visibilidade do projecto

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projecto - bem como os seus objectivos - e divulgar a "mensagem de juventude" ao longo da implementação do seu projecto. De forma a promover a sensibilização para com o projecto, podem, por exemplo, desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes,



material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas de Internet ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.

- **Visibilidade do Programa Juventude em Acção**

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Acção (consulte a Parte C deste Guia), cada projecto deve também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Acção, de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais activos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informação acerca do Programa (por exemplo, informação acerca das Acções do Programa, ou os seus objectivos e características importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo, com vista a aumentar a visibilidade do projecto (ver exemplos abaixo). Os promotores podem igualmente incluir sessões de informação ou workshops no programa da Actividade das Iniciativas Jovem. Podem também planear a participação em eventos (seminários, conferências, debates) organizados a diversos níveis (local, regional, nacional, internacional).

▪ **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deve iniciar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados da Iniciativa Jovem.

- **Medidas normais de disseminação e exploração**

As medidas normais de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e exploração se centram no resultado de um projecto, e não na sua Actividade e objectivos. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração ocorrem principalmente após a Iniciativa Jovem ter terminado.

- **Disseminação e exploração adicional dos resultados**

Para além das medidas normais de disseminação e exploração dos resultados, os promotores podem incluir novas medidas de forma a divulgar e destacar o valor dos resultados do seu projecto. O programa Juventude em Acção oferece um incentivo financeiro adicional para estas medidas (consulte a secção "Regras de Financiamento" nesta sub-Acção). Exemplos de medidas adicionais de disseminação e exploração são, nomeadamente: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.



Acção 1.3 – Projectos Jovens e Democracia

Objectivos

Esta sub-Acção apoia a participação dos jovens na vida democrática. Visa também promover a participação activa dos jovens na vida da sua comunidade local, regional ou nacional, ou a nível internacional.

O que é um Projecto Jovens e Democracia?

Um projecto Jovens e Democracia é desenvolvido por intermédio de uma parceria europeia, que permite a combinação, a nível europeu, de ideias, experiências e metodologias a partir de projectos ou actividades a nível local, regional, nacional ou internacional, a fim de melhorar a participação dos jovens.

Um Projecto Jovens e Democracia é composto por três fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Actividade;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projecto.

Alguns exemplos de Actividades implementadas num Projecto Jovens e Democracia incluem:

- a criação de redes para o intercâmbio, desenvolvimento e disseminação de *boas práticas* no domínio dos jovens e da participação;
- consultas realizadas por jovens e destinadas aos jovens, com vista a descobrir quais as suas necessidades e desejos em assuntos relacionados com a participação na vida democrática;
- eventos informativos ou seminários ou debates para jovens acerca dos mecanismos da democracia representativa a todos os níveis, incluindo o funcionamento das instituições da UE e das políticas da UE;
- encontros entre os jovens e os tomadores de decisões ou peritos no domínio da participação na vida democrática e das instituições democráticas;
- eventos que simulem o funcionamento das instituições democráticas e os papéis dos tomadores de decisões;
- uma série ou combinação das actividades acima descritas, que podem ser realizadas a diferentes níveis (local, regional, nacional, internacional) dentro do período de duração do projecto.

O que um Projecto Jovens e Democracia não é

NÃO são elegíveis para subvenções no âmbito dos Projectos Jovens e Democracia, especificamente, as seguintes actividades:

- reuniões estatutárias de organizações;
- encontros políticos
- Intercâmbio de Jovens;
- Iniciativas dos Jovens.

Quais são os critérios utilizados para avaliar um Projecto Jovens e Democracia?

Critérios de elegibilidade

Promotores elegíveis	Cada <i>promotor</i> deverá ser: <ul style="list-style-type: none">▪ uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ou▪ um organismo público local ou regional; ou▪ um <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo); ou▪ um <i>organismo activo a nível europeu no domínio da juventude</i>. Cada promotor deverá ser oriundo de um País do Programa.
-----------------------------	--



Número de promotores	Promotores oriundos de pelo menos 2 Países do Programa distintos, dos quais pelo menos um seja Estado-Membro da UE. Deverá haver um mínimo de 2 promotores por cada país envolvido no projecto. Os promotores deverão ser independentes (ver adiante).
Participantes elegíveis	Jovens participantes: jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 30 anos e com <i>residência legal</i> num País do Programa. Tomadores de decisões/peritos: Se o projecto prever a participação de tomadores de decisões ou peritos no domínio da participação na vida democrática e nas instituições democráticas, esses participantes poderão estar envolvidos, independentemente da sua idade ou origem geográfica.
Número de participantes	O projecto deverá envolver pelo menos 16 jovens participantes.
Local/Locais da Actividade	A Actividade deverá desenrolar-se no(s) país(es) de um ou mais promotores.
Duração do projecto	Entre 3 e 18 meses.
Duração da Actividade	A Actividade não tem uma duração específica.
Programa da Actividade	Deverá ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um sumário do programa da Actividade.
Quem se pode candidatar?	O promotor que acolhe a Actividade - ou um dos promotores que acolhe parte da Actividade - assume o papel de coordenador e apresenta a candidatura à Agência Nacional competente (ver abaixo na secção "Onde apresentar a candidatura?") para o projecto na sua totalidade e em nome de todos os promotores (" <i>financiamento unilateral</i> "). O promotor que deseja apresentar a sua candidatura deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país. No caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e ficar responsável pela entrega da candidatura (na sua Agência Nacional) e assinar a <i>convenção de subvenção</i> em nome do grupo.
Onde apresentar a candidatura?	As candidaturas a enviar à Agência de Execução: candidaturas apresentadas por organismos activos a nível europeu no domínio da juventude. Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas por parte de outros candidatos elegíveis.
Quando apresentar a candidatura?	O projecto deve ser apresentado dentro do respectivo <i>prazo de candidatura</i> , correspondendo à data de início do projecto (consulte a Parte C deste Guia).
Como apresentar a candidatura?	A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura conforme descrito na Parte C deste Guia.
Outros critérios	Protecção e segurança dos jovens participantes: O promotor deve assegurar que estão previstas as medidas apropriadas e necessárias de forma a garantir a segurança e a protecção dos jovens participantes directamente envolvidos no projecto.

Critérios de exclusão

	O candidato deve declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste guia).
--	--

Critérios de selecção

Capacidade financeira	O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a actividade ao longo da duração do projecto e participar no seu financiamento;
Capacidade operacional	O candidato deverá demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projecto proposto.



Critérios de atribuição

Os projectos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Relevância para com os objectivos e prioridades do Programa (30%)	Relevância para com: <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objectivos gerais do Programa; ▪ os objectivos específicos da sub-Acção; ▪ as prioridades permanentes do Programa; ▪ as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
Qualidade do conceito temático (20%)	A qualidade do conceito temático, isto é, a capacidade do projecto incidir concretamente nos seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ participação dos jovens nos mecanismos de democracia representativa; ou ▪ permitir aos jovens experienciar os conceitos e a prática da democracia representativa e da cidadania activa; ou ▪ facilitar o diálogo entre os jovens e os tomadores de decisões a todos os níveis (local, regional, nacional e europeu); ou ▪ qualquer combinação dos pontos acima.
Qualidade do projecto e métodos propostos; (30%)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A qualidade da concepção do projecto (qualidade da <i>parceria</i>/envolvimento activo de todos os promotores no projecto; qualidade da fase de preparação; qualidade do programa da Actividade; qualidade da fase de avaliação; qualidade das medidas que asseguram a <i>protecção e a segurança</i> dos participantes) ▪ A qualidade do conteúdo e metodologia do projecto (tema de interesse e relevância comum ao grupo de jovens participantes; métodos de aprendizagem não formal aplicados; envolvimento activo dos participantes no projecto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes envolvidos; dimensão intercultural; dimensão europeia) ▪ A qualidade do alcance do projecto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projecto/visibilidade do Programa Juventude em Acção: <i>disseminação e exploração de resultados</i>).
Perfil e número de participantes e promotores (20%)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Envolvimento de <i>jovens com menos oportunidades</i> ▪ Número de países e parceiros promotores envolvidos

Que mais deverá saber sobre um projecto Jovens e Democracia?

Projectos Multi-Medidas – Acção 1

Os Projectos Jovens e Democracia podem incorporar um projecto Multi-Medidas dentro da Acção 1. Para mais informações consulte a secção "projectos Multi-Medidas" desta Acção.

Participação de tomadores de decisões/peritos num Projecto Jovens e Democracia

Caso o projecto inclua e preveja a participação de tomadores de decisões/peritos na Actividade, nenhum dos custos relacionados directamente com a sua participação (deslocações, alimentação, alojamento, visto, necessidades especiais, etc.) poderá ser coberto pela subvenção atribuída no âmbito do Juventude em Acção. Esses custos devem ser cobertos através de outras fontes de contribuição financeira para o projecto (recursos do próprio promotor, e/ou apoio nacional, regional, local ou privado).

Promotores independentes

No contexto de um Projecto Jovens e Democracia, apesar de os promotores poderem ter ligações uns com os outros, ou com uma rede comum, cada promotor não deverá depender de outro promotor em termos de tomada de decisões, implementação ou financiamento da sua operação.

Exemplo de um projecto Jovens e Democracia

40 jovens de 11 Países do Programa encontram-se durante 10 dias para simular os processos de trabalho e de tomada de decisões do Parlamento Europeu. Os participantes nomeiam o presidente do seu Parlamento e criam também grupos e comissões parlamentares para discutir assuntos identificados conjuntamente que estejam no topo da agenda europeia e que sejam relevantes para a vida dos jovens na Europa. Após a fase de preparação baseada em documentos e trabalhos reais do Parlamento Europeu, os jovens simulam uma sessão plenária do Parlamento Europeu. Durante esses 10 dias reúnem-se ainda com representantes das instituições da UE, nomeadamente do Parlamento Europeu.

Quais são as regras de financiamento?

Se o projecto for seleccionado, as seguintes regras de financiamento serão aplicadas à subvenção:

Custos elegíveis		Mecanismo de financiamento	Montante	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos da actividade	<p><i>Custos directos elegíveis</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Custos de viagem - Custos de alojamento/alimentação - Organização de seminários, reuniões, consultas, actividades - Publicações/traduições / custo de informação - Disseminação e exploração dos resultados - Outros custos ligados directamente à implementação do projecto <p><i>Custos indirectos elegíveis</i> (7% dos custos directos elegíveis)</p>	<i>Percentagem dos custos reais</i>	75% do total de custos elegíveis. (a não ser que seja pedido pelo candidato uma % mais pequena de subvenção) Máximo de 50.000 €	Condição: os objectivos e o programa da Actividade deverão ser claramente definidos no formulário de candidatura	Comprovativos de todos os custos suportados, cópias de facturas/recibos/bilhetes das deslocações (apenas para custos directos). Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças assinada por todos os participantes.



Como desenvolver um bom projecto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" nesta sub-Acção enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projecto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projecto.

Qualidade da concepção do projecto

▪ **Qualidade da parceria/envolvimento activo de todos os promotores no projecto**

Uma cooperação regular e eficiente entre os promotores é absolutamente vital para o desenvolvimento de um projecto com sucesso. Os promotores deverão demonstrar capacidade para estabelecer e executar uma parceria coesa com um envolvimento activo de todos os parceiros e com objectivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, devem ser tomados em consideração os seguintes factores: o nível de ligação em rede, cooperação e empenho de cada promotor no projecto; o perfil e a origem do promotor sempre que a natureza ou o alvo da Actividade requerem a posse de certas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projecto; a capacidade da parceria assegurar um seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados ao longo da Actividade.

O estabelecimento de uma parceria composta por promotores com diferentes perfis (por exemplo, envolvendo autoridades locais com organizações não governamentais) pode facilitar a implementação da Actividade (nomeadamente quando a Actividade tem como objectivo assegurar a interacção entre os jovens e os tomadores de decisões).

▪ **Qualidade da fase de preparação**

A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um Projecto Jovens e Democracia. Durante esta fase, os promotores devem chegar a um acordo quanto ao tema comum para o Projecto Jovens e Democracia. Devem igualmente pensar na divisão de tarefas, no programa da Actividade, nos métodos de trabalho, no perfil dos participantes, nas disposições práticas (local da actividade, deslocações, alojamento, material de apoio, apoio linguístico). A fase de preparação deve, além disso, reforçar o envolvimento dos participantes no Projecto Jovens e Democracia e prepará-los para os encontros interculturais com outros jovens de diferentes contextos e culturas.

▪ **Qualidade do programa da Actividade**

O programa da Actividade deverá ser claramente definido, realista, equilibrado e, ao mesmo tempo, deverá estar ligado aos objectivos do projecto e do respectivo Programa Juventude em Acção.

▪ **Qualidade da fase de avaliação**

A fim de tornar o projecto e respectivos resultados mais sustentáveis, pede-se aos promotores e aos participantes que incluam um processo de avaliação final. A avaliação final deverá permitir verificar se os objectivos do projecto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e dos participantes foram satisfeitas. A avaliação deve ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem.

Para além da avaliação final, são encorajadas sessões de avaliação antes, durante e após a Actividade de forma a assegurar um bom desenvolvimento da Actividade. Uma avaliação antes da Actividade deverá permitir aos promotores afinarem o plano de concepção do projecto, enquanto as sessões ao longo da actividade são importantes para conhecer as reacções dos participantes e, de igual forma, adaptar o programa da Actividade em conformidade.

▪ **Qualidade das medidas que asseguram a protecção e a segurança dos participantes**

Além das obrigações inerentes à apólice de seguro de todos os participantes e da autorização dos pais/encarregados de educação para menores de 18 anos (por favor consulte a Parte A do Guia), nas fases de planeamento e preparação do projecto, os promotores devem abordar a questão da protecção e segurança dos participantes e, ao mesmo tempo, centrar-se na legislação, políticas e prática, que poderão divergir de um país para o outro. Os promotores deverão assegurar que as questões do risco e protecção dos jovens são abordadas no projecto. Deverá estar presente um número suficiente de líderes de grupo de forma a permitir aos jovens partilharem a sua experiência de aprendizagem num ambiente razoavelmente seguro e protegido. Sempre que um projecto tiver a participação de jovens de ambos os sexos, os dois sexos deverão também estar, preferencialmente, representados no grupo de líderes. É aconselhável ter procedimentos de emergência previamente preparados (por exemplo, informações de contacto disponíveis 24 horas para o país de acolhimento e o país de origem, fundo de emergência, plano de emergência, kit médico, incluir pelo menos um líder com treino e formação em primeiros-socorros, contactos dos serviços de emergência, procedimentos de divulgação...). É igualmente útil definir um "código de conduta" comum que ajudará tanto os líderes de grupo como os participantes a respeitarem as normas de comportamento acordadas conjuntamente (por ex.: uso de álcool, tabaco...). Ao mesmo tempo, os líderes são encorajados a ter um



entendimento e posição comuns acerca de certos assuntos - particularmente em casos de situações de emergência. Outras informações práticas e listas de verificação podem ser consultadas nas Orientações relativas aos Riscos e Protecção dos Jovens (consulte o Anexo III deste Guia).

Qualidade do conteúdo e metodologia do projecto

- **Tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes**
O projecto deve ter um conceito temático claro, que os promotores queiram explorar em conjunto. O tema escolhido deve ser acordado em conjunto e, ao mesmo tempo, reflectir os interesses e as necessidades dos participantes. O tema escolhido terá de ser concretizado nas actividades diárias do Projecto Jovens e Democracia.
- **Métodos de aprendizagem não formal aplicados**
O projecto deverá seguir os princípios da aprendizagem não formal. Podem ser aplicados diversos métodos e técnicas de aprendizagem não formal (*workshops, role plays, actividades ao ar livre, ice-breakers, mesas redondas, etc.*) em função das diferentes necessidades dos participantes e dos resultados pretendidos. De uma maneira geral, o projecto deve basear-se num processo de aprendizagem intercultural susceptível de estimular a criatividade, a participação activa e a iniciativa.
- **Envolvimento activo dos participantes no projecto**
O programa da Actividade e os respectivos métodos de trabalho devem envolver os participantes tanto quanto possível e desencadear um processo de aprendizagem. Os participantes deverão também estar activamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do projecto. Os jovens deverão poder explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas ou outras competências.
- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**
O projecto deverá permitir aos participantes adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o seu desenvolvimento social ou pessoal.
- **Dimensão intercultural**
O Projecto Jovens e Democracia deverá aumentar a sensibilização dos jovens para com outras culturas e, em simultâneo, apoiar o diálogo e os encontros interculturais com outros jovens de diferentes origens e culturas. Deverá também ajudar a prevenir e a combater o preconceito, o racismo e todas as atitudes que levem à exclusão social e, por último, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.
- **Dimensão europeia**
O Projecto Jovens e Democracia deverá contribuir para o processo educativo dos jovens e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projecto pode encontrar reflexo nas seguintes características:
 - o projecto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
 - o projecto reflecte uma preocupação comum para com problemáticas no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o anti-semitismo, a toxicoddependência;
 - o tema do projecto está directamente relacionado com os assuntos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e actividades das instituições europeias, as acções da UE em matérias que afectam os jovens;
 - o projecto debate os princípios sobre os quais se fundou a UE, isto é, os princípios da liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como as normas de direito.

Qualidade do alcance do projecto

- **Impacto, efeito multiplicador e seguimento**
O impacto de um projecto Jovens e Democracia não deverá limitar-se apenas aos participantes na Actividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, região, etc.) nas actividades do projecto.

O projecto deve ser concebido numa perspectiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação é obtida, por exemplo, convencendo outras pessoas a utilizar os resultados da Iniciativa dos Jovens num novo contexto. Os promotores devem identificar possíveis grupos-alvo que possam agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais activos no domínio da



juventude, meios de comunicação social, líderes políticos, e líderes de opinião, tomadores de decisões da UE) de forma a difundir os objectivos e resultados do projecto.

Além disso, pede-se aos promotores que reflectam sistematicamente nas medidas possíveis para assegurar um eficaz seguimento do Projecto Jovens e Democracia. O evento será repetido? Será possível envolver um novo promotor num novo Projecto Jovens e Democracia? Como é possível desenvolver e concretizar a discussão em torno do conceito temático, e que passos poderão ser dados a seguir? Será possível planear e levar a cabo novos projectos sob diferentes Acções do Programa Juventude em Acção?

▪ **Visibilidade do projecto/ visibilidade do Programa Juventude em Acção**

Os promotores deverão reflectir em conjunto sobre as medidas destinadas a salientar a visibilidade do seu projecto e a visibilidade do Programa Juventude em Acção no geral. A criatividade dos promotores oferece um potencial adicional para a divulgação da informação acerca da Actividade planeada, bem como acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa Juventude em Acção. A visibilidade e as medidas ocorrem principalmente durante a implementação do Projecto Jovens e Democracia. Estas medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:

- Visibilidade do projecto

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projecto - bem como os seus objectivos - e divulgar a "mensagem de juventude" ao longo da implementação do seu projecto específico. De forma a promover a sensibilização para com o projecto, podem, por exemplo, desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes, material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas de Internet ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.

- Visibilidade do Programa Juventude em Acção

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Acção (consulte a Parte C deste Guia), cada projecto deverá também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Acção de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais activos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informação acerca do Programa (por exemplo, informação acerca das Acções do Programa, ou os seus objectivos e características importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo com vista a aumentar a visibilidade do projecto (ver exemplos abaixo). Os promotores poderão incluir sessões de informação ou workshops no programa da Actividade do Projecto Jovens e Democracia. Podem também planear a participação em eventos (seminários, conferências, debates) organizados a diversos níveis (local, regional, nacional, internacional).

▪ **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deve iniciar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do Projecto Jovens e Democracia. As medidas normais de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato do que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e exploração se centram no resultado de um projecto, e não na sua Actividade e objectivos. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração ocorrem principalmente após o Projecto Jovens e Democracia ter terminado. Para além das medidas normais de disseminação e exploração dos resultados, os promotores podem incluir novas medidas de forma a divulgar e destacar o valor dos resultados do seu projecto. Exemplos de medidas adicionais de disseminação e exploração são, nomeadamente: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.



Acção 1 – Projectos Multi-Medidas

O que é um Projecto Multi-Medidas?

Através de um projecto Multi-Medidas, qualquer promotor que pretenda levar a cabo várias Actividades segundo a Acção 1 durante um período de até 18 meses poderá entregar uma única candidatura que combine, respectivamente:

- ou entre duas e cinco Actividades do mesmo tipo (por exemplo, de dois a cinco Intercâmbios de Jovens)
- ou entre duas e cinco Actividades de tipos diferentes (por exemplo, um Intercâmbio de Jovens Multilateral, duas Iniciativas dos Jovens e um Projecto Jovens e Democracia).

Todas as Actividades suportadas através da Acção 1 podem ser combinadas dentro de uma convenção Multi-Medidas, exceptuando os Intercâmbios de Jovens Bilaterais e Trilaterais.

Os objectivos de um projecto Multi-Medidas visam especificamente:

- reduzir os encargos administrativos dos promotores que já têm experiência em gerir subvenções ligadas ao Programa Juventude em Acção ou a outros Programas da Comunidade Europeia
- deslocar o enfoque para os aspectos qualitativos em termos de planeamento e implementação de projectos
- permitir o estabelecimento de medidas de maior visibilidade e disseminação.

Quais são os critérios utilizados para avaliar um projecto Multi-Medidas?

Critérios de elegibilidade

Os mesmos critérios definidos nas sub-Acções 1.1, 1.2 e 1.3 aplicam-se às Actividades elegíveis no âmbito do enquadramento de um projecto Multi-Medidas. Além destes critérios, os promotores elegíveis devem já ter recebido uma subvenção para outros projectos em pelo menos três ocasiões anteriores.

Critérios de exclusão

Os mesmos *critérios de exclusão* definidos nas sub-Acções 1.1, 1.2 e 1.3 aplicam-se às Actividades elegíveis no âmbito do enquadramento de um projecto Multi-Medidas.

Critérios de selecção

Os mesmos *critérios de selecção* definidos nas sub-Acções 1.1, 1.2 e 1.3 aplicam-se às Actividades elegíveis no âmbito do enquadramento de um projecto Multi-Medidas.

Critérios de atribuição

Os mesmos critérios de atribuição definidos nas sub-Acções 1.1, 1.2 e 1.3 aplicam-se às Actividades elegíveis no âmbito do enquadramento de um projecto Multi-Medidas.

Que mais deverá saber sobre a Acção 1 de um projecto Multi-Medidas?

Cada Actividade prevista no âmbito de um projecto Multi-Medidas será avaliada separadamente de acordo com os critérios definidos acima. A Agência Nacional ou a Agência de Execução pode(m) rejeitar uma ou mais Actividades contidas no projecto Multi-Medidas devido ao não cumprimento de qualquer um dos critérios acima expostos. Nestes casos, o projecto poderá ser aprovado, ainda que o número de Actividades seja reduzido. Isto implicará uma consequente redução da subvenção atribuída ao projecto.



Acção 2 – Serviço Voluntário Europeu

Objectivos

O objectivo do Serviço Voluntário Europeu (SVE) é desenvolver a solidariedade e promover uma cidadania activa, bem como um entendimento mútuo entre os jovens.

O que é um projecto do Serviço Voluntário Europeu?

O Serviço Voluntário Europeu permite aos jovens levar a cabo serviço de voluntariado com uma duração de até 12 meses num país que não o seu país de residência. Este serviço promove a solidariedade entre os jovens e é um verdadeiro "serviço de aprendizagem". Para além de trazer benefícios para as comunidades locais, os voluntários adquirem novas competências e aprendem novas línguas, para além de descobrirem outras culturas.

Um projecto do SVE é composto por três fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Actividade;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projecto.

Um projecto do SVE pode ter incidência em áreas bastante variadas, tais como, cultura, juventude, desporto, serviço social, património cultural, arte, protecção civil, ambiente, cooperação para o desenvolvimento, etc. Estão excluídas intervenções de alto risco em situações de imediato pós- crise (por exemplo, ajuda humanitária, assistência imediata em caso de catástrofe, etc.).

Este projecto foi concebido para implementar uma ou mais Actividades do SVE.

Actividade SVE

Uma *Actividade do SVE* é composta por três componentes essenciais:

O Serviço: o voluntário é acolhido por um promotor num país que não o seu país de residência e desenvolve serviço voluntário para benefício da comunidade local. O serviço não é remunerado, não tem fins lucrativos e é desempenhado a tempo inteiro.

Formação do SVE e Ciclo de Avaliação: os promotores envolvidos na Actividade do SVE deverão assegurar que cada voluntário participe em:

- formação antes da partida
- formação à chegada
- reunião intercalar (para um Serviço com uma duração superior a 4 meses)
- avaliação da Actividade

Todos os cursos de formação devem cumprir com as Orientações e padrões de qualidade mínimos definidos pela Comissão; os detalhes estão disponíveis no sítio Web da Comissão Europeia.

Para mais informações acerca da Formação do SVE e Ciclo de Avaliação, consulte a secção "Que mais deverá saber sobre o SVE?" por baixo desta Acção.

Assistência permanente ao voluntário: os promotores deverão prestar apoio pessoal, relacionado com a tarefa, bem como apoio linguístico e administrativo a cada voluntário envolvido na Actividade.

Para mais informações, consulte a secção "Que mais deverá saber sobre o SVE?" por baixo desta Acção.

Uma Actividade do SVE que envolva *jovens com menos oportunidades* deverá incluir elementos específicos de forma a assegurar que é prestado um apoio apropriado aos voluntários.

Dependendo do número de promotores e voluntários envolvidos, uma Actividade do SVE pode ser definida como sendo uma Actividade Individual ou Colectiva do SVE:



- Actividade Individual do SVE: 1 voluntário enviado por uma Organização de Envio para uma Organização de Acolhimento
- Actividade Colectiva do SVE: entre 2 e 100 voluntários enviados por uma ou várias Organizações de Envio para uma ou várias Organizações de Acolhimento. A característica diferenciadora de uma Actividade Colectiva do SVE reside no facto de que os voluntários desenvolvem o seu Serviço dentro do mesmo período de tempo e as tarefas que levam a cabo estão ligadas a uma temática comum. Uma Actividade Colectiva do SVE pode estar também ligada a um evento específico; neste caso, a Actividade requer uma sólida parceria com a entidade organizadora do evento, sendo que as tarefas de voluntariado devem estar relacionadas com esse mesmo evento.

A Carta do SVE

A *Carta do SVE* faz parte integrante do Guia do Programa Juventude em Acção e destaca os papéis de cada promotor no âmbito de um projecto do SVE, para além de enunciar os grandes princípios norteadores e os critérios de qualidade do SVE. As disposições desta Carta são subscritas por todo e qualquer promotor do SVE.

Os promotores decidem conjuntamente - de acordo com esta Carta - como partilhar tarefas e responsabilidades, bem como a subvenção para cada Actividade do Projecto do SVE. Estas divisões são formalizadas através de uma *Convenção de Actividade do SVE* estabelecida entre os promotores.

Para mais informações acerca da Carta do SVE e da Convenção de Actividade do SVE, consulte a secção "Que mais deverá saber sobre o SVE?" por baixo desta Acção.

O que o SVE não é

- voluntariado ocasional, não estruturado e a tempo parcial;
- um estágio numa empresa;
- um emprego remunerado; não pode substituir empregos remunerados;
- uma actividade recreativa ou turística;
- um curso de línguas;
- exploração de mão-de-obra barata;
- um período de estudo ou de formação profissional no exterior;

Quais são os critérios utilizados para avaliar um Projecto do SVE?

Critérios de Elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deverá ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ou ▪ um organismo público local ou regional; ou ▪ um <i>organismo activo a nível europeu no domínio da juventude</i>; ou ▪ uma organização governamental internacional; ou ▪ uma organização com fins lucrativos (apenas quando organiza um evento na área da juventude, desporto ou cultura). <p>Cada promotor deve pertencer a um País do Programa, um País Parceiro Vizinho ou a Outro País Parceiro do Mundo.</p> <p>Os promotores de um determinado projecto estabelecidos num País do Programa ou no <i>Sueste Europeu</i> deverão ser <i>acreditados</i>.</p>
Papel dos promotores	<p>Os promotores envolvidos no Projecto do SVE desempenham os seguintes papéis e tarefas: Organização Coordenadora (OC) do projecto, Organização de Envio (OE) em uma ou várias Actividades, Organização de Acolhimento (OA) em uma ou várias Actividades.</p> <p>Existe apenas uma OC por projecto do SVE, independentemente do número de Actividades do SVE e de promotores previstos no âmbito do projecto. A OC não precisa necessariamente de ser uma OE ou OA no projecto (apesar de o poder ser). Em projectos do SVE que envolvam apenas um voluntário, a OE ou a OA cumprirão o papel de OC.</p>



Número de promotores	<p>Actividade Individual do SVE: dois promotores (uma OE + uma OA) oriundos de diferentes países, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE.</p> <p>Actividade de Grupo do SVE: dois ou mais promotores (uma ou mais OEs + uma ou mais OAs) de diferentes países, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE.</p> <p>No projecto do SVE, o número de promotores de Países Parceiros não deverá exceder o número de promotores de Países do Programa. A Actividade do SVE não será afectada por este critério, desde que esta regra seja respeitada na generalidade do projecto do SVE.</p>
Participantes elegíveis	<p>Podem participar os jovens com idades compreendidas entre 18 e 30 anos com <i>residência legal no País da organização de envio</i>.</p> <p>Os voluntários são seleccionados independentemente da sua origem ou contexto. Os voluntários com menos oportunidades podem participar a partir dos 16 anos de idade.</p> <p>Os voluntários poderão ser identificados após a entrega da respectiva candidatura.</p>
Número de participantes	<p>Projecto do SVE: de 1 a 100 voluntários. Actividade Individual do SVE: 1 voluntário. Actividade de Grupo do SVE: de 2 a 100 voluntários.</p> <p>Caso um determinado projecto envolva <i>Países Parceiros</i>, o número de voluntários dos Países Parceiros não poderá exceder o número de voluntários de Países do Programa. Excepção: projectos do SVE que envolvam apenas um voluntário proveniente de um País Parceiro.</p>
Local do Serviço	<p>O Serviço tem lugar num País do Programa ou num País Parceiro. A elegibilidade do local depende do país de origem do voluntário.</p> <p>Um voluntário de um País do Programa pode desenvolver o seu Serviço noutro País do Programa, num País Parceiro Vizinho ou em Outro País Parceiro do Mundo.</p> <p>Um voluntário de um País Parceiro Vizinho ou de Outro País Parceiro do Mundo deve desenvolver o seu serviço num País do Programa.</p>
Duração do projecto	<p>Até 24 meses.</p>
Duração do Serviço	<p>Actividade Individual do SVE ou Actividade de Grupo do SVE envolvendo menos de 10 voluntários: o Serviço dura um mínimo de 2 meses e um máximo de 12 meses.</p> <p>Actividade de Grupo do SVE envolvendo pelo menos 10 voluntários: o Serviço dura um mínimo de 2 semanas e um máximo de 12 meses.</p> <p>Actividade do SVE envolvendo jovens com menos oportunidades: o Serviço dura um mínimo de 2 semanas e um máximo de 12 meses.</p> <p>Um voluntário poderá participar numa única actividade SVE. Excepção: voluntários com menos oportunidades poderão participar em mais de uma Actividade do SVE, desde que a duração total dos períodos combinados de Serviço não exceda os 12 meses.</p>
Programa do Serviço	<p>Deve ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um sumário do projecto do SVE, bem como um horário com a descrição de uma semana normal de Serviço de cada Actividade do SVE no projecto.</p>



<p>Quem se pode candidatar?</p>	<p>Para ser elegível como candidato, um promotor deverá estar <i>legalmente estabelecido</i>, ou num País do Programa ou no Sudeste Europeu.</p> <p>Candidaturas apresentadas às Agências Nacionais (ver adiante a secção "Onde apresentar a candidatura?"): Um dos promotores assume o papel de Organização Coordenadora e apresenta a sua candidatura para a totalidade do projecto ("<i>financiamento unilateral</i>") em nome de todos os promotores. De forma a manter uma ligação clara com o país onde a AN está sediada: neste caso todas as Organizações de Envio de uma dada Actividade do SVE, ou todas as Organizações de Acolhimento de uma dada Actividade do SVE deverão estar sediadas no país da Organização Coordenadora.</p> <p>Candidaturas apresentadas à Agência de Execução (ver adiante a secção "Onde apresentar a candidatura?") Um dos promotores assume o papel de Organização Coordenadora e apresenta a sua candidatura à Agência de Execução ("<i>financiamento unilateral</i>") em nome de todos os promotores.</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>O projecto deve ser apresentado dentro do <i>prazo de candidatura</i>, correspondendo à data de início do projecto (consulte a Parte C deste Guia).</p> <p>Como excepção, os projectos do SVE compostos por uma ou várias Actividades que envolvam jovens com menos oportunidades com Serviço(s) que dure(m) entre 2 semanas e 2 meses poderão ser aceites até duas semanas antes do comité de selecção normal. Para mais informações acerca das datas destes comités de selecção, contacte a Agência Nacional ou Agência de Execução competentes.</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ candidaturas apresentadas por organismos activos a nível europeu no domínio da juventude; ▪ candidaturas apresentadas por promotores sediados em Países Parceiros Vizinhos do Sudeste; ▪ candidaturas que envolvam promotores de <i>Outros Países Parceiros do Mundo</i>; ▪ candidaturas apresentadas por organizações intergovernamentais; ▪ candidaturas apresentadas por organismos com fins lucrativos que organizam um evento na área da juventude, desporto ou cultura; ▪ candidaturas a projectos ligados a eventos europeus ou internacionais de larga escala (Capital Europeia da Cultura, Campeonatos Desportivos Europeus, etc.). <p>Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas apresentadas por todos os candidatos elegíveis estabelecidos num País do Programa.</p>
<p>Como apresentar a candidatura?</p>	<p>A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura conforme descritas na Parte C deste Guia.</p>
<p>Outros critérios</p>	<p>Visita Antecipada de Planeamento (apenas para uma Actividade do SVE que envolva jovens com menos oportunidades). Se estiver prevista uma VAP, esta deverá satisfazer os seguintes <i>critérios de elegibilidade</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ duração da VAP: máximo de 2 dias (excluindo dias de viagem) ▪ número de participantes: máximo de 2 participantes, 1 será sempre da OE; se estiver envolvido um segundo participante, este/a terá de ser um voluntário seleccionado ▪ programa da VAP: Deverá ser anexado ao formulário de candidatura um horário diário respeitante à VAP. <p>Orientador: Deve ser identificado um orientador na <i>Organização de Acolhimento</i>. O orientador não pode ser a pessoa que atribui e supervisiona as tarefas do voluntário.</p> <p>Processo de selecção de voluntários: O promotor deverá garantir a transparência e a abertura do processo de selecção do voluntário.</p>



Critérios de Exclusão

	O candidato deverá declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste guia).
--	--

Critérios de Selecção

Capacidade Financeira	O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a actividade ao longo da duração do projecto e participar no seu financiamento;
Capacidade Operacional	O candidato deve demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projecto proposto.

Critérios de Atribuição

Os projectos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Relevância para com os objectivos e prioridades do Programa (30%)	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objectivos gerais do Programa; ▪ os objectivos específicos da Acção; ▪ as prioridades permanentes do Programa; ▪ as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
Qualidade do projecto e métodos propostos; (50%)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A qualidade da concepção do projecto (qualidade da <i>parceria</i>/envolvimento activo de todos os promotores no projecto; qualidade do processo de selecção do(s) voluntário(s); qualidade da fase de preparação; qualidade do Serviço e das tarefas do voluntário; qualidade do apoio e formação oferecidos ao voluntário; qualidade da fase de avaliação do projecto; qualidade das medidas de prevenção de riscos e gestão de crises; qualidade de elementos específicos previstos no projecto, incluindo os jovens com menos oportunidades) ▪ A qualidade do conteúdo e metodologia do projecto (conformidade com os critérios qualitativos da Carta do SVE; envolvimento activo do(s) voluntário(s) na Actividade; promoção do desenvolvimento social e pessoal do(s) voluntário(s); papel do Orientador; dimensão intercultural; dimensão europeia) ▪ A qualidade do alcance do projecto (<i>impacto</i> e efeito multiplicador; visibilidade do projecto/visibilidade do Programa Juventude em Acção; <i>disseminação e exploração de resultados</i>).
Perfil dos participantes (20%)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Envolvimento de <i>jovens com menos oportunidades</i> ▪ A origem geográfica dos voluntários envolvidos em cada Actividade do SVE será avaliada.

Que mais deverá saber acerca do SVE

Quais são os papéis dos promotores envolvidos no SVE?

A Carta do SVE anexada a este Guia do Programa descreve o papel dos promotores do SVE que agem como Organização de Envio, Acolhimento ou Coordenadora. Para além disso, a Carta define os princípios mais importantes do SVE, bem como os padrões de qualidade mínimos que devem ser respeitados no âmbito de um projecto do SVE.

De acordo com a Carta SVE, os promotores decidem conjuntamente como partilhar tarefas e responsabilidades, bem como a subvenção do SVE para cada Actividade do projecto do SVE.

Esta secção sugere a forma como esses papéis e tarefas podem ser distribuídos (em alguns casos, estes papéis deverão ser obrigatoriamente desempenhados por um dado promotor).



Organização Coordenadora

- assume a responsabilidade financeira e administrativa de todo o projecto perante a Agência Nacional ou a Agência de Execução
- coordena o projecto em cooperação com as Organizações de Envio e de Acolhimento
- distribui a subvenção do SVE por todas as Organizações de Envio e de Acolhimento, de acordo com a distribuição de tarefas formalizada na Convenção de Actividade do SVE
- assegura que o(s) voluntário(s) participa(m) na totalidade do Ciclo de Formação e Avaliação do SVE.
- presta apoio ao(s) voluntário(s) que coloca na(s) Organização(ões) de Acolhimento
- executa todas ou parte das tarefas administrativas das Organizações de Envio ou de Acolhimento envolvidas no projecto
- assegura, em conjunto com as Organizações de Envio e de Acolhimento, que cada voluntário se encontra coberto pelo seguro de grupo obrigatório do SVE previsto no âmbito do Programa Juventude em Acção
- trata de obter vistos junto das Organizações de Envio e de Acolhimento para o(s) voluntário(s) que deles necessitem. Caso seja necessário, as Agências Nacionais/de Execução podem emitir cartas para ajudar na obtenção do visto
- preenche, em conjunto com as Organizações de Envio, de Acolhimento e com o voluntário, e emite, um certificado Passe Jovem para os voluntários que o pretendam receber no final do seu SVE.

Organização de Envio

- **Preparação**
 - ajuda o(s) voluntário(s) a encontrar e a contactar a Organização de Acolhimento;
 - assegura a participação do(s) voluntário(s) na acção de formação antes da partida;
 - fornece uma preparação adequada ao(s) voluntário(s) antes da partida, de acordo com as necessidades individuais de cada voluntário.
- **Contacto durante o serviço de voluntariado**
 - mantém-se em contacto com o(s) voluntário(s) e as Organizações de Acolhimento durante o projecto.
- **Após a chegada do voluntário**
 - assegura a participação dos voluntários na avaliação da Actividade;
 - presta apoio ao(s) voluntário(s), de forma a reintegrá-los na sua comunidade de origem;
 - dá oportunidade aos voluntários de partilharem experiências;
 - encoraja o envolvimento do(s) voluntário(s) na disseminação e exploração dos resultados;
 - oferece orientação relativamente a oportunidades complementares de educação, formação e emprego.

Organização de Acolhimento

- **Orientador**
 - identifica o mentor responsável por prestar apoio pessoal ao(s) voluntário(s).
- **Apoio relacionado com a tarefa**
 - oferece supervisão e orientação ao(s) voluntário(s) através de pessoal experiente.
- **Apoio pessoal**
 - presta apoio pessoal ao(s) voluntário(s);
 - dá oportunidade ao(s) voluntário(s) de se integrar(em) na comunidade local, de conhecer(em) outros jovens, de socializar(em), de participar(em) em actividades de lazer, etc.;
 - encoraja o contacto com outros voluntários do SVE sempre que necessário.
- **Ciclo de Formação e Avaliação do SVE e apoio linguístico**
 - assegura a participação do(s) voluntário(s) na formação à chegada e na avaliação intercalar;
 - encarrega-se de organizar oportunidades para a aprendizagem de línguas.



▪ **Princípios do Serviço**

- assegurar uma acessibilidade universal ao SVE: As Organizações de Acolhimento não poderão especificar a origem étnica, religião, orientação sexual, opinião política, etc, do(s) voluntário(s); nem poderão exigir qualificações ou ainda um certo nível de educação como forma de seleccionar o(s) voluntário(s);
- oferecer ao(s) voluntário(s) a oportunidade de desenvolver um conjunto bem definido de tarefas, permitindo que algumas ideias, criatividade ou experiências do voluntário sejam integradas;
- identificar oportunidades claras e inequívocas de aprendizagem para o(s) voluntário(s).

▪ **Alojamento e alimentação**

- oferecer ao(s) voluntário(s) alojamento e refeições adequadas (ou ainda um subsídio para alimentação que cubra também o tempo de férias).

▪ **Transporte Local**

- assegurar a existência de meios de transporte locais disponíveis para o(s) voluntário(s).

▪ **Subsídio**

- dar o subsídio devido ao(s) voluntário(s) de forma semanal ou mensal.

O que é um Acordo de Actividade do SVE?

De forma a garantir uma boa e transparente implementação de projectos do SVE, pede-se aos promotores e ao(s) voluntário(s) envolvidos em qualquer Actividade do SVE que formalizem a sua distribuição de tarefas, responsabilidades e percentagem da subvenção da UE através de um acordo interno, definido como um Acordo de Actividade do SVE. Este Acordo estabelece também as tarefas, as horas de trabalho e outros aspectos práticos, bem como os processos e os objectivos de aprendizagem do(s) voluntário(s).

Um Acordo de Actividade do SVE deverá conter a assinatura original dos representantes legais da Organização Coordenadora, de Acolhimento e de Envio, bem como a assinatura do(s) voluntário(s) envolvidos na Actividade do SVE. Todos os signatários devem receber uma cópia do Acordo; o Acordo tem efeito vinculativo em todos eles. Em caso de dúvida ou disputa, os critérios e regras do SVE estipulados no Guia do Programa prevalecem sobre o Acordo de Actividade.

O Programa Juventude em Acção define os requisitos mínimos que devem ser incluídos no Acordo de Actividade, deixando aos promotores e voluntários a escolha do formato e o nível de detalhe nesse mesmo documento. Estes requisitos mínimos, bem como as disposições relacionadas com a entrega e a rectificação do Acordo, encontram-se descritos no formulário de candidatura.

A Organização Coordenadora deve enviar uma cópia do Acordo de Actividade à Agência Nacional ou à Agência de Execução que seleccionou o projecto.

Se o projecto do SVE for implementado através de mais do que uma Actividade do SVE, a Organização Coordenadora deve enviar um Acordo de Actividade em separado para cada Actividade do SVE planeada.

O Acordo de Actividade do SVE deve ser enviado junto com o formulário de candidatura ou numa fase posterior, mas, em nenhuma das circunstâncias, nunca após 6 semanas antes do início da Actividade do SVE.

No último caso, serão aplicados diferentes procedimentos de pagamento para a convenção de subvenção assinada com o beneficiário (consulte a Parte C deste Guia).

Em que eventos de formação e avaliação deverá o voluntário do SVE participar?

Formação antes da partida

A formação antes da partida dá a oportunidade aos voluntários de falar sobre as suas expectativas, desenvolver a sua motivação e, ao mesmo tempo, obter informações sobre o seu país de acolhimento e ainda sobre o Programa Juventude em Acção. Pode ser também uma oportunidade para os voluntários conhecerem e falarem com antigos voluntários do SVE. A duração é, em média, de três dias.



Formação à chegada

A formação à chegada desenrola-se após a chegada ao país de acolhimento. Esta formação apresenta os voluntários ao seu país e ambiente de acolhimento, e ajuda-os a conhecerem-se uns aos outros. A duração é, em média, de sete dias.

Avaliação intercalar (obrigatória apenas para Serviços com duração superior a 4 meses)

A avaliação intercalar dá a oportunidade aos voluntários de avaliar as suas experiências até ao momento, bem como de conhecer outros voluntários envolvidos em diferentes projectos noutros locais do país de acolhimento. A duração é, em média, de dois dias e meio.

Avaliação da Actividade

A avaliação da Actividade debruça-se sobre a própria execução da Actividade do SVE: objectivos, motivação, expectativas e tarefas executadas durante o Serviço. Junta os voluntários e as suas Organizações de Envio com o objectivo de reflectir sobre o que aconteceu durante a Actividade do SVE e, em simultâneo, avaliar a comunicação e apoio prestados pelas Organizações de Envio. Tem também o objectivo de facilitar a reintegração dos voluntários nos seus países de origem. A duração é, em média, de três dias.

Quem organiza o Ciclo de Formação e Avaliação do SVE?

Os voluntários do SVE têm o direito e a obrigação de participar nestas sessões de formação e avaliação. A responsabilidade pela organização do Ciclo de Formação e Avaliação do SVE depende do local onde os eventos são realizados.

Nos **Países do Programa** a formação/avaliação é organizada pelas Agências Nacionais (inclusive para os voluntários seleccionados em projectos aprovados pela Agência de Execução).

No **Sudeste Europeu** a formação/avaliação é organizada pelo Centro de Recursos SALTO do Sudeste Europeu (inclusive para os voluntários seleccionados em projectos aprovados pela Agência de Execução).

A Agência (Nacional ou de Execução) que atribui as subvenções poderá, excepcionalmente, autorizar os beneficiários a organizar a totalidade ou parte das sessões de formação/avaliação relacionadas com o seu projecto, caso exista uma situação especial devidamente justificada no formulário de candidatura.

Em **todos os outros Países Parceiros** a formação é organizada pelas Organizações de Envio, de Acolhimento e Coordenadora do SVE, de acordo com o documento *Formação de voluntários: Orientações e Padrões de Qualidade Mínimos* da Comissão Europeia (ver sítio Web da Comissão). É ainda oferecido apoio financeiro aos beneficiários que organizam estas sessões (ver regras de financiamento); o respectivo apoio financeiro complementar deverá ser pedido no formulário de candidatura.

Na Europa Oriental e Cáucaso, o Centro de Recursos SALTO da Europa Oriental e Cáucaso fornece assistência ao Ciclo de Formação e Avaliação do SVE organizados nos países da Europa Oriental.

O que é a acreditação dos promotores do SVE?

A *acreditação* dá acesso ao SVE e assegura o cumprimento mínimo dos níveis de qualidade do SVE.

Quem?

Qualquer promotor de um País do Programa ou do Sudeste Europeu que pretenda enviar ou acolher voluntários do SVE ou coordenar um projecto SVE tem de estar acreditado. Os promotores provenientes de fora dos Países do Programa e do Sudeste Europeu poderão participar em projectos do SVE sem acreditação.

Como?

Para ser acreditado, um promotor deverá enviar um formulário de *Manifestação de Interesse* (MI) descrevendo a sua motivação geral e ideias para actividades do SVE (ver sítio Web da Comissão http://ec.europa.eu/youth/youth-in-action-programme/doc411_en.htm). Este formulário tem de ser enviado aos organismos competentes responsáveis pela acreditação (ver abaixo). O mesmo promotor pode pedir um ou mais tipos de acreditação (como Organização de Envio, Acolhimento e Coordenadora).



Quando?

Os formulários de Manifestação de Interesse podem ser enviados a qualquer altura (sem prazo limite). No entanto, os promotores são convidados a enviar o seu pedido num prazo razoável antes da entrega da candidatura ao projecto do SVE (em princípio, pelo menos 6 semanas antes). Isto para evitar que o projecto do SVE seja rejeitado pela Agência Nacional ou de Execução devido ao facto de alguns promotores envolvidos não estarem acreditados na altura em que a candidatura é avaliada.

Por quem?

A acreditação é feita por:

- **Agência de Execução:** para promotores que sejam a) um organismo activo a nível europeu no domínio da juventude; ou b) uma organização governamental internacional ou c) uma organização com fins lucrativos que organize um evento nas áreas da juventude, desporto ou cultura
- **Agência Nacional** do país do promotor, para todos os promotores de projectos localizados em Países do Programa
- **Centro de Recursos SALTO do Sudeste Europeu** para todos os outros promotores de projectos localizados no Sueste Europeu.

Nota: O formulário de MI deverá ser preenchido em inglês.

E de seguida?

Idealmente, a avaliação da MI e o respectivo processo de acreditação são desenvolvidos num prazo de seis semanas após recepção do MI. No caso de aprovação, os organismos responsáveis irão atribuir um número de referência ao MI e comunicá-lo ao promotor; este número deverá ser mencionado em todos os formulários de candidatura relativos a projectos do SVE em que o promotor esteja envolvido.

A acreditação é válida durante o período de tempo indicado no MI; no entanto, a duração máxima elegível é de três anos. Após o período de validade ter expirado, a acreditação pode ser renovada submetendo uma nova MI.

Todos os promotores deverão aplicar os princípios da Carta do SVE em todas as fases do projecto; é esta a base para a acreditação.

As estruturas responsáveis podem revogar a acreditação a qualquer altura em que se verifique que existe um não cumprimento face ao disposto na Carta do SVE.

De forma a facilitar a pesquisa de parceiros, as descrições dos projectos e os perfis de todos os promotores acreditados são publicados numa base de dados de promotores do Serviço Voluntário Europeu. A base de dados pode ser consultada em: http://ec.europa.eu/youth/evs/aod/hei_en.cfm .

Como é realizado o processo de selecção de voluntários?

Os voluntários são escolhidos independentemente da sua origem étnica, religião, orientação sexual, opinião política, etc. Não deverão ser exigidas quaisquer qualificações prévias, determinado nível de educação, experiência específica ou mais do que os conhecimentos básicos necessários em termos da língua. Poderá ser elaborado um perfil mais específico do tipo de voluntário, se isso for justificável dada a natureza das tarefas do Serviço ou o contexto do projecto. No entanto, mesmo nestes casos, está excluída qualquer selecção baseada nas qualificações profissionais ou académicas.

Seguro do SVE

Todos os voluntários do SVE têm de estar cobertos pelo Seguro de Grupo da Comissão para os voluntários do SVE previsto no âmbito do Programa Juventude em Acção, que completa a cobertura dos sistemas nacionais de segurança social – quando aplicável.

A Organização Coordenadora, em cooperação com as Organizações de Envio e de Acolhimento, é responsável pela inscrição do(s) voluntário(s). Esta inscrição deverá ser efectuada antes da partida do(s) voluntário(s) e cobrir toda a duração do Serviço.

Está disponível um Guia sobre o seguro, incluindo toda a informação sobre a cobertura e o apoio prestado, bem como instruções acerca do processo de inscrição online, em www.europeanbenefits.com.



Passo Jovem

O Passo Jovem aplica-se à Acção 2 desde 2007. Para mais informações sobre o Passo Jovem, consulte a Parte A deste Guia.

Quais são os apoios disponíveis?

No Serviço Voluntário Europeu, é prestado apoio técnico e de qualidade aos jovens e aos promotores pelas respectivas Agências Nacionais e pelas Organizações de Apoio e Orientação do SVE, a nível nacional, e ainda pela Agência de Execução para a Educação, o Audiovisual e a Cultura, para além da Comissão, a nível europeu.

O serviço principal consiste em ajudar, quando solicitado, na identificação de voluntários e de Organizações de Envio, de Acolhimento e de Coordenação do SVE e, ao mesmo tempo, ajudar ao nível da correspondência e adequação entre voluntários e organizações, tendo por base interesses, perfis e expectativas mútuos.

O serviço destina-se, essencialmente, a ajudar aqueles que desejam participar no SVE, mas que ainda não dispõem dos contactos europeus ou internacionais necessários. Nestes casos, a base de dados na Internet das organizações do SVE acreditadas pode ser também uma grande ajuda: http://ec.europa.eu/youth/evs/aod/hei_en.cfm .

Outros serviços podem também estar disponíveis. Para mais informações, contactar a Agência Nacional ou a Agência de Execução.

Além disso, quando o projecto for seleccionado, pode ainda ser dado apoio adicional por parte do serviço de assistência à juventude (Youth Helpdesk) da Agência de Execução, que presta assistência a todos os voluntários participantes num projecto do SVE em situações de risco/crise e que ajuda em questões relacionadas com os vistos. http://eacea.ec.europa.eu/youth/programme/index_en.htm#helpdesk

Organizações de Orientação e Apoio do SVE

Para complementar a prestação de serviços do SVE, as Organizações de Orientação e Apoio do SVE são identificadas pelas Agências Nacionais entre a sociedade civil e o sector público. Quando solicitadas, as Organizações de Orientação e Apoio do SVE ajudam na identificação de voluntários e de Organizações de Envio e de Acolhimento do SVE. Podem igualmente ajudar a fazer corresponder e adequar os interesses, perfis e expectativas dos voluntários e organizações e, ao mesmo tempo, apoiar a constituição de parcerias. No entanto, o processo de recrutamento e selecção de voluntários continua a ser da responsabilidade das Organizações de Envio, Acolhimento ou Coordenação, e não das Organizações de Orientação e Apoio do SVE, nem das Agências Nacionais.

Além destas tarefas principais, as Organizações de Orientação e Apoio do SVE podem igualmente contribuir para o desenvolvimento do âmbito temático ou geográfico do SVE, ou ainda para atingir um determinado grupo-alvo. O conjunto de serviços que prestam é determinado pelas agências nacionais, de acordo com as prioridades do programa Juventude em Acção, com as respectivas capacidades, bem como com a situação do SVE em cada país. Em casos justificados, esta função de orientação e apoio pode ser também confiada a particulares. É ainda possível enviar, acolher ou coordenar voluntários e receber subvenções de projectos, desde que estejam acreditadas como Organizações de Envio, Acolhimento ou Coordenação do SVE.

As Organizações de Orientação e Apoio do SVE não podem assumir as responsabilidades de gestão contratual ou financeira que cabem às agências nacionais.

Estruturas Ex-Voluntários SVE

Qualquer voluntário poderá optar por participar nas actividades das estruturas nacionais de ex-voluntários do SVE, durante ou depois do SVE.

Estas estruturas trabalham sobre os temas da juventude e do voluntariado. As suas actividades incluem, geralmente, o apoio aos voluntários do SVE e o estabelecimento de plataformas para comunicação e ligação em rede entre os antigos voluntários do SVE para efeitos de partilha de experiências. Para mais informações, contactar a Agência Nacional ou a Agência de Execução.



Exemplos de projectos do SVE

Projecto do SVE que inclui 1 Actividade (SVE Individual)

Um promotor italiano agindo como Organização Coordenadora envia uma candidatura a subvenção à Agência Nacional Italiana, até à data limite de 1 de Abril de 2008.

Inclui uma Actividade: o mesmo promotor italiano envia 1 voluntário para uma associação teatral no Reino Unido, para um Serviço de 7 meses (07/2008 a 01/2009).

O projecto envolve 1 Organização de Envio (actuando também como Organização Coordenadora), 1 Organização de Acolhimento e 1 voluntário.

Projecto do SVE que inclui 1 Actividade (SVE de Grupo)

Um promotor alemão agindo como Organização Coordenadora envia uma candidatura a subvenção à Agência de Execução, até à data limite de 1 de Setembro de 2009.

Inclui uma Actividade: cinco promotores da Espanha, Suécia, Irlanda, Hungria e Eslováquia enviam 12 voluntários para três associações alemãs que vão cooperar com o comité de organização de Essen Capital Europeia da Cultura 2010, para um Serviço de 1 mês (04/2010 a 05/2010).

O projecto envolve 1 Organização Coordenadora, 5 Organizações de Envio, 3 Organizações de Acolhimento e 12 voluntários.

Projecto do SVE que inclui 3 Actividades

Um promotor francês agindo como Organização Coordenadora envia uma candidatura a subvenção à Agência Nacional Francesa, até à data limite de 1 de Junho de 2008.

O projecto do SVE inclui três Actividades do SVE:

- Actividade 1: Dois promotores polacos enviam 2 voluntários para um orfanato em França. Os voluntários são acolhidos por uma Organização de Acolhimento francesa e desenvolvem o seu Serviço por um período de 8 meses (02 a 10/2009).
- Actividade 2: Quatro promotores franceses enviam um total de 20 voluntários para 20 centros de assistência médica para jovens com deficiências localizados na Albânia, Bélgica, Grécia, e Roménia durante 6 meses (09/2009 a 03/2010).
- Actividade 3 (Actividade de Inclusão): Um promotor francês envia 1 voluntário com menos oportunidades (por exemplo, um jovem com dificuldades sociais por ter abandonado os estudos cedo) para um centro social e de lazer para jovens refugiados na Finlândia durante 12 meses (04/2009 a 03/2010).

No total estariam envolvidos no projecto 1 Organização Coordenadora, 7 Organizações de Envio, 22 Organizações de Acolhimento, e 23 voluntários.

O gráfico abaixo ilustra os principais passos deste exemplo de projecto:



I. Preparação do projecto incluindo contactos com promotores, elaboração do processo de selecção dos voluntários, horário de todas as Actividades do SVE, etc. (de 10 a 12/2008: 3 meses civis)

II. Actividades do SVE (de 01/2009 a 03/2010: 15 meses civis)	<u>Actividade 1</u>	Preparação dos 2 voluntários (formação antes da partida, etc.)	Serviço (2 meses)	Avaliação da Actividade com os voluntários e apoio à reintegração
	<u>Actividade 2</u>	Preparação dos 20 voluntários (formação antes da partida, etc.)	Serviço (6 meses) + avaliação intercalar	Avaliação da Actividade com os voluntários e apoio à reintegração
	<u>Actividade 3</u>	Preparação do voluntário (Visita Antecipada de Planeamento – possível por esta ser uma Actividade de inclusão; formação antes da partida, etc.)	Serviço (12 meses) + avaliação intercalar	Avaliação da Actividade com os voluntários e apoio à reintegração

III. Avaliação do projecto (relatório final, etc.) (de 04 a 05/2010: 2 meses)

Quais são as regras de financiamento?

O orçamento do projecto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

A) Acção 2 Sumário das regras de financiamento

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Despesas de viagem do(s) voluntário(s)	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projecto e viagem de volta (um bilhete de volta). Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (Bilhete de avião em classe económica e bilhete de comboio de 2 ^a).	<i>Percentagem dos custos reais</i>	100% dos custos elegíveis	Automática	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/facturas das deslocações.
Custos da Actividade de Envio	Recrutamento, preparação do voluntário, manutenção do contacto com o voluntário, avaliação, administração/comunicação	<i>Tabelas de custos unitários</i>	450 € x número de voluntários	Automática	Resultados a descrever no relatório final.
Custos da Actividade de Acolhimento	Apoio ao voluntário (apoio relacionado com a tarefa, apoio linguístico e pessoal, orientação), alojamento, alimentação, transportes locais, administração/comunicação	Tabelas de custos unitários	450 € x número de voluntários x número de meses de Serviço no exterior	Automática	Resultados a descrever no relatório final. Declaração do apoio recebido assinada pelo voluntário.
Custos com vistos e conexos e custos com vacinas	Custos com vistos e conexos, e custos com autorizações de residência e vacinas.	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: as necessidades e objectivos dos custos extraordinários têm de ser justificados no formulário de candidatura.	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos.
Subsídio do voluntário	"Dinheiro de bolso" do voluntário para despesas pessoais suplementares (a ser dado semanal ou mensalmente).	Tabela de custos unitários (em função do país, ver quadro D abaixo)	Subsídio mensal em € x número de meses de Serviço no exterior x número de voluntários	Automática	Declaração assinada pelo voluntário.
Custos de coordenação	Custos de coordenação, seguimento, estabelecimento de redes, comunicação, administração, seguros, apoio com vistos, reuniões com os promotores. NÃO é concedida se houver apenas uma OA e uma OE.	Tabelas de custos unitários	180 € x número de promotores (excluindo Organização Coordenadora)	Condição: o conteúdo e objectivos das actividades de coordenação têm de ser justificadas no formulário de candidatura.	Resultados a descrever no relatório final.
		+ Tabelas de custos unitários	+ 150 € x número de voluntários		
Custos para a disseminação e exploração adicional dos resultados	Custos relacionados com a disseminação e exploração dos resultados do projecto.	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis Até 500 € x número de promotores	Condição: as actividades de disseminação e exploração deverão ser claramente definidas no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos. Resultados a descrever no relatório final.

B) Acção 2 Sumário das regras de financiamento adicionais para projectos que incluam jovens com menos oportunidades

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos relacionados com uma Visita Antecipada de Planeamento	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projecto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe Económica, bilhete de 2 ^a classe no comboio).	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: A necessidade e os objectivos da Visita Antecipada de Planeamento têm de ser justificados no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/facturas das deslocações.
	+ Despesas de alojamento e outras despesas durante a visita.	+ Tabelas de custos unitários	+ 48 € x número de noites (máx. 2 noites) x número de participantes da Organização de Envio		
Custos relacionados com uma orientação reforçada	Custos relacionados directamente com apoio pessoal suplementar a voluntários com menos oportunidades durante a preparação e a actividade do SVE no exterior.	Tabelas de custos unitários	250 € x número de voluntários x número de meses de Serviço no exterior	Condição: a necessidade e os objectivos da orientação reforçada, assim como os detalhes do apoio pessoal, têm de ser justificados e explicados na candidatura	Resultados a descrever no relatório final.
Custos extraordinários	Custos directamente relacionados com os voluntários com menos oportunidades/ necessidades especiais	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: o pedido de apoio financeiro para cobrir custos extraordinários tem de ser justificado no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos.

Que custos podem ser cobertos segundo a categoria custos extraordinários?

Os custos extraordinários elegíveis para obtenção de subvenção são custos relativos a jovens com menos oportunidades e/ou com necessidades especiais.

Neste caso, a subvenção pode cobrir, por exemplo, assistência médica; cuidados de saúde; formação/apoio linguístico suplementar; preparação adicional; instalações ou equipamentos especiais; pessoa acompanhante; despesas pessoais suplementares em caso de carência económica; tradução/interpretação.

Para uma definição dos custos elegíveis e não elegíveis, consulte a Parte C deste Guia.

C) Acção 2 Ciclo de Formação e Avaliação

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos relacionados com formação à chegada	Custos ligados directamente à organização do evento, incluindo custos de deslocação até ao local da formação e viagem de volta.	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis Até 900 € x número de participantes (voluntários, formadores, etc.)	NÃO é concedida para formações que tenham lugar num País do Programa ou no Sudeste Europeu (dado que, nestes países, as sessões de formação são organizadas por ou em nome das Agências Nacionais e da SALTO SE - sem custos), a não ser que excepcionalmente autorizado. Para formações que tenham lugar noutros países, a atribuição é condicional: os respectivos objectivos, conteúdo, bem como um programa das actividades planeadas devem ser descritos/ incluídos na candidatura e encontrar-se de acordo com os padrões mínimos da Comissão para a formação de voluntários.	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos.
Custos relacionados com formação antes da partida, avaliação intercalar, avaliação final da Actividade	Custos ligados directamente à organização do evento, incluindo custos de deslocação até ao local da formação e viagem de volta.	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis Até 500 € x número de participantes (voluntários, formadores, etc.)	NÃO é concedida para formações que tenham lugar num País do Programa ou no Sudeste Europeu (dado que, nestes países, as sessões de formação são organizadas por ou em nome das Agências Nacionais e da SALTO SE - sem custos), a não ser que excepcionalmente autorizado. Para formações que tenham lugar noutros países, a atribuição é condicional: os respectivos objectivos, conteúdo, bem como um programa das actividades planeadas devem ser descritos/ incluídos na candidatura e encontrar-se de acordo com os padrões mínimos da Comissão para a formação de voluntários.	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos.

* Os montantes globais e as tabelas de custos unitários podem ser adaptados pelas Agências Nacionais. Qualquer promotor que se candidate a nível nacional deverá utilizar os montantes globais e as tabelas de custos unitários definidos pela Agência Nacional do seu país. Os montantes aplicáveis a nível nacional encontram-se publicados nos sítios Web da Comissão Europeia e das Agências Nacionais.

D) Subsídio do voluntário por mês de Serviço voluntário no exterior

Países do Programa

Estados-Membros da União Europeia (UE)⁹	
Áustria	110 €
Bélgica	105 €
Bulgária	65 €
Chipre	95 €
República Checa	95 €
Dinamarca	140 €
Estónia	85 €
Finlândia	120 €
França	125 €
Alemanha	105 €
Grécia	95 €
Hungria	95 €
Irlanda	125 €
Itália	115 €
Letónia	80 €
Lituânia	80 €
Luxemburgo	105 €
Malta	95 €
Países Baixos	115 €
Polónia	85 €
Portugal	95 €
Eslováquia	95 €
Eslovénia	85 €
Espanha	105 €

⁹ São elegíveis para o programa Juventude em Acção os indivíduos naturais dos países e territórios ultramarinos (PTU) e, se aplicável, os organismos e instituições públicos e privados dos PTU, nos termos do regulamento do programa e nas condições aplicáveis aos Estados-Membros aos quais se encontram ligados. Os PTU constam do Anexo 1A da Decisão do Conselho, de 27 de Novembro de 2001, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à Comunidade Europeia (2001/822/CE), Jornal Oficial L 314, de 30 de Novembro de 2001.

Suécia	115 €
Roménia	60 €
Reino Unido	150 €
Países pertencentes à Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) e que são membros do Espaço Económico Europeu (EEE)	
Islândia	145 €
Liechtenstein	130 €
Noruega	145 €
País candidato	
Turquia	85 €

Países Parceiros Vizinhos

Europa Oriental e Cáucaso	
Arménia	70 €
Azerbaijão	70 €
Bielorrússia	90 €
Geórgia	80 €
Moldávia	80 €
Federação Russa	90 €
Ucrânia	80 €
Países Parceiros Mediterrânicos	
Argélia	85 €
Egipto	65 €
Israel	105 €
Jordânia	60 €
Líbano	70 €
Marrocos	75 €
Autoridade Palestiniana da Cisjordânia e da Faixa de Gaza	60 €
Síria	80 €
Tunísia	60 €
Sueste Europeu	
Albânia	50 €
Bósnia e Herzegovina	65 €
Croácia	60 €

Antiga República Jugoslava da Macedónia (ARJM)	50 €
Montenegro	80 €
Sérvia	80 €

Outros países parceiros do mundo

Afeganistão	50 €
Angola	80 €
Antígua e Barbuda	85 €
Argentina	75 €
Austrália	75 €
Bahamas	75 €
Bangladeche	50 €
Barbados	75 €
Belize	50 €
Benim	50 €
Bolívia	50 €
Botsuana	50 €
Brasil	65 €
Brunei	60 €
Burkina Faso	55 €
Burundi	50 €
Camboja	50 €
Camarões	55 €
Canadá	65 €
Cabo Verde	50 €
República Centro-Africana	65 €
Chade	65 €
Chile	70 €
China	55 €
Colômbia	50 €
Comores	50 €
Congo (República Democrática do)	80 €
Congo (República do)	70 €
Ilhas Cook	50 €
Costa Rica	50 €
Djibuti	65 €
Domínica	75 €
República Dominicana	60 €
Timor Leste	50 €

Equador	50 €
Salvador	55 €
Guiné Equatorial	60 €
Eritreia	50 €
Etiópia	50 €
Fiji	50 €
Gabão	75 €
Gâmbia	50 €
Gana	70 €
Granada	75 €
Guatemala	50 €
Guiné, República da	50 €
Guiné-Bissau	50 €
Guiana	50 €
Haiti	65 €
Honduras	50 €
Índia	50 €
Indonésia	50 €
Costa do Marfim	60 €
Jamaica	60 €
Cazaquistão	70 €
Quênia	60 €
Quiribati	60 €
Coreia, República da	85 €
Quirgizistão	75 €
Laos	50 €
Lesoto	50 €
Libéria	85 €

Madagáscar	50 €
Malavi	50 €
Malásia	50 €
Mali	60 €
Ilhas Marshall	50 €
Mauritânia	50 €
Maurícia	60 €
México	70 €
Micronésia	55 €
Moçambique	60 €
Namíbia	50 €
Nauru	50 €
Nepal	50 €
Nicarágua	50 €
Níger	50 €
Nigéria	50 €
Niue	50 €
Palau	50 €
Panamá	50 €
Papua Nova Guiné	55 €
Paraguai	50 €
Peru	75 €
Filipinas	60 €
Ruanda	65 €
São Cristóvão e Neves	85 €
Santa Lúcia	75 €
São Vicente e Granadinas	75 €
Samoa	50 €

São Tomé e Príncipe	60 €
Senegal	65 €
Seicheles	85 €
Serra Leoa	55 €
Ilhas Salomão	50 €
África do Sul	50 €
Sudão	55 €
Suriname	55 €
Suazilândia	50 €
Tanzânia	50 €
Tailândia	60 €
Togo	60 €
Tonga	50 €
Trindade e Tobago	60 €
Tuvalu	50 €
Uganda	55 €
Estados Unidos da América	80 €
Uruguai	55 €
Usbequistão	75 €
Vanuatu	60 €
Venezuela	85 €
Vietname	50 €
Iémen	60 €
Zâmbia	50 €
Zimbabué	50 €



Como desenvolver um bom projecto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" desta Acção enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projecto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projecto.

Qualidade da concepção do projecto

- **Qualidade da parceria/envolvimento activo de todos os promotores no projecto**
Uma cooperação regular e eficiente entre as Organizações de Envio, Acolhimento e Coordenadora e o voluntário é absolutamente vital para o desenvolvimento de um projecto com sucesso. Os promotores deverão demonstrar capacidade para estabelecer e executar uma parceria coesa com o envolvimento activo de todos os parceiros e com objectivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes factores devem ser tomados em consideração: o nível de ligação em rede, cooperação e empenho de cada promotor no projecto; o perfil e a origem dos promotores quando a natureza ou o alvo da Actividade exijam a posse de certas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projecto; a capacidade da parceria assegurar um seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados ao longo da Actividade. As Actividades Colectivas do SVE ligadas a um evento específico requerem uma sólida parceria com a entidade organizadora do evento.
- **Qualidade do processo de selecção de voluntários**
A abertura geral do SVE para todos os jovens e o respectivo espírito do Programa encontram reflexo num processo de selecção acessível e transparente.
- **Qualidade da fase de preparação**
A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um SVE. A Organização de Envio deverá assegurar uma preparação adequada da actividade do SVE com os voluntários, em cooperação com as Organizações Coordenadora e de Acolhimento e as agências nacionais. Os promotores devem reflectir igualmente sobre a divisão de responsabilidades, horários, tarefas do(s) voluntário(s), disposições práticas (local da actividade, deslocações, alojamento, material de apoio, apoio linguístico), etc.

Além disso, quando o(s) voluntário(s) forem identificados, um contacto e trocas de informação frequentes entre os promotores antes do período do Serviço permitem afinar a concepção do projecto, de acordo com o perfil e motivação do(s) voluntário(s).

- **Qualidade do Serviço e das tarefas do voluntário**
O programa do Serviço deverá ser claramente definido, realista e equilibrado e deverá estar ligado aos objectivos do projecto e do Programa Juventude em Acção.

Deve procurar-se que haja uma correspondência efectiva entre as tarefas e os perfis dos voluntários. As suas tarefas deverão, tanto quanto possível, reflectir as suas capacidades individuais e desejos. Os voluntários não deverão realizar tarefas de profissionais pagos, de forma a evitar a substituição de empregos e/ou a atribuição de responsabilidades excessivas para os voluntários. As tarefas de rotina deverão também ser limitadas ao mínimo possível. As tarefas dos voluntários incluem o contacto com a comunidade local. Os voluntários do SVE não podem realizar tarefas que sirvam para apoiar outro projecto do SVE (isto é, não poderão ser responsáveis pela gestão de projectos ou ainda pela selecção e formação de outros voluntários do SVE).

- **Qualidade do apoio e formação oferecidos ao voluntário**
Em todas as fases do projecto, deverá ser assegurado ao(s) voluntário(s) um apoio adequado. Mais precisamente, cada voluntário deverá receber apoio pessoal, relacionado com as tarefas, bem como apoio linguístico e administrativo. O apoio pessoal é reforçado por um Orientador, enquanto outra pessoa, com uma experiência significativa, deverá ficar encarregue da assistência relacionada com as tarefas.

Dado que o SVE envolve jovens voluntários que permanecem noutro país por longos períodos de tempo, é da maior importância que lhes sejam oferecidos níveis de formação adequados em todas as fases do projecto. Cada voluntário participa no ciclo de formação do SVE, que consiste numa formação antes da partida, formação à chegada, avaliação intercalar e avaliação da Actividade. Os voluntários deverão ter a oportunidade de partilhar e avaliar a experiência do SVE. É também oferecida formação linguística ao(s) voluntário(s), sendo esta incluída no horário normal do Serviço. O formato, duração e frequência do apoio linguístico podem variar consoante as necessidades e os conhecimentos do voluntário, as tarefas e a respectiva capacidade da organização.



- **Qualidade da fase de avaliação do projecto**

A fim de tornar o projecto e seus resultados mais sustentáveis, pede-se aos promotores e aos voluntários que incluam um processo de avaliação final. A fase de avaliação debruça-se sobre a real concretização do projecto (pode incluir variadas Actividades). Pretende verificar se os objectivos do projecto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e do(s) voluntário(s) foram satisfeitas.

Para além da avaliação final, são realizadas sessões de avaliação antes, durante e após a Actividade, de forma a assegurar um bom desenvolvimento da Actividade.

Deverão ser organizadas reuniões regulares com o coordenador e com o orientador. Estas sessões ao longo da actividade são importantes para conhecer as reacções do(s) voluntário(s) e para adaptar a Actividade em conformidade.

- **Qualidade das medidas para prevenção do risco e gestão de crises**

O promotor deverá assegurar que as questões relacionadas com a prevenção do risco e a gestão de crises são abordadas no projecto. Estão previstos mecanismos apropriados de forma a permitir aos jovens tornar a sua experiência de aprendizagem num ambiente razoavelmente seguro e protegido.

- **Qualidade de elementos específicos previstos em projectos que incluam jovens com menos oportunidades**

Os projectos que incluam jovens com menos oportunidades deverão ser incorporados num processo anterior e posterior ao próprio projecto, e não permanecer um evento isolado. Devem igualmente envolver promotores de projectos com uma forte competência pedagógica e/ou experiência em inclusão.

Ao preparar e implementar estes projectos, é necessário colocar uma ênfase especial na análise aos perfis e necessidades especiais dos jovens, e oferecer uma abordagem de apoio adequada. Estes projectos deverão ter uma especial atenção em incluir jovens com menos oportunidades como participantes activos.

É encorajada a realização de Visitas Prévias de Planeamento à Organização de Acolhimento antes do Serviço, dado que estas facilitam o estabelecimento de uma parceria sólida e o envolvimento activo dos jovens com menos oportunidades.

Pode ser prevista por parte da organização de envio e/ou de acolhimento uma orientação reforçada para dar maior apoio a voluntários com menos possibilidades. Esta orientação reforçada é repartida entre as Organizações de Envio e de Acolhimento, em função das respectivas responsabilidades.

Qualidade do conteúdo e metodologia do projecto

- **Cumprimento dos critérios qualitativos da Carta do SVE**

Os elementos qualitativos definidos na Carta do SVE devem ser desenvolvidos no projecto, já que cobrem aspectos essenciais, como a parceria, os princípios do SVE, medidas para os padrões de qualidade, informação e reconhecimento.

- **Envolvimento activo do(s) voluntário(s) na Actividade**

O(s) voluntário(s) deverá(ão) também estar activamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação da Actividade.

- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal do(s) voluntário(s)**

O projecto deverá permitir ao(s) voluntário(s) adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o seu desenvolvimento social ou pessoal.

O projecto deve assegurar o carácter do SVE como "serviço de aprendizagem", ou seja, dar aos jovens oportunidades de aprendizagem não formal e informal. Para o efeito, no pedido de subvenção, terão de ser descritos, em termos gerais, os resultados esperados da aprendizagem e os respectivos processos de aprendizagem.

Assim, o número de voluntários a desenvolver simultaneamente os seus Serviços numa determinada Organização de Acolhimento deve ser o mais baixo possível, e ainda ser proporcional à natureza do projecto do SVE, bem como à capacidade da Organização oferecer oportunidades de aprendizagem com qualidade a vários voluntários, ao mesmo tempo.

As Actividades de Grupo do SVE terão de assegurar que a aprendizagem não é apenas feita numa base individual, mas também em grupo. Estão previstas reuniões conjuntas e contactos entre os voluntários.



- **Papel do orientador**
O orientador tem a responsabilidade de fornecer assistência pessoal ao(s) voluntário(s) e ajudá-lo(s) com a integração na comunidade local. O orientador tem também um papel importante a desempenhar na discussão dos resultados da aprendizagem com o voluntário no termo da Actividade, com vista à obtenção do Passe Jovem. O(s) voluntário(s) pode(m) recorrer ao orientador em caso de problemas.
- **Dimensão intercultural**
O SVE deverá aumentar a sensibilização dos jovens face a outras culturas e apoiar o diálogo e os encontros interculturais com outros jovens de diferentes origens e culturas. Deverá também ajudar a prevenir e a combater o preconceito, o racismo, bem como todas as atitudes que levem à exclusão social e, ao mesmo tempo, a desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.
- **Dimensão europeia**
O projecto deverá contribuir para o processo educativo dos jovens e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projecto pode reflectir-se através das seguintes características:
 - o projecto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
 - o projecto reflecte uma preocupação comum para com problemáticas patentes no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o anti-semitismo, a toxicod dependência;
 - o tema do projecto está directamente relacionado com os assuntos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e actividades das instituições europeias, as acções da UE em matérias que afectam os jovens;
 - o projecto debate os princípios sobre os quais se fundou a UE, isto é, os princípios da liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como as normas de direito.

Qualidade do alcance do projecto

- **Impacto e efeito multiplicador**
O impacto de um projecto do SVE não deve limitar-se apenas ao(s) voluntário(s), mas levar também o conceito de "Europa" às comunidades locais envolvidas. Para tal, as Organizações de Acolhimento deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) na Actividade. A possibilidade de combinar diferentes Actividades do SVE num único projecto e a introdução do conceito de grupo do SVE oferecem inúmeras oportunidades para os elementos estruturantes acima referidos, os quais, no seu conjunto, devem servir para maximizar a eficácia e o impacto do SVE.

Sempre que estejam envolvidos vários voluntários num projecto ou Actividade, devem ser assegurados, sempre que possível, elementos estruturantes, sobretudo através de uma abordagem temática coerente ou complementar, da reciprocidade no envio e acolhimento de voluntários, da complementaridade de áreas de Actividade e de tarefas, de reuniões regulares e de possibilidades de os voluntários se organizarem em rede, etc.

O projecto deve ser concebido numa perspectiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação é obtida, por exemplo, tentando convencer outros intervenientes a acolher ou enviar voluntários. Os promotores devem identificar possíveis grupos alvo que possam agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais activos no domínio da juventude, meios de comunicação social, líderes políticos, líderes de opinião, tomadores de decisões da UE) de forma a difundir os objectivos e resultados do projecto.

- **Visibilidade do projecto/ visibilidade do Programa Juventude em Acção**
Os promotores devem reflectir em conjunto sobre as medidas direccionadas para salientar a visibilidade do seu projecto, bem como a visibilidade do Programa Juventude em Acção no geral. A criatividade dos promotores e dos voluntários oferece um potencial adicional para a divulgação de informação acerca do SVE, das actividades dos promotores, bem como acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa Juventude em Acção. A visibilidade e as medidas ocorrem principalmente durante a fase de implementação do SVE. Estas medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:
 - Visibilidade do projecto
Os promotores e os voluntários devem "publicitar" o projecto - bem como os seus objectivos - e divulgar a "mensagem de juventude" ao longo da implementação do seu projecto. De forma a promover a sensibilização para com o projecto, podem, por exemplo: desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes, material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como



observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas de Internet ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.

- Visibilidade do Programa Juventude em Acção

Em primeiro lugar, as organizações e os voluntários envolvidos no projecto devem estar cientes da sua participação no SVE. Posteriormente, cada projecto do SVE deve dar destaque à subvenção e, ao mesmo tempo, fornecer informações sobre o Programa Juventude em Acção ao mundo exterior.

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Acção (consulte a Parte C deste Guia), cada projecto deve também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Acção, de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais activos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informações acerca do Programa (por exemplo, informações acerca das Acções do Programa, ou os seus objectivos e características mais importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo com vista a aumentar a visibilidade do projecto (ver exemplos abaixo). Os promotores podem também incluir sessões de informação ou workshops durante o Serviço do voluntário. Podem também planear a participação em eventos (seminários, conferências, debates) organizados a diversos níveis (local, regional, nacional, internacional).

▪ **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deve iniciar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do SVE.

- Medidas normais de disseminação e exploração

As medidas normais de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato do que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e exploração se centram no resultado de um projecto, e não no próprio Serviço em si. Mais especificamente, a disseminação e a exploração dos resultados de um SVE podem consistir na transferência de conhecimentos adquiridos durante o Serviço; por exemplo, um voluntário que desenvolveu um Serviço de 6 meses num centro de assistência médica para idosos pode deslocar-se a outro centro ou organismo interessado para explicar as boas práticas ou métodos que utilizou ou desenvolveu quando trabalhou com certos grupos-alvo. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração ocorrem principalmente após o Serviço ter terminado. Estas medidas devem permitir o envolvimento activo do voluntário.

- Disseminação e exploração adicional dos resultados

Para além das medidas normais de disseminação e exploração dos resultados, os promotores podem incluir novas medidas, de forma a divulgar e destacar o valor dos resultados do seu projecto. O programa Juventude em Acção oferece um incentivo financeiro adicional para estas medidas (consulte a secção "Regras de Financiamento" nesta sub-Acção).

Exemplos de medidas adicionais de disseminação e exploração são, nomeadamente: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.



Carta do Serviço Voluntário Europeu

Carta do Serviço Voluntário Europeu

A Carta do Serviço Voluntário Europeu (SVE) faz parte integrante do presente guia do Programa Juventude em Acção e destaca os papéis das organizações de Envio, de Acolhimento e Coordenadora no âmbito do SVE, para além de enunciar os grandes princípios e os critérios de qualidade do SVE. **As disposições desta Carta são subscritas por todo e qualquer promotor do Projecto SVE.**

Parceria do SVE

Toda e qualquer Actividade do SVE deve assentar numa sólida parceria entre as Organizações de Envio, de Acolhimento e Coordenadora e o voluntário. Deverá haver uma boa correspondência entre o perfil do voluntário e as tarefas. Antes do início da Actividade é assinada por todos os parceiros um *Acordo de Actividade*.

- A Organização de Envio é responsável pela preparação e a assistência aos voluntários antes, durante e após as actividades SVE.
- Cabe à Organização de Acolhimento assegurar ao voluntário condições de vida e de trabalho seguras e decentes durante todo o período da Actividade. De igual forma, deve proporcionar-lhe apoio pessoal, linguístico e assistência relacionados com as tarefas a cumprir, incluindo a designação de um orientador para o voluntário.
- A Organização Coordenadora (candidato) tem a missão de facilitar a execução do projecto, prestando apoio administrativo e qualitativo a todos os parceiros e, ao mesmo tempo, de permitir a sua constituição em rede.

Princípios do SVE a respeitar

- A aprendizagem não formal e a dimensão intercultural, por meio da definição clara de um plano de aprendizagem para o voluntário.
- A dimensão de serviço, pela definição clara do carácter sem fins lucrativos do projecto e das próprias tarefas do voluntário. É indispensável assegurar um serviço a tempo inteiro e um papel activo do voluntário na execução das actividades. As actividades de voluntariado do SVE não podem substituir nenhum posto de trabalho.
- O benefício para a comunidade local e os contactos com ela desenvolvidos.
- O SVE é gratuito para os voluntários.
- Acessibilidade e Inclusão: Ao recrutarem voluntários do SVE, as organizações garantem a acessibilidade do SVE para todos os jovens, sem qualquer forma de discriminação em razão da origem étnica, religião, orientação sexual, opinião política, etc. Se o projecto se destinar a voluntários com menores oportunidades, é necessário prever as infra-estruturas e os meios necessários para lhes dar a devida preparação, apoio e acompanhamento.

Padrões de qualidade do SVE a respeitar

Assistência ao voluntário

- antes, durante e após as actividades do SVE, em particular na prevenção e gestão de crises;
- nos procedimentos relativos a seguros, visto, autorização de residência, viagens e em todos os procedimentos administrativos SVE;
- facilitando a participação do voluntário no ciclo de formação do SVE (formação antes da partida, formação à chegada, avaliação intercalar e avaliação da Actividade);
- prevendo medidas de avaliação adequadas.

Informação

- Todos os parceiros SVE têm o direito a receber informação completa sobre a Actividade, devendo ainda concordar em todos os aspectos.
- É indispensável prever medidas para assegurar a visibilidade, a disseminação e a publicidade.

Reconhecimento

- Cada voluntário do SVE tem direito a receber um «Passe Jovem».



Acção 3.1 – Cooperação com os Países Vizinhos dos Países da União Europeia

Objectivos

O objectivo desta sub-Acção passa por desenvolver uma compreensão mútua entre os povos num espírito de abertura, contribuindo, ao mesmo tempo, para o desenvolvimento de sistemas de qualidade que apoiem as actividades dos jovens nos países em causa. A mesma apoia actividades concebidas para ligar em rede e aumentar as aptidões das ONG no domínio da juventude, reconhecendo o papel importante que estas podem desempenhar no desenvolvimento da sociedade civil nos países vizinhos. Abrange também a formação dos profissionais activos no domínio da juventude e nas organizações de juventude, bem como no intercâmbio de experiências, conhecimentos especializados e *boas práticas* entre eles. De igual forma, apoia actividades que facilitem a criação de projectos e de parcerias duradouras e de qualidade.

A sub-Acção apoia dois tipos de projectos, descritos em duas secções diferentes:

- Intercâmbio de Jovens com *Países Parceiros Vizinhos*
- Formação e Ligação em Rede com *Países Parceiros Vizinhos*.

As secções "Que mais deverá saber sobre um projecto em cooperação com Países Parceiros Vizinhos?", "Quadro recapitulativo dos procedimentos" e "Como desenvolver um bom projecto?" aplicam-se a ambos os tipos de projectos acima mencionados.

O que é um Intercâmbio de Jovens com Países Parceiros Vizinhos?

O Intercâmbio de Jovens com Países Parceiros Vizinhos é um projecto que reúne grupos de jovens de dois ou mais países, proporcionando-lhes a oportunidade de discutirem e confrontarem vários temas, ao mesmo tempo que aprendem sobre o país e a cultura de cada um. Um Intercâmbio de Jovens baseia-se em parcerias transnacionais entre dois ou mais promotores de países diferentes. Num Intercâmbio de Jovens segundo a sub-Acção 3.1, a parceria transnacional é composta por promotores de Países do Programa e ainda de Países Parceiros Vizinhos.

Dependendo do número de países envolvidos, o Intercâmbio de Jovens pode ser bilateral, trilateral ou multilateral. O Intercâmbio de Jovens Bilateral justifica-se, em especial, quando os promotores estão a realizar o seu primeiro projecto europeu, quando os participantes forem em reduzido número, ou ainda quando se trata de grupos locais sem experiência a nível europeu.

Um Intercâmbio de Jovens pode ser itinerante, implicando a deslocação de todos os participantes ao mesmo tempo, a um ou mais países que participem no intercâmbio.

Um projecto de Intercâmbio de Jovens é composto por três fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Actividade;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projecto.

O que o Intercâmbio de Jovens não é

NÃO são elegíveis para subvenções no âmbito do intercâmbio de jovens, especificamente, as seguintes actividades:

- viagens de estudo académicas;
- actividades de intercâmbio com fins lucrativos;
- actividades de intercâmbio que possam ser classificadas como turismo;
- festivais;
- viagens de férias;
- cursos de línguas;
- espectáculos itinerantes;



- intercâmbios de turmas escolares;
- competições desportivas;
- reuniões estatutárias de organizações;
- encontros políticos
- campos de trabalho.

Quais são os critérios utilizados para avaliar um Intercâmbio de Jovens com Países Parceiros Vizinhos?

Critérios de elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deverá ser:</p> <p>uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ou</p> <p>um organismo público local ou regional; ou</p> <p>um <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo); ou</p> <p>um <i>organismo activo a nível europeu no domínio da juventude</i>.</p> <p>Um promotor deve pertencer a um País do Programa ou a um País Parceiro Vizinho.</p>
Papel dos promotores	<p>O promotor que envia um grupo de participantes para outro país é definido como a <i>Organização de Envio</i> (OE). O promotor que acolhe um Intercâmbio de Jovens no seu país é definido como a <i>Organização de Acolhimento</i> (OA).</p>
Número de promotores	<p>Intercâmbio de Jovens Bilateral: um promotor de um país da UE e um promotor de um País Parceiro Vizinho;</p> <p>Intercâmbio de Jovens Trilateral: três promotores de diferentes países, dos quais pelo menos um é de um país da UE e um é de um País Parceiro Vizinho.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Multilateral: pelo menos quatro promotores de diferentes países, dos quais pelo menos um é de um país da UE e dois são de <i>Países Parceiros Vizinhos</i>.</p>
Participantes elegíveis	<p>Participantes com idades compreendidas entre os 13 e os 25 anos, <i>residentes legais</i> num País do Programa ou País Parceiro Vizinho (um pequeno número pode ter idades compreendidas entre 25 e 30 anos).</p>
Número de participantes	<p>O projecto deverá ter, no mínimo, 16 e, no máximo, 60 participantes (o(s) líder(es) de grupo não estão incluídos).</p>
Composição de grupos nacionais de participantes	<p>Intercâmbio de Jovens Bilateral: no mínimo, 8 participantes por grupo.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Trilateral: no mínimo, 6 participantes por grupo.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Multilateral: no mínimo, 4 participantes por grupo.</p> <p>Cada grupo nacional deverá ter, pelo menos, um líder de grupo.</p>
Local/Locais da Actividade	<p>A Actividade deverá desenrolar-se no país dos promotores.</p> <p>Excepção: a Actividade não poderá desenrolar-se num País Parceiro Mediterrânico.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Itinerante: a Actividade deverá desenrolar-se nos países de um ou mais promotores. Em termos de excepção, a Actividade não poderá desenrolar-se num País Parceiro Mediterrânico.</p>
Duração do projecto	<p>Máximo 15 meses.</p>
Duração da Actividade	<p>De 6 a 21 dias, excluindo dias de viagem.</p>
Programa da Actividade	<p>Deverá ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um horário diário detalhado respeitante à Actividade.</p>



Quem se pode candidatar?	<p>Um dos promotores assume o papel de coordenador e apresenta a sua candidatura à Agência competente (ver secção "onde apresentar a candidatura?" abaixo) para a totalidade do projecto ("<i>financiamento unilateral</i>") em nome de todos os promotores. Nem todos os promotores podem ser candidatos; os seguintes promotores não se poderão candidatar:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ um <i>grupo informal de jovens</i>▪ um promotor de um País Parceiro Vizinho. <p>Excepção: um promotor do Sudeste Europeu poderá candidatar-se, se ele próprio acolher a respectiva Actividade.</p> <p>No caso de projectos enviados às Agências Nacionais: se o projecto se desenvolver num País do Programa, o candidato deverá ser o promotor que acolhe a Actividade.</p> <p>O promotor que deseja candidatar-se deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país.</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ candidaturas ao projecto desenvolvidas por organismos activos a nível europeu no domínio da juventude▪ candidaturas ao projecto desenvolvidas por promotores sediados no Sudeste Europeu e que acolhem a Actividade. <p>Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas ao projecto por parte de outros candidatos elegíveis.</p>
Quando apresentar a candidatura?	<p>O projecto deve ser apresentado dentro do <i>prazo de candidatura</i>, correspondendo à data de início do projecto (consulte a Parte C deste Guia).</p>
Como apresentar a candidatura?	<p>A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura, conforme descritas na Parte C deste Guia.</p>
Outros critérios	<p>Protecção e segurança dos participantes: O candidato deve assegurar que estão previstas as medidas apropriadas de forma a garantir a segurança e a protecção dos participantes.</p> <p>Visita Antecipada de Planeamento (VAP) Se o projecto antever uma VAP, deverão ser respeitados os seguintes <i>critérios de elegibilidade</i>:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ duração da VAP: máximo de 2 dias (excluindo dias de viagem)▪ número de participantes: 1 participante por grupo. O número de participantes pode ser aumentado para 2 sob a condição de, pelo menos 1 dos participantes ser um jovem a participar num Intercâmbio de Jovens▪ programa da VAP: Encontra-se anexado ao formulário de candidatura um horário diário respeitante à VAP.

Critérios de exclusão

	<p>O candidato deve declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste guia).</p>
--	---

Critérios de selecção

Capacidade Financeira	<p>O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para poder manter a actividade ao longo da duração do projecto e participar no seu financiamento;</p>
Capacidade Operacional	<p>O candidato deve demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projecto proposto.</p>



Critérios de atribuição

Os projectos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

<p>Relevância para com os objectivos e as prioridades do Programa (30%)</p>	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> os objectivos gerais do Programa; os objectivos específicos da sub-Acção; as prioridades permanentes do Programa; as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
<p>Qualidade do projecto e métodos propostos; (50%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> A qualidade da concepção do projecto (qualidade da <i>parceria</i>/envolvimento activo de todos os promotores no projecto; qualidade da fase de preparação; qualidade do programa da Actividade; qualidade da fase de avaliação; qualidade das medidas que asseguram a <i>protecção e a segurança</i> dos participantes) A qualidade do conteúdo e metodologia do projecto (tema de interesse e relevância comum ao grupo de jovens participantes; métodos de educação não formal aplicados; envolvimento activo dos participantes no projecto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes envolvidos; dimensão intercultural; dimensão europeia) A qualidade e visibilidade do alcance do projecto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projecto/visibilidade do Programa Juventude em Acção; <i>disseminação e exploração de resultados</i>).
<p>Perfil e número de participantes e promotores (20%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Envolvimento de <i>jovens com menos oportunidades</i> Equilíbrio geográfico: equilíbrio entre o número de promotores/participantes oriundos de Países do Programa e o número de promotores/participantes oriundos de <i>Países Parceiros Vizinhos</i> Cooperação regional: envolvimento de promotores de Países Parceiros Vizinhos pertencentes à mesma região (por exemplo, ou da Europa Ocidental e Cáucaso, ou de Países Parceiros Mediterrânicos ou do Sudeste Europeu) A Actividade é um Intercâmbio de Jovens Multilateral.

Que mais deverá saber sobre um projecto em cooperação com Países Parceiros Vizinhos?

O que é um líder de grupo?

Um líder de grupo é um adulto que acompanha os jovens participantes num Intercâmbio de Jovens, de forma a assegurar efectivamente as suas aprendizagens, protecção e segurança.

Cooperação com Países Parceiros Mediterrânicos – Programa de Juventude Euro-Med

Os projectos que envolvam *Países Parceiros Mediterrânicos* só podem ser financiados através do Programa Juventude em Acção se as actividades forem desenvolvidas num dos Países do Programa.

Os projectos que sejam desenvolvidos num País Parceiro Mediterrânico poderão ser suportados através do Programa Juventude Euro-Med, que é gerido pelo Serviço de Cooperação EuropeAid. Este programa é implementado através de estruturas específicas chamadas Unidades de Juventude Euro-Med (UJEM), estabelecidas em Países Parceiros Mediterrânicos. Os projectos financiados através do Programa Juventude Euro-Med deverão ser apresentados à UJEM competente por promotores sediados num dos Países Parceiros Mediterrânicos participantes. As condições e critérios para a entrega do projecto através do Programa Juventude Euro-Med são explicados nos convites específicos à apresentação de candidaturas publicados pelas UJEM. Os convites para apresentação de candidaturas, bem como os formulários de candidatura correspondentes, para além de informações adicionais acerca do Programa Juventude Euro-Med podem ser encontrados online no seguinte endereço: www.euromedyouth.net

Projectos Multi-Medidas

Os projectos Multi-Medidas não se aplicam à sub-Acção 3.1.



Exemplo de um Intercâmbio de Jovens com Países Parceiros Vizinhos

Uma organização georgiana e um grupo britânico iniciaram um projecto de intercâmbio de jovens intitulado "A Europa Encontra-se com a Terra da Medéia - Um Intercâmbio de Jovens contra os Estereótipos e a Xenofobia para Promover a Compreensão Intercultural", em Kobuleti na Geórgia. O projecto tinha como objectivo promover a compreensão intercultural e envolveu seis grupos de jovens originários da Ucrânia, Geórgia, Rússia, Grã-Bretanha, Estónia e Alemanha. Cada grupo era composto por quatro participantes e um líder de grupo.

Baseando-se na lenda de Medéia da mitologia grega, os participantes discutiram as origens e consequências da xenofobia e dos estereótipos para com nações estrangeiras. Nas chamadas "Descobertas Culturais", organizadas pelos jovens, estes mostraram os seus hábitos, costumes e tradições nacionais aos outros participantes, de forma a aumentar a sensibilização e aprofundar a compreensão acerca das diferenças culturais.

"Fazer com que os participantes se organizassem a si próprios tornou-se num elemento central do intercâmbio. Contribuiu para incentivar a responsabilidade dos participantes e desenvolver as suas capacidades de saber lidar independentemente com os problemas, ao mesmo tempo que os incentivou a apresentar as suas próprias opiniões e a respeitar e aceitar as opiniões de outras pessoas. Apoiou o desenvolvimento pessoal dos jovens, promoveu a tolerância e diminuiu o preconceito." (Um participante da Geórgia)

Quais são as regras de financiamento?

O orçamento do projecto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos de viagem	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projecto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (Bilhete de avião em classe económica e bilhete de comboio de 2 ^ª). <i>Para projectos itinerantes: as viagens desde a residência ao local da Actividade e custos de viagem desde o local da Actividade à residência.</i>	<i>Percentagem dos custos reais</i>	70% dos custos elegíveis	Automática	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/facturas das deslocações.
Custos relacionados com uma Visita Antecipada de Planeamento	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projecto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe Económica bilhete de 2 ^ª classe no comboio).	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: A necessidade e os objectivos da Visita Antecipada de Planeamento terão de ser justificados na candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/facturas de viagem. Resultados a descrever no <i>relatório final</i> .
	+ Contribuição para os custos de alojamento e outras despesas durante a visita.	+ <i>Tabelas de custos unitários</i>	+ 48 € x número de noites (máx. 2 noites) x número de participantes das Organizações de Envio		
Custos de preparação	Qualquer custo directamente relacionado com a preparação da Actividade e dos participantes.	Tabelas de custos unitários	480 € x número de promotores	Condição: as actividades de preparação deverão ser claramente definidas no formulário de candidatura	Resultados a descrever no relatório final.
Custos da actividade (Bi-, Trilateral)	Qualquer custo directamente relacionado com a implementação do projecto, incluindo seguros.	<i>Montante global</i>	960 €	Automática	Resultados a descrever no relatório final. Lista de presenças assinada por todos os participantes.
		+ Tabelas de custos unitários	+ 18 € x número de participantes x número de noites indicadas no programa da Actividade		
Custos da actividade (Multilateral, itinerante)	Qualquer custo directamente relacionado com a implementação do projecto, incluindo seguros.	<i>Montante global</i>	1.920 €	Automática	Resultados a descrever no relatório final. Lista de presenças assinada por todos os participantes.
		+ Tabelas de custos unitários	+ 18 € x número de participantes x número de noites indicadas no programa da Actividade		
Custos extraordinários	Qualquer custo relacionado com jovens com menos oportunidades/necessidades especiais, ou justificados pela natureza especial das actividades. Custos com vistos e conexos, bem como custos com vacinas.	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: o pedido de apoio financeiro para cobrir custos extraordinários tem de ser justificado no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos.
Custos para a disseminação e exploração adicional dos resultados	Custos relacionados com a disseminação e exploração dos resultados do projecto.	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis Até 500 € x número de promotores. Máximo de 2.500 €	Condição: as actividades de disseminação e exploração deverão ser claramente definidas no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos. Resultados a descrever no relatório final.

* Os montantes globais e as tabelas de custos unitários podem ser adaptados pelas Agências Nacionais. Qualquer promotor que se candidate a nível nacional deverá utilizar os montantes globais e as respectivas tabelas e custos unitários definidos pela Agência Nacional do seu país. **Contudo, no caso dos projectos que tenham lugar nos Países Parceiros Vizinhos devem ser aplicadas as tabelas e custos unitários indicados no quadro acima referido.** Os montantes aplicáveis a nível nacional encontram-se publicados nos sítios Web da Comissão Europeia e das Agências Nacionais.

Que custos podem ser cobertos segundo a categoria custos extraordinários?

Os custos extraordinários elegíveis para subvenção são, respectivamente:

- custos com vistos e despesas conexas, assim como as vacinas;
- custos relativos a jovens com menos oportunidades e/ou com necessidades especiais;
- custos justificados pela natureza especial das actividades.

Nos dois últimos casos a subvenção pode cobrir, por exemplo, assistência médica; cuidados de saúde; formação/apoio linguístico suplementar; preparação adicional; instalações ou equipamentos especiais; pessoa acompanhante; despesas pessoais suplementares em caso de carência económica; tradução/interpretação.



O que é um projecto de Formação e Ligação em Rede com Países Parceiros Vizinhos?

Um projecto de Formação e Ligação em Rede pode ser de dois tipos:

- um projecto de promoção de intercâmbio, cooperação e formação no domínio do trabalho com jovens. Será desenvolvido com vista a implementar uma Actividade que apoie a criação de capacidades e a inovação entre os promotores, bem como o intercâmbio de experiências, de conhecimentos especializados e de *boas práticas* entre todos aqueles que estão envolvidos em trabalho com jovens
- um projecto de apoio ao desenvolvimento de mais projectos no âmbito do Programa Juventude em Acção. Será desenvolvido com vista a implementar uma Actividade que ajude todos os potenciais promotores a preparar e a desenvolver novos projectos de acordo com o Programa Juventude em Acção, nomeadamente assegurando apoio e a transferência de conhecimentos práticos para o desenvolvimento dos projectos; apoio para a descoberta de parceiros; ferramentas e meios de melhorar a qualidade dos projectos.

O projecto é composto por 3 fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Actividade;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projecto.

Actividades de Formação e Ligação em Rede

Está em desenvolvimento um Projecto de Formação e Ligação em Rede (T&N - Training and Networking) com vista à realização de uma das seguintes Actividades:

Observação de Actividades Profissionais (Experiência prática de aprendizagem) – Uma breve estadia com uma organização parceira noutro país, com a finalidade de promover o intercâmbio de boas práticas, adquirir competências e conhecimentos e/ou constituir parcerias duradouras através da observação participativa.

Visita de Viabilidade – Uma curta reunião com potenciais parceiros para avaliar a possibilidade de explorar e/ou preparar um potencial projecto transnacional. As reuniões de viabilidade visam melhorar e desenvolver a cooperação existente e/ou preparar um futuro projecto no âmbito do Programa Juventude em Acção.

Reunião de Avaliação – Uma reunião programada com parceiros, destinada a avaliar reuniões, seminários ou cursos de formação anteriores. Estas reuniões ajudam os parceiros a avaliarem e discutirem potenciais sequências após a realização de um projecto comum.

Visita de estudo – Um programa organizado de estudo, de curta duração, capaz de proporcionar uma visão do trabalho no domínio da juventude e/ou das políticas de juventude num dado país de acolhimento. A visita de estudo centra-se num tema e consiste em visitas e reuniões dedicadas a diferentes projectos e organizações num país escolhido.

Actividade de Constituição de Parcerias – Um evento organizado com vista a permitir aos participantes encontrarem parceiros para a cooperação transnacional e/ou para a elaboração de projectos. As Actividades de Constituição de Parcerias reúnem potenciais parceiros e facilitam o desenvolvimento de novos projectos em torno de um dado tema e/ou de uma acção do Programa Juventude em Acção.

Seminário – Um evento organizado para proporcionar uma plataforma de discussão e intercâmbio de boas práticas, com base em contribuições teóricas, em torno de um ou mais temas escolhidos com interesse no domínio da juventude.

Curso de Formação – Um programa de aprendizagem educativa sobre temas específicos, com o objectivo de melhorar as competências, conhecimentos e atitudes dos participantes. Os Cursos de Formação conduzem a uma maior qualidade do trabalho no domínio da juventude e/ou, especificamente, de projectos Juventude em Acção.

Ligação em rede – Uma combinação ou série de Actividades destinadas a criar novas redes ou a reforçar e ampliar as já existentes no âmbito do Programa Juventude em Acção.



Quais são os critérios utilizados para avaliar um Projecto de Formação e Ligação em Rede?

CrITÉRIOS de elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deverá ser:</p> <ul style="list-style-type: none">uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ouum organismo público local ou regional; ouum <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo); ouum <i>organismo activo a nível europeu no domínio da juventude</i>. <p>Cada promotor deve pertencer a um País do Programa ou a um País Parceiro Vizinho.</p>
Número de promotores	<p>Observação de Actividades Profissionais: um promotor de um país da UE e um promotor de um País Parceiro Vizinho.</p> <p>Visita de Viabilidade: pelo menos dois promotores de diferentes países, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE e um é oriundo de um País Parceiro Vizinho.</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: pelo menos quatro promotores de diferentes países, dos quais pelo menos um é de um país da UE e dois são de <i>Países Parceiros Vizinhos</i>.</p> <p>Ligação em Rede: pelo menos seis promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE e três são oriundos de Países Parceiros Vizinhos.</p>
Participantes elegíveis	<p>Sem limite de idade. Qualquer participante deve ser um <i>residente legal</i> num País do Programa ou num País Parceiro Vizinho.</p>
Número de participantes	<p>Observação de Actividades Profissionais: até 2 participantes.</p> <p>Visita de Viabilidade: até 2 participantes por promotor.</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: até 50 participantes (incluindo formadores e mediadores), representando cada promotor. O número apropriado de participantes depende da natureza e do tipo da Actividade.</p> <p>Ligação em Rede: não existe limite para o número de participantes.</p>
Local/Locais da Actividade	<p>Todas as Actividades de T&N, excepto Ligação em Rede: a Actividade deverá desenrolar-se no país dos promotores.</p> <p>Excepção: a Actividade não poderá desenrolar-se num País Parceiro Mediterrânico.</p> <p>Ligação em Rede: a Actividade deverá desenrolar-se no(s) país(es) de um ou mais promotores. Excepção: a Actividade não poderá desenrolar-se num País Parceiro Mediterrânico.</p>
Duração do projecto	<p>Entre 3 e 18 meses.</p>
Duração da Actividade	<p>Observação de Actividades Profissionais: 10 a 20 dias úteis (excluindo dias de viagem);</p> <p>Visita de Viabilidade: 2 a 3 dias úteis (excluindo dias de viagem);</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: regra geral, as actividades não devem durar mais de 10 dias (excluindo os dias de viagem). A duração adequada da Actividade pode variar de acordo com o tipo de Actividade organizada;</p> <p>Ligação em Rede: Entre 3 e 15 meses.</p>
Programa da Actividade	<p>Todas as Actividades de T&N excepto Ligação em Rede: Deverá ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um sumário do programa da Actividade.</p> <p>Ligação em Rede: Deverá ser anexado um sumário da Actividade ao formulário de candidatura.</p>



<p>Quem se pode candidatar?</p>	<p>Um dos promotores assume o papel de coordenador e apresenta a sua candidatura à Agência competente (ver secção "onde apresentar a candidatura?" abaixo) para a totalidade do projecto (<i>"financiamento unilateral"</i>), em nome de todos os promotores. Nem todos os promotores podem ser candidatos; os seguintes promotores não se podem candidatar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ um grupo informal de jovens. ▪ um promotor de um País Parceiro Vizinho. <i>Excepção</i>, um promotor do Sueste Europeu poderá candidatar-se se ele próprio acolher a Actividade. <p>No caso de projectos enviados às Agências Nacionais: se o projecto for desenvolvido num País do Programa, o candidato deverá ser o promotor que acolhe a Actividade.</p> <p>O promotor que deseja candidatar-se deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país.</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ candidaturas desenvolvidas por organismos activos a nível europeu no domínio da juventude ▪ candidaturas desenvolvidas por promotores sediados no Sudeste Europeu e que acolhem a Actividade. <p>Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas desenvolvidas por todos os candidatos elegíveis.</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>O projecto deverá ser apresentado dentro do <i>prazo de candidatura</i>, correspondendo à data de início do projecto (consulte a Parte C deste Guia).</p>
<p>Como apresentar a candidatura?</p>	<p>A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura, conforme descritas na Parte C deste Guia.</p>
<p>Outros critérios</p>	<p>Protecção e segurança dos participantes: O candidato deve assegurar que estão previstas as medidas apropriadas de forma a garantir a segurança e a protecção dos participantes.</p>

Critérios de exclusão

	<p>O candidato deve declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste guia).</p>
--	---

Critérios de selecção

<p>Capacidade financeira</p>	<p>O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a actividade ao longo da duração do projecto e, ao mesmo tempo, participar no seu financiamento;</p>
<p>Capacidade operacional</p>	<p>O candidato deve demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projecto proposto.</p>

Critérios de atribuição

Os projectos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

<p>Relevância para com os objectivos e prioridades do Programa (30%)</p>	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objectivos gerais do Programa; ▪ os objectivos específicos da sub-Acção; ▪ as prioridades permanentes do Programa; ▪ as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
---	---



Qualidade do projecto e métodos propostos (50%)	<ul style="list-style-type: none">▪ A qualidade da concepção do projecto (qualidade da <i>parceria</i>/envolvimento activo de todos os promotores no projecto; qualidade da fase de preparação; qualidade do programa da Actividade; qualidade da fase de avaliação)▪ A qualidade do conteúdo e metodologia do projecto (tema de interesse e relevância comum ao grupo de participantes; métodos de aprendizagem não formal aplicados; envolvimento activo dos participantes no projecto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes envolvidos; dimensão intercultural; dimensão europeia)▪ A qualidade e visibilidade do alcance do projecto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projecto/visibilidade do Programa Juventude em Acção; <i>disseminação e exploração de resultados</i>).
Perfil e número de participantes e promotores (20%)	<ul style="list-style-type: none">▪ Envolvimento de promotores e/ou participantes que trabalhem com/para <i>jovens com menos oportunidades</i>▪ Envolvimento de líderes e supervisores de projecto, e consultores no domínio da juventude▪ Número apropriado de participantes e duração da Actividade de acordo com a natureza do projecto/equilíbrio de participantes em termos do país de origem▪ Equilíbrio geográfico: equilíbrio entre o número de promotores/participantes de Países do Programa e o número de promotores/participantes de Países Parceiros Vizinhos▪ Cooperação regional: envolvimento de promotores oriundos de Países Parceiros Vizinhos pertencentes à mesma região (por exemplo, ou da Europa Ocidental e Cáucaso, ou de Países Parceiros Mediterrânicos ou do Sudeste Europeu).

Que mais deverá saber sobre um projecto em cooperação com Países Parceiros Vizinhos?

Cooperação com Países Parceiros Mediterrânicos – Programa de Juventude Euro-Med

Os projectos que envolvam *Países Parceiros Mediterrânicos* só poderão ser financiados através do Programa Juventude em Acção se as actividades forem desenvolvidas num dos Países do Programa.

Os projectos que sejam desenvolvidos num País Parceiro Mediterrânico podem ser suportados através do Programa Juventude Euro-Med, que é gerido pelo Serviço de Cooperação EuropeAid. Este programa é implementado através de estruturas específicas chamadas Unidades de Juventude Euro-Med (UJEM), estabelecidas em Países Parceiros Mediterrânicos. Os projectos financiados através do Programa Juventude Euro-Med deverão ser apresentados à UJME competente por promotores sediados num dos Países Parceiros Mediterrânicos participantes. As condições e critérios para a entrega do projecto através do Programa Juventude Euro-Med são explicados nos convites específicos à apresentação de candidaturas publicados pelas UJEM. Os convites para a apresentação de candidaturas e os formulários de candidatura correspondentes, bem como informação adicional acerca do Programa Juventude Euro-Med podem ser encontrados online no seguinte endereço: www.euromedyouth.net

Projectos Multi-Medidas

Os projectos Multi-Medidas não se aplicam à sub-Acção 3.1.

Exemplo de um projecto de Formação e Ligação em Rede com Países Parceiros Vizinhos

Uma organização albanesa acolheu uma visita de estudo em Tirana acerca da inclusão social de minorias para jovens com 14 anos de idade. Organizações parceiras trabalharam com minorias na Bélgica, Polónia, Bósnia e Herzegovina e Albânia. Visitaram diversas organizações albanesas para a juventude, participaram em discussões e exercícios e desenvolveram ideias para projectos futuros.

"Sabíamos que existiam vários preconceitos acerca do nosso país, e isto tornou-nos mais responsáveis. Curiosamente, começámos a ver a nossa cidade de maneira diferente depois da visita de estudo. Perguntávamo-nos se alguns trabalhos de construção civil específicos estariam prontos a tempo. Foi realmente uma boa experiência ter participado na visita de estudo, e espero que possam haver mais no futuro." (participante albanês)



Quais são as regras de financiamento?

O orçamento do projecto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

A) Sumário das regras de financiamento para todas as actividades, excepto Actividades de Ligação em Rede

<i>Custos elegíveis</i>		Elegibilidade da despesa segundo o tipo de Actividade	Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Despesas de viagem dos participantes	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projecto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (Bilhete de avião em classe económica e bilhete de comboio de 2 ^o).	Todas as Actividades	<i>Percentagem dos custos reais</i>	70% dos custos elegíveis	Automática	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/facturas das deslocações.
Despesas de alojamento / alimentação	Contribuição para os custos de alojamento e custos com a alimentação.	Todas as Actividades	<i>Tabelas de custos unitários</i>	48 € x número de noites x número de participantes	Automática	Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças assinada por todos os participantes.
Custos da actividade	Todos os outros custos directamente ligados à implementação do projecto, incluindo seguro.	- Visita de estudo - Reunião de avaliação - Seminário - Actividade de constituição de parcerias - Formação	<i>Montante global</i>	1.200 €	Automática	Resultados a descrever no relatório final. Lista de presenças assinada por todos os participantes.
			+ Tabelas de custos unitários	+ 50 € x número de participantes		
Ferramentas de formação	Contribuição para os honorários dos formadores e material de formação.	Cursos de formação	Tabela do custo unitário	350 € x número de dias	Automática	Resultados a descrever no relatório final.
Custos extraordinários	Qualquer custo relacionado com jovens com menos oportunidades/necessidades especiais, ou justificados pela natureza especial das actividades. Custos com vistos e conexos e custos com vacinas.	Todas as Actividades	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: o pedido de apoio financeiro para cobrir custos extraordinários terá de ser justificado no respectivo formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos.

* Os montantes globais e as tabelas de custos unitários podem ser adaptados pelas Agências Nacionais. Qualquer promotor que se candidate a nível nacional deverá utilizar os montantes globais e as tabelas de custos unitários definidos pela Agência Nacional do seu país. **Contudo, no caso dos projectos que tenham lugar nos Países Parceiros Vizinhos devem ser aplicadas as tabelas e custos unitários indicados no quadro acima referido.** Os montantes aplicáveis a nível nacional encontram-se publicados nos sítios Web da Comissão Europeia e das Agências Nacionais.

Que custos podem ser cobertos segundo a categoria custos extraordinários?

Os custos extraordinários elegíveis para subvenção considerados são os seguintes:

- custos com vistos e despesas conexas, assim como as vacinas;
- custos relacionados com participantes com necessidades especiais.

Nos últimos casos, a subvenção pode cobrir, por exemplo, assistência médica; cuidados de saúde; formação/apoio linguístico suplementar; preparação adicional; instalações ou equipamentos especiais; pessoa acompanhante; despesas pessoais suplementares em caso de carência económica; tradução/interpretação.



B) Sumário de regras de financiamento para Actividades de Ligação em Rede

Custos elegíveis		Mecanismo de financiamento	Montante	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos da actividade	<i>Custos directos elegíveis</i> <ul style="list-style-type: none">- Custos com pessoal- Custos de viagens- Custos de alojamento/alimentação- Custos de reuniões- Custos de publicações/traduições/informações- Disseminação e exploração adicional dos resultados- Outros custos directamente ligados à implementação do projecto (incluindo custos com vistos) <i>Custos indirectos elegíveis (7% dos custos directos elegíveis)</i>	<i>Percentagem dos custos reais</i>	50% dos custos elegíveis totais (excepto se uma % inferior de subvenção da UE for solicitada pelo participante) Até 20.000 €	Condição: os objectivos e o Programa da actividade deverão ser claramente definidos no respectivo formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/recibos/facturas das deslocações (apenas para custos directos). Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças assinada por todos os participantes.



Quadro recapitulativo dos procedimentos:

<u>Região/País onde o projecto se desenrola</u>	<u>Quem se pode candidatar?</u>	<u>Onde apresentar a candidatura?</u>
Países do Programa	Promotor de um País do Programa	à Agência Nacional competente
	Organismos activos a nível europeu no domínio da juventude	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
Europa Oriental e Cáucaso	Promotor de um País do Programa	à Agência Nacional competente
	Organismos activos a nível europeu no domínio da juventude	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
Países Parceiros Mediterrânicos	-----	----- (Para mais informações sobre os procedimentos de candidatura no que se refere ao Programa Juventude Euro-Med, consulte "O que é que deve saber mais sobre um projecto em cooperação com os Países Parceiros Vizinhos?")
Sudeste Europeu	Promotor de um País do Programa	à Agência Nacional competente
	Promotor de um país do Sueste Europeu que acolhe a Actividade	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
	Organismos activos a nível europeu no domínio da juventude	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura



Como desenvolver um bom projecto?

A tabela de "Critérios de atribuição" nesta sub-Acção enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projecto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projecto.

Qualidade da concepção do projecto

▪ **Qualidade da parceria/participação activa de todos os promotores no projecto**

Uma cooperação regular e eficaz entre os promotores é um elemento absolutamente vital para o desenvolvimento bem sucedido de um projecto. Os promotores deverão demonstrar a capacidade de estabelecer e levar a cabo uma parceria coesa com uma participação activa de todos os parceiros e com objectivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes factores devem ser levados em consideração: o nível de ligações em rede, a cooperação e o empenhamento de cada promotor no projecto; o perfil e o contexto dos promotores sempre que a natureza ou o destino da Actividade necessitem do domínio de determinadas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projecto; a capacidade da parceria garantir um seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados através da Actividade.

▪ **Qualidade da fase de preparação**

A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um projecto. Durante esta fase, os promotores e os participantes deverão chegar a acordo sobre o tema comum do projecto. Estes deverão pensar na divisão de tarefas, no Programa de actividades, nos métodos de trabalho, no perfil dos participantes, nas disposições práticas (local da actividade, deslocações, alojamento, material de apoio). A fase de preparação deverá, além disso, reforçar o envolvimento dos participantes no projecto e prepará-los para os encontros interculturais com outros jovens provenientes de diferentes contextos e culturas.

▪ **Qualidade do Programa da actividade**

O Programa de actividades deve ser claramente definido, realista, equilibrado e ligado aos objectivos do projecto e ao Programa Juventude em Acção. O programa deve igualmente utilizar uma variedade de métodos de trabalho intercultural e ser adaptado ao perfil dos participantes.

▪ **Qualidade da fase de avaliação**

A fim de tornar o projecto e os seus resultados mais sustentáveis, pede-se aos promotores e participantes que incluam um processo de avaliação final. A avaliação final deve permitir verificar se os objectivos do projecto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e outros participantes alvo foram satisfeitas. A avaliação deve ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem.

Além da avaliação final, são incentivadas as sessões de avaliação antes, durante e depois da Actividade para garantir uma plena execução da Actividade. A avaliação prévia à Actividade deve permitir aos promotores afinarem a concepção do projecto, enquanto que as sessões de avaliação contínua são importantes para poder receber as reacções dos participantes e adaptar o Programa da actividade em conformidade.

▪ **Qualidade das medidas que visam a protecção e segurança dos participantes (apenas para Intercâmbios de Jovens)**

Além das obrigações inerentes à apólice de seguro de todos os participantes e da autorização dos pais/encarregados de educação para menores de 18 anos (por favor consulte a Parte A do Guia), na fase de planeamento e preparação, os promotores deverão abordar a questão da protecção e segurança dos participantes e centrar a sua atenção na legislação, políticas e práticas que podem ser diferentes de um país para outro. Os promotores deverão igualmente certificar-se de que as questões de risco e protecção de jovens são abordadas no projecto. Deve estar presente um número suficiente de líderes de grupo de forma a permitir que os jovens possam partilhar a sua experiência de aprendizagem num ambiente razoavelmente seguro e protegido. Sempre que um projecto tiver a participação de jovens dos dois sexos, de preferência, também no grupo de líderes deverão estar representados ambos os sexos. É aconselhável dispor de procedimentos de emergência previamente preparados (por exemplo, informações de contacto disponíveis 24 horas para o país de acolhimento e o país de origem, fundo de emergência, plano de emergência, kit médico, a inclusão de, pelo menos, um líder com formação em primeiros-socorros, contactos dos serviços de emergência, procedimentos de divulgação...). É igualmente útil definir um "código de conduta" comum que ajudará tanto os líderes de grupo como os participantes a respeitarem normas de comportamento previamente acordadas (por ex.: uso de álcool, tabaco...). Ao mesmo tempo, os líderes são incentivados a possuir uma compreensão e posição mútuas em determinados temas – sobretudo em situação de emergência. Outras informações práticas e listas de verificação podem ser consultadas nas Orientações relativas aos Riscos e Protecção dos Jovens (consulte o Anexo III deste Guia).



Qualidade do conteúdo e metodologia do projecto

- **Tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes**
O projecto deve ter um conceito temático claramente identificado, que os participantes pretendam explorar em conjunto. O tema escolhido deve ser acordado em conjunto e deve reflectir os interesses e as necessidades dos participantes. O tema deve ainda ser concretizado nas actividades diárias do projecto.
- **Métodos de aprendizagem não formal aplicados**
O projecto deverá seguir os princípios da aprendizagem não formal. Poderão ser aplicados diversos métodos e técnicas de aprendizagem não formal (*workshops, role plays, actividades ao ar livre, ice-breakers, mesas redondas, etc.*) em função das diferentes necessidades dos participantes e dos resultados pretendidos. De uma maneira geral, o projecto deve basear-se num processo de aprendizagem intercultural que estimule a criatividade, a participação activa e a iniciativa.
- **Participação activa dos participantes no projecto**
O programa da Actividade diária e os métodos de trabalho devem envolver os participantes tanto quanto possível e desencadear um processo de aprendizagem. Os participantes deverão também estar activamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do projecto. Os jovens deverão poder explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas ou outras competências.
- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**
O projecto deve permitir aos participantes adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento social ou pessoal.
- **Dimensão intercultural**
A Actividade deve aumentar a consciência positiva dos jovens face a outras culturas e apoiar o diálogo e os encontros interculturais com outros jovens de diferentes contextos e culturas. Deve igualmente ajudar a prevenir e a combater o preconceito, o racismo e todas as atitudes conducentes à exclusão social e, ao mesmo tempo, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.
- **Dimensão europeia**
O projecto deve contribuir para o processo educativo dos jovens e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projecto pode reflectir-se através das seguintes características:
 - o projecto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
 - o projecto reflecte uma preocupação comum para com problemáticas no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o anti-semitismo, a toxicodpendência;
 - o tema do projecto refere-se aos tópicos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e as actividades das instituições europeias, a acção da UE em questões relativas aos jovens;
 - o projecto debate os princípios de fundação da UE, isto é, os princípios de liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais e o estado de direito.

Qualidade do alcance do projecto

- **Impacto, efeito multiplicador e seguimento**
O impacto de um projecto não deverá limitar-se apenas aos participantes na Actividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) nas actividades do projecto.

O projecto deve ser concebido numa perspectiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação obtém-se, por exemplo, convencendo outros intervenientes a usar os resultados da Actividade num novo contexto. Os promotores devem identificar possíveis grupos-alvo que possam agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais activos, meios de comunicação social, líderes de opinião e tomadores de decisão da UE), de forma a alargar os objectivos e os resultados do projecto.

Além disso, os promotores e os participantes serão convidados a reflectir sistematicamente sobre possíveis medidas para garantir o seguimento do projecto. O evento será repetido? Será que um novo promotor pode participar num novo projecto? Como poderá ser alargada a discussão do conceito temático, e que passos



poderão ser dados a seguir? Será viável planear e realizar projectos segundo diferentes Acções do Programa Juventude em Acção?

▪ **Visibilidade do projecto/visibilidade do Programa Juventude em Acção**

Os promotores deverão geralmente reflectir sobre as medidas com o objectivo de salientar a visibilidade do seu projecto e a visibilidade do Programa Juventude em Acção em geral. A criatividade dos promotores e participantes oferece um potencial adicional para a divulgação de informações sobre o projecto, assim como as oportunidades oferecidas pelo Programa Juventude em Acção. A visibilidade e as medidas ocorrem sobretudo antes e durante a implementação do projecto. Tais medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:

- Visibilidade do projecto

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projecto - assim como os seus objectivos - e divulgar a "mensagem da juventude" ao longo da implementação do seu projecto. De forma a promover a sensibilização para com o projecto, podem, por exemplo, desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes, material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas Web ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.

- Visibilidade do Programa Juventude em Acção

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Acção (consulte a Parte C deste Guia), cada projecto deverá também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Acção de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais activos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informações acerca do Programa (por exemplo, informações acerca das Acções do Programa, ou os seus objectivos e características mais importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo com vista a aumentar a visibilidade do projecto (ver exemplos abaixo). Os promotores poderão incluir sessões ou workshops de informação no Programa da actividade. Também podem planear a participação em eventos (seminários, conferências, debates), organizados em diferentes níveis (local, regional, nacional, internacional).

▪ **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deverá aplicar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do projecto.

- Medidas normais de disseminação e exploração

As medidas normais de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e exploração se centram nos resultados do projecto, e não nas actividades e objectivos do projecto. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração ocorrem principalmente após a Actividade ter terminado.

- Disseminação e exploração adicional dos resultados

Para além das medidas normais de disseminação e exploração dos resultados, os promotores podem incluir novas medidas de forma a divulgar e destacar o valor dos resultados do seu projecto. Só para os Intercâmbios de Jovens é que o Programa Juventude em Acção oferece um incentivo financeiro adicional para estas medidas (consulte a secção "Regras de Financiamento" nesta sub-Acção). Exemplos de medidas adicionais de disseminação e exploração são, nomeadamente: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.



Acção 4.3 – Formação e Ligação em Rede de profissionais activos no domínio da juventude e de organizações de juventude

Objectivos

Esta sub-Acção visa apoiar a formação de profissionais activos e de organizações de juventude no domínio da juventude, nomeadamente líderes do projecto, consultores da juventude e supervisores nestes projectos. Também apoia a troca de experiências, de conhecimentos especializados e de *boas práticas* entre profissionais activos no domínio da juventude e de organizações de juventude, assim como actividades que facilitem a criação de projectos de qualidade duradouros, parcerias e redes.

O que é um Projecto de Formação e Ligação em Rede?

Um projecto de Formação e Ligação em Rede pode ser de dois tipos:

- um projecto de promoção de intercâmbio, cooperação e formação no domínio do trabalho com jovens. Será desenvolvido com vista a implementar uma Actividade que apoie a criação de capacidades e a inovação entre os promotores, bem como o intercâmbio de experiências, de conhecimentos especializados e de *boas práticas* entre todos quantos estão envolvidos em trabalho com jovens;
- um projecto de apoio ao desenvolvimento de mais projectos no âmbito do Programa Juventude em Acção. Será desenvolvido com vista a implementar uma Actividade que ajude todos os potenciais promotores a preparar e a desenvolver novos projectos de acordo com o Programa Juventude em Acção, nomeadamente assegurando o apoio e a transferência de conhecimentos práticos para o desenvolvimento dos projectos; apoio para a descoberta de parceiros; ferramentas e meios de melhorar a qualidade dos projectos.

Um projecto é composto por 3 fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Actividade;
- avaliação (incluindo reflexão num possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projecto.

Actividades de Formação e Ligação em Rede

Está em desenvolvimento um Projecto de Formação e Ligação em Rede (T&N - Training and Networking) com vista à implementação de uma das seguintes Actividades:

Observação de Actividades Profissionais (Experiência prática de aprendizagem) – Uma breve estadia com uma organização parceira noutro país, com a finalidade de promover o intercâmbio de boas práticas, adquirir competências e conhecimentos e/ou constituir parcerias duradouras através da observação participativa.

Visita de Viabilidade – Uma curta reunião com potenciais parceiros para avaliar a possibilidade de explorar e/ou preparar um potencial projecto transnacional. As reuniões de viabilidade visam melhorar e desenvolver a cooperação existente e/ou preparar um futuro projecto no âmbito do Programa Juventude em Acção.

Reunião de Avaliação – Uma reunião programada com parceiros, destinada a avaliar anteriores reuniões, seminários ou cursos de formação. Estas reuniões ajudam os parceiros a avaliarem e a discutirem potenciais sequências depois de realizado um projecto comum .

Visita de estudo – Um programa organizado de estudo, de curta duração, capaz de proporcionar uma visão do trabalho no domínio da juventude e/ou das políticas de juventude num país. A visita de estudo centra-se num tema e consiste em visitas e reuniões dedicadas a diferentes projectos e organizações num país escolhido.

Actividade de Constituição de Parcerias – Um evento organizado com vista a permitir aos participantes encontrarem parceiros para cooperação transnacional e/ou para o desenvolvimento de projectos. A constituição de parcerias reúne potenciais parceiros e facilita o desenvolvimento de novos projectos em torno de um dado tema e/ou de uma Acção do Programa Juventude em Acção.



Seminário – Um evento organizado para proporcionar uma plataforma de discussão e intercâmbio de boas práticas, com base em contribuições teóricas, em torno de um ou mais temas escolhidos com interesse no domínio da juventude.

Curso de Formação – Um programa de aprendizagem educativa sobre temas específicos, com o objectivo de melhorar as competências, conhecimentos e atitudes dos participantes. Os Cursos de Formação conduzem a uma maior qualidade do trabalho no domínio da juventude e/ou, especificamente, de projectos Juventude em Acção.

Ligação em Rede – Uma combinação ou série de actividades destinadas a criar novas redes ou a reforçar e ampliar as existentes no âmbito do Programa Juventude em Acção.

Quais são os critérios utilizados para avaliar um Projecto de Formação e Ligação em Rede?

Critérios de elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ uma organização não-governamental/sem fins lucrativos; ou▪ um organismo público local ou regional; ou▪ um <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo); ou▪ um <i>organismo activo a nível europeu no domínio da juventude</i>. <p>Cada promotor deve ser oriundo de um País do Programa.</p>
Número de promotores	<p>Observação de Actividades Profissionais: dois promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE.</p> <p>Visita de Viabilidade: pelo menos quatro promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE.</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: pelo menos quatro promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE.</p> <p>Ligação em Rede: pelo menos seis promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE.</p>
Participantes elegíveis	<p>Sem limite de idade. Os participantes devem <i>residir legalmente</i> num País do Programa.</p>
Número de participantes	<p>Observação de Actividades Profissionais: até 2 participantes.</p> <p>Visita de Viabilidade: até 2 participantes por promotor.</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: até 50 participantes (incluindo os formadores e os mediadores), em representação de cada promotor. O número apropriado de participantes depende da natureza e do tipo da Actividade.</p> <p>Ligação em Rede: sem limite quanto ao número de participantes.</p>
Local/Locais da Actividade	<p>Todas as Actividades de T&N, excepto Ligação em Rede: a Actividade deverá desenrolar-se no país de um dos promotores.</p> <p>Ligação em Rede: a Actividade deverá desenrolar-se no(s) país(es) de um ou mais promotores.</p>
Duração do projecto	<p>Entre 3 e 18 meses.</p>
Duração da Actividade	<p>Observação de Actividades Profissionais: 10 a 20 dias úteis (excluindo dias de viagens);</p> <p>Visita de Viabilidade: 2 e 3 dias úteis (excluindo dias de viagens);</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: regra geral, as actividades não devem durar mais de 10 dias (excluindo dias de viagem). A duração adequada da Actividade pode variar de acordo com o tipo de Actividade organizada.</p> <p>Ligação em Rede: Entre 3 e 15 meses.</p>



Programa da Actividade	<p>Todas as Actividades de T&N, excepto Ligação em Rede: deverá ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um horário diário respeitante à Actividade.</p> <p>Ligação em Rede: deverá ser anexado um sumário da Actividade ao formulário de candidatura.</p>
Quem se pode candidatar?	<p>Todas as candidaturas: O promotor que deseja candidatar-se deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país. No caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade de apresentar a candidatura (à respectiva Agência Nacional) e assinar a <i>convenção de subvenção</i> em nome do grupo.</p> <p>Candidaturas apresentadas à Agência de Execução (ver adiante a secção "Onde apresentar a candidatura?"): Um dos promotores assume o papel de coordenador e apresenta a sua candidatura à Agência de Execução para a totalidade do projecto ("financiamento unilateral") em nome de todos os promotores.</p> <p>Candidaturas apresentadas às Agências Nacionais (ver adiante a secção "Onde apresentar a candidatura?"): Todas as Actividades de T&N, excepto Ligação em Rede: o promotor que acolhe a Actividade assume o papel de coordenador e apresenta a sua candidatura à respectiva Agência Nacional para a totalidade do projecto ("<i>financiamento unilateral</i>") em nome de todos os promotores; Ligação em Rede: o promotor que acolhe a Actividade assume o papel de coordenador e apresenta a sua candidatura à respectiva Agência Nacional para a totalidade do projecto ("financiamento unilateral") em nome de todos os promotores;</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução: candidaturas ao projecto apresentadas por organismos activos a nível europeu no domínio da juventude.</p> <p>Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas ao projecto apresentadas por parte de outros candidatos elegíveis.</p>
Quando apresentar a candidatura?	O projecto deve ser apresentado dentro do <i>prazo de candidatura</i> , correspondendo à data de início do projecto (consulte a Parte C deste Guia).
Como apresentar a candidatura?	A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura descritas na Parte C deste Guia.
Outros critérios	<p>Protecção e segurança dos participantes: O candidato deve assegurar que estão previstas as medidas apropriadas de forma a garantir a segurança e a protecção dos participantes.</p>

Critérios de exclusão

	O candidato deve declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste Guia).
--	--

Critérios de selecção

Capacidade financeira	O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a actividade ao longo da duração do projecto e participar no seu financiamento.
Capacidade operacional	O candidato deve demonstrar ter as competências e motivação necessárias para realizar o projecto proposto.



Critérios de atribuição

Os projectos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

<p>Relevância para com os objectivos e prioridades do Programa (30%)</p>	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objectivos gerais do Programa; ▪ os objectivos específicos da sub-Acção; ▪ as prioridades permanentes do Programa; ▪ as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
<p>Qualidade do projecto e métodos propostos (50%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A qualidade da concepção do projecto (qualidade da <i>parceria</i>/envolvimento activo de todos os promotores no projecto; qualidade da fase de preparação; qualidade do Programa da actividade; qualidade da fase de avaliação) ▪ A qualidade do conteúdo e metodologia do projecto (tema de interesse e relevância comum ao grupo de jovens participantes; métodos educativos não formais aplicados; envolvimento activo dos participantes no projecto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes envolvidos; dimensão intercultural; dimensão europeia) ▪ A qualidade e visibilidade do alcance do projecto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projecto/visibilidade do Programa Juventude em Acção; <i>disseminação e exploração dos resultados</i>).
<p>Perfil e número de participantes (20%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Envolvimento de promotores e/ou participantes que trabalhem com/para <i>jovens com menos oportunidades</i> ▪ Envolvimento de líderes e supervisores de projecto e conselheiros no domínio da juventude ▪ Número apropriado de participantes e duração da Actividade de acordo com a natureza do projecto/equilíbrio de participantes em termos de país de origem.

Que mais deverá saber sobre um Projecto de Formação e Ligação em Rede?

Projectos Multi-Medidas – Acção 4.3

As Actividades de Formação e Ligação em Rede podem fazer parte de um Projecto Multi-Medidas no âmbito da Acção 4.3. Para mais informações, consulte a secção "Projectos Multi-Medidas" desta Acção.

Passo Jovem

O Passo Jovem aplica-se aos cursos de formação da sub-Acção 4.3 desde 2007. Para mais informações sobre o Passo Jovem, consulte a Parte A deste Guia.

Exemplo de um Projecto de Formação e Ligação em Rede

Um seminário relativo à temática de violência com base no género decorreu em Itália, tendo envolvido 25 participantes provenientes de 11 Países do Programa. Os participantes eram assistentes sociais, voluntários, directores de associações, que trabalham com temas relacionados com violência entre os jovens, com base no género. Ao longo deste seminário, os participantes tiveram a oportunidade de partilhar os seus conhecimentos e experiências a nível europeu, discutindo e apresentando ferramentas e abordagens para lidar com a violência com base no género no domínio da juventude. O objectivo do seminário era também fazer com que os participantes tivessem consciência das oportunidades fornecidas pelo Juventude em Acção. A avaliação do projecto foi uma parte integrante do seminário e desenvolvida em diferentes níveis.

Quais são as regras de financiamento?

O orçamento do projecto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

A) Sumário das regras de financiamento para todas as actividades excepto Actividades de Ligação em Rede

<i>Custos elegíveis</i>		Elegibilidade da despesa segundo o tipo de Actividade	Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Despesas de viagem dos participantes	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projecto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (Bilhete de avião em classe económica e bilhete de comboio de 2 ^a).	Todas as Actividades	<i>Percentagem dos custos reais</i>	70% dos custos elegíveis	Automática	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/facturas das deslocações.
Despesas de alojamento / alimentação	Contribuição para os custos de alojamento e custos com a alimentação.	Todas as Actividades	<i>Tabelas de custos unitários</i>	48 € x número de noites x número de participantes	Automática	Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças assinada por todos os participantes.
Custos da actividade	Todos os outros custos directamente ligados à implementação do projecto, incluindo seguro.	- Visita de estudo - Reunião de avaliação - Seminário - Actividade de constituição de parcerias - Formação	<i>Montante global</i>	1.200 €	Automática	Resultados a descrever no relatório final. Lista de presenças assinada por todos os participantes.
			+ Tabelas de custos unitários	+ 50 € x número de participantes		
Ferramentas de formação	Contribuição para os honorários dos formadores e material de formação.	Cursos de formação	Tabela do custo unitário	350 € x número de dias	Automática	Resultados a descrever no relatório final.
Custos extraordinários	Qualquer custo relacionado com jovens com menos oportunidades/necessidades especiais ou justificados pela natureza especial das actividades. Custos com vistos e conexos e custos com vacinas.	Todas as Actividades	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: o pedido de apoio financeiro para cobrir custos extraordinários tem de ser justificado no respectivo formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de facturas/recibos.

* Os montantes globais e as tabelas de custos unitários podem ser adaptados pelas Agências Nacionais. Qualquer promotor que se candidate a nível nacional deverá utilizar os montantes globais e as tabelas de custos unitários definidos pela Agência Nacional do seu país. Os montantes aplicáveis a nível nacional encontram-se publicados nos sítios Web da Comissão Europeia e das Agências Nacionais.

Que custos podem ser cobertos segundo a categoria custos extraordinários?

Os custos extraordinários elegíveis para subvenção considerados são os seguintes:

- custos com vistos e despesas conexas, assim como as vacinas
- custos relacionados com participantes com necessidades especiais.

Nos últimos casos, a subvenção pode cobrir, por exemplo, assistência médica; cuidados de saúde; formação/apoio linguístico suplementar; preparação adicional; instalações ou equipamentos especiais; pessoa acompanhante; despesas pessoais suplementares em caso de carência económica; tradução/interpretação.

B) Sumário de regras de financiamento para Actividades de Ligação em Rede

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos da actividade	<p>Custos directos elegíveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custos com pessoal - Custos de viagens - Custos de alojamento / alimentação - Custos de reuniões - Custos de publicações / traduções / informações - Disseminação e exploração adicional dos resultados - Outros custos ligados directamente à implementação do projecto <p>Custos indirectos elegíveis (7% dos custos directos elegíveis)</p>	<i>Percentagem dos custos reais</i>	50% dos custos elegíveis totais (excepto se uma % inferior de subvenção da UE for solicitada pelo participante). Até 20.000 €	Condição: os objectivos e o programa da Actividade deverão ser claramente definidos no respectivo formulário de candidatura	<p>Plena justificação das despesas efectuadas, cópia de bilhetes/recibos/facturas das deslocações (apenas para custos directos).</p> <p>Resultados a descrever no <i>relatório final</i>.</p> <p>Lista de presenças assinada por todos os participantes.</p>



Como desenvolver um bom projecto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" nesta sub-Acção enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projecto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projecto.

Qualidade da concepção do projecto

- **Qualidade da parceria / participação activa de todos os promotores no projecto**
Uma cooperação regular e eficaz entre os promotores é um elemento absolutamente vital para o desenvolvimento bem sucedido de um projecto. Os promotores devem demonstrar a capacidade de estabelecer e levar a cabo uma parceria coesa com uma participação activa de todos os parceiros e com objectivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes factores devem ser levados em consideração: o nível de ligações em rede, a cooperação e o empenhamento de cada promotor no projecto; o perfil e o contexto dos promotores sempre que a natureza ou o destino da Actividade necessitem do domínio de determinadas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projecto; a capacidade da parceria garantir um seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados através da Actividade.
- **Qualidade da fase de preparação**
A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um projecto de Formação e Ligação em Rede. Durante esta fase, os promotores deverão chegar a acordo sobre o tema comum do projecto. Estes devem pensar na divisão de tarefas, no Programa de actividades, nos métodos de trabalho, no perfil dos participantes, nas disposições práticas (local da actividade, deslocações, alojamento, material de apoio). A fase de preparação deve, além disso, reforçar o envolvimento dos participantes na Actividade e prepará-los para os encontros interculturais com outros jovens de diferentes contextos e culturas.
- **Qualidade do Programa da actividade**
O Programa de actividades deve ser claramente definido, realista, equilibrado e ligado aos objectivos do projecto e ao Programa Juventude em Acção.
- **Qualidade da fase de avaliação**
A fim de tornar o projecto e os seus resultados mais sustentáveis, pede-se que os promotores e participantes incluam um processo de avaliação final. A avaliação final deve permitir verificar se os objectivos do projecto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e outros participantes alvo foram satisfeitas. A avaliação deve ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem.

Além da avaliação final, são incentivadas as sessões de avaliação antes, durante e depois da Actividade de forma a garantir uma plena execução da Actividade. A avaliação prévia à Actividade deve permitir os promotores afinarem a concepção do projecto, enquanto que as sessões de avaliação contínua são importantes para receber as reacções dos participantes e adaptar o Programa da actividade em conformidade.

Qualidade do conteúdo e metodologia do projecto

- **Tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes**
O projecto deve ter um conceito temático claramente identificado, que os participantes queiram explorar em conjunto. O tema escolhido deve ser acordado em conjunto e deve reflectir os interesses e as necessidades dos participantes. O tema deve ser concretizado nas actividades diárias do projecto.
- **Métodos de aprendizagem não formal aplicados**
O projecto deverá seguir os princípios da aprendizagem não formal. Podem ser aplicados diversos métodos e técnicas de aprendizagem não formal (*workshops*, *role plays*, actividades ao ar livre, *ice-breakers*, mesas redondas, etc.) em função das diferentes necessidades dos participantes e dos resultados pretendidos. De uma maneira geral, o projecto deve basear-se num processo de aprendizagem intercultural capaz de estimular a criatividade, a participação activa e a iniciativa.
- **Participação activa dos participantes no projecto**
O programa da Actividade diária e os métodos de trabalho devem envolver os participantes tanto quanto possível e desencadear um processo de aprendizagem. Os participantes deverão também estar activamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do projecto. Os jovens deverão poder explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas ou outras competências.



- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**

O projecto deve permitir aos participantes adquirir auto-confiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento social ou pessoal.
- **Dimensão intercultural**

A Actividade deve aumentar a consciência positiva dos jovens face a outras culturas e apoiar o diálogo e encontros interculturais com outros jovens de diferentes contextos e culturas. Também deve ajudar a prevenir e combater o preconceito, o racismo e todas as atitudes conducentes à exclusão social e, ao mesmo tempo, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.
- **Dimensão europeia**

O projecto deve contribuir para o processo educativo dos jovens e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projecto pode reflectir-se através das seguintes características:

 - o projecto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
 - o projecto reflecte uma preocupação comum para com problemáticas no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o anti-semitismo, a toxicoddependência;
 - o tema do projecto refere-se aos tópicos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e as actividades das instituições europeias, a acção da UE em questões relativas aos jovens;
 - o projecto debate os princípios de fundação da UE, isto é, os princípios de liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais e o estado de direito.

Qualidade do alcance do projecto

- **Impacto, efeito multiplicador e seguimento**

O impacto de um projecto de Formação e Ligação em Rede não deverá limitar-se apenas aos participantes na Actividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) nas actividades do projecto.

O projecto deve ser concebido numa perspectiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação obtém-se, por exemplo, convencendo outros intervenientes a usar os resultados da Actividade num novo contexto. Os promotores devem ainda identificar possíveis grupos-alvo que podem agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais activos, meios de comunicação social, líderes de opinião e tomadores de decisão da UE), de forma a alargar os objectivos e os resultados do projecto.

Além disso, os promotores e os participantes serão convidados a reflectir sistematicamente sobre possíveis medidas para garantir o seguimento do projecto. O evento será repetido? Será que um novo promotor pode participar num novo projecto? Como poderá ser alargada a discussão do conceito temático, e que passos poderão ser dados a seguir? Será viável planear e realizar projectos segundo diferentes Acções do Programa Juventude em Acção?

- **Visibilidade do projecto/ visibilidade do Programa Juventude em Acção**

Os promotores devem geralmente reflectir sobre medidas com o objectivo de salientar a visibilidade do seu projecto e a visibilidade do Programa Juventude em Acção em geral. A criatividade dos promotores e participantes oferece um potencial adicional para a divulgação de informações sobre o projecto, assim como as oportunidades oferecidas pelo Programa Juventude em Acção. A visibilidade e as medidas ocorrem sobretudo antes e durante a implementação do projecto. Tais medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:

 - Visibilidade do projecto

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projecto - assim como os seus objectivos - e divulgar a "mensagem da juventude" ao longo da implementação do seu projecto. De forma a promover a sensibilização para com o projecto, podem, por exemplo, desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes, material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas Web ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.



- Visibilidade do Programa Juventude em Acção

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Acção (consulte a Parte C deste Guia), cada projecto deve também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Acção de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais activos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informações acerca do Programa (por exemplo, informações acerca das Acções do Programa, ou os seus objectivos e características importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo com vista a aumentar a visibilidade do projecto (ver exemplos abaixo). Os promotores poderão incluir sessões ou workshops de informação no Programa da actividade. Podem igualmente planear a participação em eventos (seminários, conferências, debates), organizados em diferentes níveis (local, regional, nacional, internacional).

▪ **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deverá aplicar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do projecto. As medidas normais de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e exploração se centram nos resultados do projecto, e não nas actividades e objectivos do projecto. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração ocorrem principalmente após a Actividade de Formação e Ligação em Rede ter terminado. Para além das medidas normais de disseminação e exploração dos resultados, os promotores podem incluir novas medidas de forma a divulgar e a destacar o valor dos resultados do seu projecto. Exemplos de medidas adicionais de disseminação e exploração são os seguintes: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.



Acção 4.3 – Projectos Multi-Medidas

O que é um projecto Multi-Medidas?

Através de um projecto Multi-Medidas, qualquer promotor que pretenda levar a cabo várias Actividades ao abrigo da sub-Acção 4.3, durante um período de até 18 meses, pode entregar uma única candidatura que combine:

- ou entre duas e cinco Actividades do mesmo tipo (por ex.: de dois a cinco Seminários)
- ou entre duas e cinco actividades de diferentes tipos (por ex.: uma Visita de Viabilidade, dois Cursos de Formação, um Seminário e uma Reunião de Avaliação).

Todas as Actividades apoiadas através da Acção 4.3 podem ser combinadas dentro de um projecto Multi-Medidas.

Os objectivos de um projecto Multi-Medidas visam especificamente:

- reduzir os encargos administrativos dos promotores que já têm experiência em gerir subvenções ligadas ao Programa Juventude em Acção, ou a outros Programas da Comunidade Europeia
- mover o enfoque para os aspectos qualitativos ao nível do planeamento e implementação de projectos
- permitir a elaboração de medidas de maior visibilidade e disseminação.

Quais são os critérios utilizados para avaliar um projecto Multi-Medidas?

Critérios de elegibilidade

Os mesmos critérios definidos na sub-Acção 4.3 aplicam-se às Actividades elegíveis no âmbito do enquadramento da sub-Acção 4.3 de um projecto Multi-Medidas. Além destes critérios, os promotores elegíveis deverão já ter recebido uma subvenção para outros projectos em pelo menos três ocasiões anteriores.

Critérios de exclusão

Os mesmos *critérios de exclusão* definidos na sub-Acção 4.3 aplicam-se às Actividades elegíveis no âmbito do enquadramento da sub-Acção 4.3 de um projecto Multi-Medidas.

Critérios de selecção

Os mesmos *critérios de selecção* definidos na sub-Acção 4.3 aplicam-se às Actividades elegíveis no âmbito do enquadramento da sub-Acção 4.3 de um projecto Multi-Medidas.

Critérios de atribuição

Os mesmos critérios de atribuição definidos na sub-Acção 4.3 aplicam-se às Actividades elegíveis no âmbito do enquadramento da sub-Acção 4.3 de um projecto Multi-Medidas.

Que mais deverá saber sobre um projecto Multi-Medidas da Acção 4.3?

Cada Actividade prevista num Projecto Multi-Medidas será avaliada separadamente de acordo com os critérios acima definidos. A Agência Nacional ou a Agência de Execução poderão rejeitar uma ou mais Actividades no Projecto Multi-Medidas devido ao não-cumprimento de qualquer um dos critérios acima descritos. Nestes casos, o projecto pode ser aprovado ainda que o número de Actividades seja reduzido. Isto implicará uma consequente redução da subvenção atribuída ao projecto.



Acção 5.1 – Encontros de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude

Objectivos

Esta sub-Acção apoia a cooperação, seminários e o *Diálogo Estruturado* entre jovens, profissionais activos no domínio da juventude e organizações de juventude, bem como os responsáveis pelas políticas de juventude.

O que é um Encontro de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude?

Um projecto é composto por 3 fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Actividade;
- avaliação (incluindo reflexão sobre um possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projecto.

Encontra-se em desenvolvimento um projecto no âmbito da Acção 5.1 que visa a implementação de uma das seguintes Actividades:

- **Encontro Nacional da Juventude:** a decorrer a nível local, regional e nacional nos Países do Programa com vista a a) oferecer um espaço para debate, participação activa e informação sobre assuntos que são relevantes para o Diálogo Estruturado, ou para as políticas e temas da União Europeia, ou b) preparar terreno para que o evento de juventude oficial seja organizado pelo Estado-Membro que assegura a Presidência da União Europeia, c) organizar actividades relacionadas com a Semana Europeia da Juventude, ou d) reforçar o diálogo transversal entre os sectores e a cooperação entre áreas de educação formal e não formal. Um Encontro Nacional da Juventude deverá igualmente consistir numa série ou combinação das actividades supra mencionadas
- **Seminário Transnacional de Juventude:** reuniões de jovens e decisores políticos que visam o debate, a troca de ideias e boas práticas, e/ou a adopção de recomendações em torno de temas centrados nas prioridades e nos objectivos do *Diálogo Estruturado*, do *Método Aberto de Coordenação* no domínio da juventude e do Pacto Europeu para a Juventude.

O que um Encontro de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude não é:

As actividades abaixo descritas NÃO são elegíveis para serem apoiadas no âmbito da sub-Acção 5.1:

- viagens de estudo académicas;
- actividades de intercâmbio com fins lucrativos;
- actividades de intercâmbio que possam ser classificadas como turismo;
- festivais;
- viagens de férias;
- cursos de línguas;
- digressões de espectáculos;
- intercâmbios de turmas;
- competições desportivas;
- reuniões estatutárias de organizações;
- encontros políticos
- campos de trabalho.



Quais são os critérios utilizados para avaliar um Encontro de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude?

Critérios de elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ uma organização não-governamental / sem fins lucrativos; ou▪ um organismo público local ou regional; ou▪ um <i>organismo activo a nível europeu no domínio da juventude</i>. <p>Encontro Nacional da Juventude: o único promotor deverá ser proveniente de um País do Programa.</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: cada promotor deverá ser proveniente de um País do Programa.</p>
Número de promotores	<p>Encontro Nacional da Juventude: um promotor proveniente de um País do Programa.</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: promotores de pelo menos cinco Países do Programa distintos, dos quais pelo menos um deve ser proveniente de um Estado-Membro da UE.</p>
Participantes elegíveis	<p>Jovens participantes: Podem participar os jovens com idades compreendidas entre 15 e 30 anos com <i>residência legal</i> num País do Programa.</p> <p>Decisores Políticos: se o projecto antevê a participação de decisores políticos ou peritos nos domínios da política de juventude, estes participantes poderão ser envolvidos independentemente da sua idade ou proveniência geográfica.</p>
Número de participantes	<p>Encontro Nacional da Juventude: 15 participantes, no mínimo.</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: 30 participantes, no mínimo.</p>
Local/Locais da Actividade	<p>Encontro Nacional da Juventude: a Actividade deverá decorrer no país do promotor;</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: a Actividade deverá decorrer no país de um dos promotores.</p>
Duração do projecto	Entre 3 e 9 meses.
Duração da Actividade	<p>Encontro Nacional da Juventude: Sem duração específica.</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: Entre 1 e 6 dias.</p>
Programa da Actividade	<p>Encontro Nacional da Juventude: deverá ser anexado um calendário da Actividade ao <i>formulário de candidatura</i>.</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: deverá ser anexado um horário diário detalhado ao formulário de candidatura.</p>
Quem se pode candidatar?	O promotor que acolhe a Actividade deverá assumir o papel de coordenador e apresentar a candidatura à Agência competente (ver abaixo na secção "Onde apresentar a candidatura?") para a totalidade do projecto (" <i>financiamento unilateral</i> ") em nome de todos os promotores.
Onde apresentar a candidatura?	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução: Seminário Transnacional de Juventude: candidaturas do projecto por 1) organismos activos a nível europeu no domínio da juventude, ou 2) qualquer candidato elegível, em que a maioria dos promotores são membros de, ou estão ligados ao mesmo organismo activo, a nível europeu no domínio da juventude.</p> <p>Candidaturas a enviar às Agências Nacionais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Seminário Transnacional de Juventude: Candidaturas do projecto formuladas por outros candidatos elegíveis; as candidaturas terão de ser apresentadas à Agência Nacional do país em que a Actividade decorrerá▪ Encontro Nacional da Juventude: Candidaturas do projecto formuladas por outros candidatos elegíveis; as candidaturas terão de ser apresentadas à Agência Nacional do país em que a Actividade decorrerá
Quando apresentar a candidatura?	O projecto deve ser apresentado dentro do <i>prazo de candidatura</i> , correspondendo à data de início do projecto (consulte a Parte C deste Guia).



Como apresentar a candidatura	A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura descritas na Parte C deste Guia.
Outros critérios	Protecção e segurança dos participantes: O candidato deve assegurar que estão previstas as medidas apropriadas de forma a garantir a segurança e a protecção dos participantes.

Critérios de exclusão

	O candidato deve declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste Guia).
--	--

Critérios de selecção

Capacidade financeira	O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para poder manter a actividade ao longo da duração do projecto e participar no seu financiamento.
Capacidade operacional	O candidato deve demonstrar ter as competências e motivação necessárias para realizar o projecto proposto.

Critérios de atribuição

Os projectos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Relevância para com os objectivos e prioridades do Programa (20%)	Relevância para com: <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objectivos gerais do Programa; ▪ os objectivos específicos da sub-Acção; ▪ as prioridades permanentes do Programa; ▪ as prioridades anuais identificadas ao nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
Relevância para os objectivos das políticas de juventude da UE (20%)	O projecto encontra-se claramente ligado às prioridades e objectivos do Quadro de Cooperação Europeia no domínio da juventude - isto é, observar claramente os temas prioritários do Diálogo Estruturado - ou aos temas europeus.
Qualidade do projecto e métodos propostos (40%)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A qualidade da concepção do projecto (qualidade da <i>parceria</i>/participação activa de todos os promotores no projecto; qualidade da fase de preparação; qualidade do Programa da actividade; qualidade da fase de avaliação; qualidade das medidas que visam a <i>protecção e a segurança</i> dos participantes) ▪ A qualidade do conteúdo e metodologia do projecto (tema de interesse e relevância comum ao grupo de jovens participantes; métodos educativos não formais aplicados; envolvimento activo dos participantes no projecto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes envolvidos; dimensão intercultural; dimensão europeia) ▪ A qualidade do alcance do projecto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projecto/visibilidade do Programa Juventude em Acção; <i>disseminação e exploração dos resultados</i>).
Perfil e número de participantes e promotores (20%)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participação de <i>jovens com menos oportunidades</i> ▪ Número de participantes ▪ Número de países e promotores parceiros envolvidos.



Que mais deverá saber sobre os Encontros de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude?

Participação de tomadores de decisões/peritos no âmbito da sub-Acção 5.1

Se o projecto incluir a participação de tomadores de decisões/peritos na Actividade, nenhum dos custos relacionados directamente com a sua participação (deslocações, alimentação, alojamento, visto, necessidades especiais, etc.) poderá ser coberto pela subvenção atribuída no âmbito do Programa Juventude em Acção. Estes custos deverão ser cobertos através de outras fontes de financiamento do projecto, tais como contribuições de promotores, e/ou apoio nacional, regional, local ou privado.

Exemplo de um Encontro de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude.

O objectivo do projecto era organizar um seminário de 5 dias para jovens entre os 18 - 25 anos, bem como peritos e tomadores de decisões nos domínios da política da juventude. O programa do evento tinha por base workshops e aulas de aprendizagem não formal divididas em duas partes. As aulas da manhã eram leccionadas por jovens aos respectivos "alunos" - peritos e políticos. A sessão da tarde era dedicada a workshops promovidos por peritos e tomadores de decisões sobre políticas de juventude e a realidade da juventude local. As actividades de aprendizagem eram complementadas com comunicação e jogos sociais. Através desta abordagem, os participantes foram capazes de confrontar vários temas. Os peritos e os tomadores de decisões tiveram a capacidade de melhorar o seu entendimento das opiniões e necessidades dos jovens. Da mesma forma, os jovens tiveram a capacidade de compreender melhor a dinâmica dos processos de tomadas de decisão que acabam por ter consequências na sua vida e, ao mesmo tempo, foram capazes de influenciar, através de recomendações acordadas em conjunto, as decisões a serem tomadas no futuro.

Quais são as regras de financiamento?

O orçamento do projecto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

Custos elegíveis		Mecanismo de financiamento	Montante	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos da actividade	<p><i>Custos directos elegíveis</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Custos de viagens - Custos de alojamento/alimentação - Organização de seminários, reuniões, consultas, actividades - Custos de publicações/traduições/informações - Disseminação e exploração adicional dos resultados - Outros custos ligados directamente à implementação do projecto <p>Custos indirectos elegíveis (7% dos custos directos elegíveis)</p>	<p><i>Percentagem dos custos reais</i></p>	<p>75% dos custos elegíveis totais (excepto se uma % inferior de subvenção da UE for solicitada pelo participante). Máximo de 50.000 €</p>	<p>Condição: os objectivos e o Programa da actividade deverão ser claramente definidos no formulário de candidatura</p>	<p>Comprovativos de todos os custos suportados, cópias de facturas/recibos/bilhetes das deslocações (apenas para custos directos). Resultados a descrever no <i>relatório final</i>. Lista de presenças assinada por todos os participantes.</p>



Como desenvolver um bom projecto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" nesta sub-Acção enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projecto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projecto.

Qualidade da concepção do projecto

- **Qualidade da parceria/participação activa de todos os promotores no projecto**

Uma cooperação pacífica e eficaz entre os promotores é um elemento absolutamente vital para o desenvolvimento bem sucedido de um projecto. Os promotores devem demonstrar a capacidade de estabelecer e levar a cabo uma parceria coesa com uma participação activa de todos os parceiros e com objectivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes factores devem ser levados em consideração: o nível de ligações em rede, a cooperação e o empenhamento de cada promotor no projecto; o perfil e o contexto dos promotores sempre que a natureza ou o destino da Actividade necessitem do domínio de determinadas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projecto; a capacidade da parceria garantir um seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados através da Actividade. Os projectos centrados no Diálogo Estruturado têm a intenção de ser desenvolvidos com e através dessas organizações de juventude, as quais são actores activos nas plataformas de confrontação e debate sobre assuntos da juventude a nível local, regional, nacional ou europeu. Tendo em conta estes desígnios, os conselhos nacionais, regionais e locais de juventude, bem como as organizações não governamentais de juventude que participem nessas estruturas são um alvo natural, embora não exclusivo, desta sub-Acção. No entanto, estes tipo de projectos visam desenvolver formas inovadoras e eficientes para abordar e envolver outros grupos-alvo, em particular os jovens que estão activamente envolvidos na sociedade, embora não estejam ligados a nenhum quadro estruturado, assim como os jovens provenientes de contextos desfavorecidos e com menos oportunidades.

- **Qualidade da fase de preparação**

A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um Projecto. Durante esta fase, os promotores deverão chegar a acordo sobre o tema comum do Projecto. Estes devem pensar na divisão de tarefas, no Programa de actividades, nos métodos de trabalho, no perfil dos participantes, nas disposições práticas (local da actividade, deslocações, alojamento, material de apoio, apoio linguístico). Além disso, a fase de preparação deverá reforçar o envolvimento dos participantes no Projecto e, ao mesmo tempo, prepará-los para os encontros interculturais com outros jovens oriundos de diferentes contextos e culturas.

- **Qualidade do Programa da actividade**

O Programa de actividades deve ser claramente definido, realista, equilibrado e ligado aos objectivos do projecto e ao Programa Juventude em Acção.

- **Qualidade da fase de avaliação**

A fim de tornar o projecto e os seus resultados mais sustentáveis, pede-se aos promotores e participantes que incluam um processo de avaliação final. A avaliação final deve permitir verificar se os objectivos do projecto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e outros participantes alvo foram satisfeitas. A avaliação deverá ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem.

Além da avaliação final, são incentivadas as sessões de avaliação antes, durante e depois da Actividade de forma a garantir uma plena execução da Actividade. A avaliação prévia à Actividade deve permitir os promotores afinarem a concepção do projecto, enquanto que as sessões de avaliação contínua são importantes para receber as reacções dos participantes e adaptar o Programa da actividade em conformidade.

- **Qualidade das medidas que visam a protecção e a segurança dos participantes**

Além das obrigações inerentes à apólice de seguro de todos os participantes e da autorização dos pais/encarregados de educação para menores de 18 anos (por favor consulte a Parte A do Guia), na fase de planeamento e preparação, os promotores devem direccionar a atenção para a questão da protecção e segurança dos participantes e concentrar-se na legislação, políticas e práticas que possam ser diferentes de um país para outro. Os promotores deverão certificar-se de que as questões de risco e protecção de jovens são abordadas no âmbito do projecto. De igual forma, deverá estar presente um número suficiente de líderes de grupo de modo a permitir que os jovens partilhem a sua experiência de aprendizagem num ambiente razoavelmente seguro e protegido. Sempre que um projecto tiver a participação de jovens de ambos os sexos, os dois sexos deverão também estar, preferencialmente, representados no grupo de líderes. É aconselhável dispor de procedimentos de emergência previamente preparados (por exemplo, informações de contacto disponíveis 24 horas para o país de acolhimento e o país de origem, fundo de emergência, plano de emergência, kit médico, incluir pelo menos um líder com formação em primeiros-socorros, contactos dos serviços de emergência, procedimentos de divulgação...). É igualmente útil definir um "código de conduta" comum que possa ajudar tanto os líderes de grupo como os participantes a respeitarem as normas de



comportamento acordadas (por ex.: uso de álcool, tabaco...). Ao mesmo tempo, os líderes são incentivados a possuir uma compreensão e posição comuns em relação a determinados temas - sobretudo em situação de emergência. Outras informações práticas, bem como listas de verificação podem ser consultadas nas Orientações relativas aos Riscos e Protecção dos Jovens (consulte o Anexo III deste Guia).

Qualidade do conteúdo e metodologia do projecto

- **Tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes**
O projecto deve ter um conceito temático claramente identificado, que os promotores queiram explorar em conjunto. O tema escolhido deve ser acordado em conjunto e reflectir os interesses e as necessidades dos participantes. O tema deve ser concretizado nas actividades diárias do projecto.
- **Métodos de aprendizagem não formal aplicados**
O projecto deverá seguir os princípios da aprendizagem não formal. Poderão ser aplicados diversos métodos e técnicas de aprendizagem não formal (*workshops*, *role plays*, actividades ao ar livre, *ice-breakers*, mesas redondas, etc.) em função das diferentes necessidades dos participantes e dos resultados pretendidos. De uma maneira geral, o projecto deve basear-se num processo de aprendizagem intercultural capaz de estimular a criatividade, a participação activa e a iniciativa.
- **Participação activa dos participantes no projecto**
O programa da Actividade e os respectivos métodos de trabalho deverão envolver os participantes tanto quanto possível e desencadear um processo de aprendizagem. Os participantes deverão também estar activamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do projecto. Os jovens deverão poder explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas ou outras competências.
- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**
O projecto deve permitir aos participantes adquirir auto-confiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento social ou pessoal.
- **Dimensão intercultural**
O projecto deve aumentar a consciência positiva dos jovens face a outras culturas e apoiar o diálogo e os encontros interculturais com outros jovens de diferentes contextos e culturas. Deve igualmente ajudar a prevenir e a combater o preconceito, o racismo, bem como todas as atitudes conducentes à exclusão social e, ao mesmo tempo, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.
- **Dimensão europeia**
O projecto deve contribuir para o processo educativo dos jovens e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projecto pode reflectir-se através das seguintes características:
 - o projecto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
 - o projecto reflecte uma preocupação comum para com problemáticas patentes no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o anti-semitismo, a toxicodependência;
 - o tema do projecto refere-se aos tópicos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e as actividades das instituições europeias, a acção da UE em questões relativas aos jovens;
 - o projecto debate os princípios de fundação da UE, isto é, os princípios de liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais e o estado de direito.

Qualidade do alcance do projecto

- **Impacto, efeito multiplicador e seguimento**
O impacto de um projecto não deverá limitar-se apenas aos participantes na Actividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) nas actividades do projecto.

O projecto deve ser concebido numa perspectiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação obtém-se, por exemplo, convencendo outros intervenientes a usar os resultados do Projecto num novo contexto. Os promotores deverão identificar possíveis grupos-alvo que possam agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais activos, meios de comunicação social, líderes de opinião e tomadores de decisão da UE) de forma a alargar os objectivos e os resultados do projecto.



Além disso, os promotores e os participantes serão convidados a reflectir sistematicamente sobre possíveis medidas para garantir o seguimento do Projecto. O evento será repetido? Será que um novo promotor pode participar num novo projecto? Como poderá ser alargada a discussão do conceito temático, e que passos poderão ser dados a seguir? Será viável planear e realizar projectos segundo diferentes Acções do Programa Juventude em Acção?

▪ **Visibilidade do projecto/visibilidade do Programa Juventude em Acção**

Os promotores devem geralmente reflectir sobre medidas com o objectivo de salientar a visibilidade do seu projecto, bem como a visibilidade do Programa Juventude em Acção em geral. A criatividade dos promotores e participantes oferece um potencial adicional para a divulgação de informações sobre a Actividade planeada, assim como as oportunidades oferecidas pelo Programa Juventude em Acção. A visibilidade e as medidas ocorrem sobretudo antes e durante a implementação do Projecto. Essas medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:

- Visibilidade do projecto

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projecto - assim como os seus objectivos - e divulgar a "mensagem da juventude" ao longo da implementação do seu projecto. De forma a promover a sensibilização para com o projecto, podem, por exemplo, desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes, material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas Web ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.

- Visibilidade do Programa Juventude em Acção

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Acção (consulte a Parte C deste Guia), cada projecto deve também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Acção de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais activos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informações acerca do Programa (por exemplo, informações acerca das Acções do Programa, ou os seus objectivos e características importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo, com vista a aumentar a visibilidade do projecto (ver exemplos abaixo). Os promotores poderão incluir sessões ou workshops de informação no Programa da actividade do projecto. Podem igualmente planear a participação em eventos (seminários, conferências, debates), organizados em diferentes níveis (local, regional, nacional, internacional).

▪ **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deverá aplicar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do Projecto. As medidas normais de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e exploração se centram nos resultados do projecto, e não na Actividade do projecto e nos respectivos objectivos. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração ocorrem principalmente após o Projecto ter terminado.

Para além das medidas normais de disseminação e exploração dos resultados, os promotores podem incluir novas medidas de forma a divulgar e destacar o valor dos resultados do seu projecto. Exemplos de medidas adicionais de disseminação e exploração são, nomeadamente: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.



PARTE C – INFORMAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

Todos os *promotores* que pretendam apresentar um projecto de forma a receber apoio financeiro da União Europeia no âmbito do Programa Juventude em Acção deverão ler atentamente esta secção que foi concebida em conformidade com as disposições definidas no Regulamento Financeiro aplicável às subvenções da UE.

1. O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?

Para apresentar um projecto Juventude em Acção, deve seguir os três passos abaixo descritos:

- verificar se o seu projecto está de acordo com os Critérios do programa;
- verificar se o seu projecto satisfaz as condições financeiras;
- preencher e apresentar a sua candidatura à Agência competente (de Execução ou Nacional).

Passo 1: Verificar a conformidade com os Critérios do programa

Enquanto promotor e potencial candidato, deve verificar se o seu projecto satisfaz os seguintes critérios: elegibilidade, exclusão, selecção e atribuição.

Critérios de elegibilidade

Os *critérios de elegibilidade* estão sobretudo relacionados com o tipo de projecto, o grupo-alvo e as condições para apresentação de um pedido de subvenção para esse projecto. Se o seu projecto não cumprir estes critérios, será rejeitado sem ser mais avaliado. Apesar de alguns critérios de elegibilidade serem comuns a todas as Acções e sub-Acções do Programa, há outros que só se aplicam a Acções ou sub-Acções específicas.

Para ser elegível, o seu projecto terá de satisfazer todos os critérios de elegibilidade relacionados com a Acção ou sub-Acção no âmbito da qual se candidata. Para obter mais detalhes sobre os critérios de elegibilidade para Acções ou sub-Acções específicas, consulte a Parte B deste Guia.

Critérios de exclusão

Os candidatos deverão declarar que não se encontram em nenhuma das situações descritas nos Artigos 93º e 94º do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (Regulamento (CE, Euratom) N.º 1605/2002 do Conselho), as quais estão definidas abaixo.

Os candidatos serão excluídos de participar no Programa Juventude em Acção, se se encontrarem em qualquer uma das seguintes situações:

- se estiverem falidos ou se estiverem em fase de encerramento de algum negócio, se tiverem assuntos pendentes a ser tratados pelos tribunais, se tiverem realizado um acordo com credores, se tiverem suspenso os negócios, se estiverem sujeitos a processos relativos a estes assuntos ou qualquer outra situação análoga que seja eventualmente decorrente de um procedimento semelhante descrito pela legislação nacional ou regulamentos;
- se tiverem sido condenados por uma ofensa relativa à sua conduta profissional por uma sentença que tem o poder de *res judicata*;
- se tiverem sido considerados culpados de má conduta profissional provada, a qual possa ser justificada pela autoridade contratante;
- se não tiverem cumprido com as obrigações relativas ao pagamento das contribuições para a segurança social ou com o pagamento de impostos, de acordo com as disposições legais do país em que estejam estabelecidos, ou segundo as disposições legais do país da autoridade contratante, ou ainda segundo as mesmas disposições do país em que o contrato seja vigente;
- se tiverem sido sujeitos a uma sentença que tem o poder de *res judicata* no que se refere a fraude, corrupção, envolvimento numa organização criminal ou qualquer outra actividade ilegal em detrimento dos interesses financeiros das Comunidades Europeias;
- se, na sequência de outro procedimento de celebração de contrato ou processo de adjudicação de subvenção financiado pelo orçamento comunitário, tenha sido declarado que se encontram em violação do contrato por não cumprimento com as suas *obrigações contratuais*.



Os candidatos não serão financiados através de subvenção se, na data do procedimento de atribuição da subvenção, estes:

- estiverem sujeitos a um conflito de interesses;
- forem culpados de deturpação no fornecimento de informações necessárias à autoridade contratante como uma condição de participação no procedimento de adjudicação da subvenção, ou caso não forneçam estas informações.

De acordo com os Artigos 93º a 96º do Regulamento Financeiro, poderão ser impostas penalizações administrativas e financeiras aos candidatos que sejam culpados de deturpação ou não tenham cumprido com as *obrigações contratuais* no âmbito de um procedimento de adjudicação do contrato anterior.

Estes critérios de exclusão aplicam-se a todas as Acções e sub-Acções do Programa Juventude em Acção. Para cumprir com estas disposições, os candidatos deverão assinar um "compromisso de honra" certificando que estes não se encontram em nenhuma das situações referidas nos Artigos 93º e 94º do Regulamento Financeiro. Este "compromisso de honra" constitui uma secção específica do *formulário de candidatura*.

Critérios de selecção

Os critérios de selecção permitem que a Agência de Execução ou uma Agência Nacional avaliem a capacidade financeira e operacional do candidato para concluir o projecto proposto. Estes critérios de selecção aplicam-se a todas as Acções e sub-Acções do Programa Juventude em Acção.

A capacidade financeira significa que o candidato possui fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a sua actividade ao longo do projecto.

É importante referir que a verificação da capacidade financeira não se aplica a:

- candidatos que introduzam um pedido de subvenção que não exceda os 25.000 euros;
- organismos públicos;
- grupos informais de jovens;
- organizações internacionais do sector público criadas por acordos intergovernamentais ou agências especializadas criadas por essas organizações;
- o Comité Internacional da Cruz Vermelha (ICRC - International Committee of the Red Cross);
- a Federação Internacional da Cruz Vermelha Nacional e Sociedades do Crescente Vermelho.

Em todos os outros casos, o candidato deverá enviar, juntamente com a candidatura:

- a demonstração de resultados do candidato;
- o balanço do último ano fiscal para o qual as contas foram fechadas;
- um formulário de dados bancários preenchido pelo candidato e certificado pelo banco (assinaturas originais necessárias).

Se, com base nestes documentos, a Agência de Execução ou a Agência Nacional concluírem que a capacidade financeira necessária não foi provada ou não é satisfatória, poderão então:

- pedir mais informações;
- solicitar uma garantia bancária;
- oferecer uma convenção de subvenção sem pré-financiamento;
- rejeitar a candidatura.

A capacidade operacional significa que o candidato deve mostrar que possui as competências e a motivação necessárias para desenvolver o projecto proposto. Isto constitui uma secção específica do formulário de candidatura.

Critérios de atribuição

Os critérios de atribuição são indicadores que permitem à Agência de Execução ou a uma Agência Nacional avaliar a qualidade dos projectos apresentados para obter subvenções.

Com base nestes critérios, as subvenções serão atribuídas aos projectos que maximizem a eficácia global do Programa Juventude em Acção.

Os critérios de atribuição indicados neste Guia especificam exactamente quais os elementos a serem tidos em consideração para avaliar a qualidade do seu projecto.



Apesar de alguns critérios de atribuição serem comuns a todas as Acções e sub-Acções do Programa, há outros que só se aplicam a Acções ou sub-Acções específicas.

Para qualquer Acção ou sub-Acção, todos os critérios de atribuição são descritos na Parte B deste Guia.

Passo 2: Verificar as condições financeiras

Tipos de subvenções

A subvenção poderá ser de qualquer um dos seguintes tipos:

- Percentagem de reembolso de custos elegíveis reais;
- montante global (montantes fixos);
- financiamento a taxa fixa (tabela de custos unitários ou percentagem fixa);
- uma combinação dos tópicos supra mencionados.

Uma subvenção sob a forma de percentagem de reembolso é feita através do reembolso de uma proporção especificada dos custos elegíveis efectivamente efectuados durante o projecto (por ex.: 70% todos custos das deslocações dos participantes no âmbito da Acção 1.1).

Um montante global é um montante fixo que cobre, em termos globais, determinados custos necessários para o desenvolvimento do projecto (por ex.: os 1.920 euros concedidos para os Custos da actividade de um Intercâmbio de Jovens no âmbito da Acção 3.1).

O financiamento a taxa fixa cobre categorias de gastos específicas, quer pela aplicação de uma tabela padrão de custos unitários (por ex.: 250 euros x número de voluntários x número de meses do Serviço do SVE no estrangeiro concedidos pela orientação reforçada no âmbito da Acção 2), quer pela aplicação de uma percentagem fixa (7% dos custos elegíveis directos para o apoio aos custos indirectos no âmbito da sub-Acção 1.3).

Os mecanismos de financiamento aplicados no âmbito do Programa Juventude em Acção utilizam frequentemente montantes globais e financiamento a taxa fixa. Estas formas de subvenção ajudam os candidatos a calcular de forma fácil o montante de subvenção esperado, ao mesmo tempo que facilitam o planeamento realista do projecto.

Se apresentar a sua candidatura numa Agência Nacional, certifique-se de que anotou os montantes correctos. É possível que uma Agência Nacional decida adaptar para o seu país os montantes globais e as tabelas de custos unitários padrão definidos neste Guia. Isto significa que os montantes globais e as tabelas de custos unitários podem variar dependendo do País do Programa ao qual a candidatura é apresentada. Os montantes aplicáveis a nível nacional estão publicados nos sítios Web da Comissão Europeia e das Agências Nacionais.

Para obter mais detalhes sobre o mecanismo de financiamento para todas as Acções ou sub-Acções específicas, consulte a Parte B deste Guia.

Co-financiamento

Uma subvenção da União Europeia é um incentivo para o desenvolvimento de um projecto que não seria viável sem o apoio financeiro da UE e baseia-se no princípio do co-financiamento. O co-financiamento implica que a subvenção da UE pode não financiar a totalidade dos custos do projecto; assim sendo, o candidato deve complementar a subvenção da UE através de contribuição financeira própria e/ou do apoio nacional, regional, local ou privado. O apoio sob a forma de montantes globais ou de financiamento a taxa fixa não é afectado por esta regra; para apoios sob a forma de percentagem dos custos reais, o candidato terá de indicar no formulário de candidatura a contribuição de outras fontes diferentes da subvenção da UE.

As contribuições em espécie são consideradas uma fonte elegível de co-financiamento. O valor calculado para tais contribuições não deverá exceder:

- os custos efectivamente suportados e devidamente apoiados por documentos financeiros de terceiros que tenham feito estas contribuições ao beneficiário livres de encargos, mas que suportem os custos correspondentes;
- os custos geralmente aceites no mercado em questão para o tipo de contribuição relativa quando os custos não são suportados.

Não são permitidas contribuições do tipo imobiliário.



Exclusão de lucros

A subvenção não deve ter o objectivo ou o efeito de produzir lucro para o *beneficiário*. O lucro é definido como um excedentário das receitas sobre os custos. Em termos práticos, isto significa que, se o total das receitas geradas por um projecto for superior ao seu custo total final, a subvenção será proporcionalmente reduzida, após a análise do *relatório final*. O apoio sob a forma de montantes globais ou de financiamento a taxa fixa não é afectado por esta regra.

Se se provar que um projecto teve lucro, poderá implicar a devolução de alguns montantes previamente pagos.

Exclusão de duplo financiamento

Cada projecto apoiado a nível europeu pode originar a atribuição de uma só subvenção do orçamento da UE. Por conseguinte, um projecto apoiado pelo Programa Juventude em Acção não poderá estar a ser financiado ao mesmo tempo por outro fundo comunitário.

É importante referir que, se tiver sido atribuída uma subvenção de funcionamento do orçamento da União Europeia (por exemplo, no âmbito da sub-Acção 4.1 do Programa Juventude em Acção), não terá o direito a receber apoio financeiro para cobrir os custos elegíveis indirectos previstos para projectos no âmbito de certas sub-Acções.

Para evitar o risco de duplo financiamento, o candidato deve indicar na respectiva secção do formulário de candidatura, as fontes e os montantes de qualquer outro financiamento recebido ou solicitado no mesmo exercício anual, quer para o projecto ou para quaisquer outros projectos, incluindo subvenções de funcionamento.

Passo 3: Preencher e enviar o formulário de candidatura

Dependendo da Acção ou sub-Acção em questão, bem como do tipo de projecto, deve enviar a candidatura numa de duas formas.

Financiamento unilateral

Um promotor assume o papel de coordenador e apresenta uma só candidatura à Agência de Execução ou a uma Agência Nacional para a totalidade do projecto (por ex.: um Intercâmbio de Jovens Multilateral ou um projecto do SVE) em nome de todos os promotores.

Se a candidatura tiver uma avaliação e selecção positivas, o candidato será o beneficiário de uma única *convenção de subvenção* proposta pela Agência de Execução ou pela Agência Nacional para o financiamento da totalidade do projecto. Isto é conhecido como um "financiamento unilateral".

Financiamento partilhado

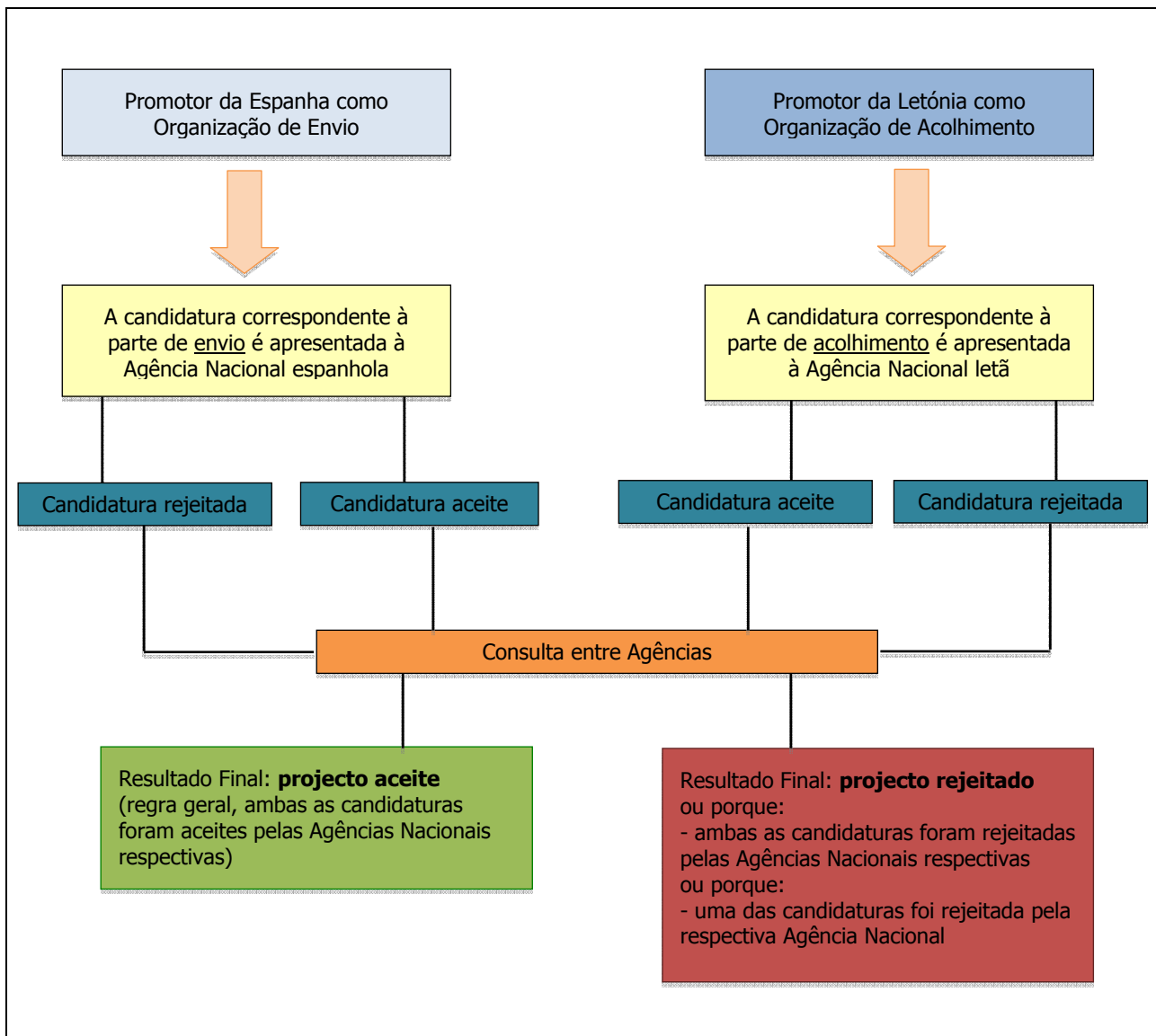
Todos os promotores enviam separadamente a sua candidatura para a respectiva Agência Nacional relativa à sua parte do projecto (por ex.: Um Intercâmbios de Jovens Bilateral).

Se estas candidaturas forem positivamente avaliadas e seleccionadas, cada participante será o beneficiário de uma *convenção de subvenção* proposta pela sua respectiva Agência Nacional para o financiamento da sua parte do projecto. Isto é conhecido como um "financiamento partilhado"¹⁰.

¹⁰ Em circunstâncias limitadas e excepcionais, as Agências Nacionais podem decidir aplicar um procedimento de financiamento unilateral, de formar a subvencionar projectos que estão normalmente sujeitos a um procedimento de financiamento partilhado. Contacte a Agência Nacional para obter informações adicionais.



Gráfico: Financiamento partilhado (exemplo de um Intercâmbio de Jovens bilateral)



Procedimento de candidatura

Para qualquer Acção ou sub-Acção, os critérios de elegibilidade a serem cumpridos de acordo com o procedimento a seguir para a apresentação de um projecto são descritos na Parte B deste Guia. Além disso, os candidatos devem respeitar as disposições acima descritas.

Uma candidatura só será aceite se:

- for enviada no respectivo formulário correcto, preenchido na totalidade e datado;
- for assinada pela pessoa autorizada para assumir compromissos jurídicos em nome do candidato;
- apresentar um orçamento em conformidade com as regras de financiamento;
- satisfizer os critérios de entrega;
- for apresentada até ao *prazo de candidatura*.

Utilizar o formulário oficial de candidatura

As candidaturas devem ser:

- realizadas no formulário de candidatura especificamente concebido para este efeito. Pode obter estes formulários contactando a Agência de Execução ou uma Agência Nacional. Também poderão ser descarregados a partir dos sítios Web da Comissão Europeia, da Agência de Execução e das Agências Nacionais (consulte o Anexo I deste Guia);



- preenchidas numa das línguas oficiais da UE;
- dactilografadas;
- acompanhadas por uma carta oficial do candidato.

O formulário de candidatura também deve incluir todos os documentos referidos no respectivo formulário.

Fornecer provas do seu estatuto legal

O candidato deve fornecer os seguintes dados:

Organização não governamental:

- um formulário de dados bancários devidamente preenchido e assinado (incluído no formulário de candidatura);
- extracto do Diário Oficial/registo comercial e documento comprovativo do número de identificação fiscal (se, como em certos países, o número de registo comercial e o número de identificação fiscal forem o mesmo, só é necessário apenas um destes documentos).

Organismo público:

- um formulário de dados bancários devidamente preenchido e assinado (incluído no formulário de candidatura);
- resolução ou decisão legal, ou ainda outro documento oficial estabelecido em relação ao organismo público.

Individual:

- um formulário de dados bancários devidamente preenchido e assinado (incluído no formulário de candidatura);
- fotocópia do bilhete de identidade e/ou do passaporte.

Orçamento estimado

As candidaturas devem incluir um orçamento estimativo detalhado (incluído no formulário de candidatura), no qual todos os preços são dados em euros. Os candidatos oriundos de países de fora da zona euro devem utilizar as taxas de conversão publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*, série C, no mês em que estiver a ser apresentada a candidatura. Em qualquer caso, as Agências Nacionais nestes países irão aplicar uma taxa contabilística estabelecida pela União Europeia. A taxa contabilística será estabelecida por séries de selecções (taxa contabilística mensal aplicável no mês antes do prazo dado), ou se isto não for possível, pela taxa contabilística mensal publicada no sítio Web da Comissão Europeia aplicável no dia em que for emitida a ordem de pagamento. Para obter mais informações sobre as taxas aplicadas, consulte o sítio Web da Comissão Europeia, em www.ec.europa.eu/budget/inforeuro/.

O orçamento para o projecto deve ser elaborado de acordo com as regras de financiamento da Acção ou sub-Acção correspondente e apresentar claramente os custos que são elegíveis para financiamento por parte da União Europeia.

Cumprir com os critérios de entrega

Deverá ser entregue uma cópia original da candidatura no endereço do organismo responsável pela selecção, a Agência de Execução ou uma Agência Nacional. Para obter mais detalhes sobre os organismos encarregues da selecção, consulte a Parte B deste Guia.

As candidaturas devem ser entregues através:

- dos correios, data do carimbo do correio;
- do serviço de correio rápido, data do recibo da entidade de correio rápido.

Algumas Agências Nacionais poderão aceitar formulários de candidatura entregues:

- pessoalmente, data do recibo;
- online.

Regra geral, as candidaturas entregues por fax ou e-mail não serão aceites. No entanto, algumas Agências Nacionais poderão aceitar candidaturas enviadas por fax ou e-mail na condição de que estas sejam depois completadas com uma candidatura original (assinada) entregue até ao prazo de candidatura.



Não podem ser efectuadas quaisquer alterações após a apresentação da candidatura. Contudo, a Agência de Execução ou uma Agência Nacionais poderão dar ao candidato a oportunidade de rectificar erros formais e manifestos dentro de um prazo razoável. Nestas circunstâncias, a Agência de Execução e as Agências Nacionais deverão contactar o candidato por escrito.

Respeitar o prazo

A candidatura deve ser apresentada dentro do prazo de candidatura correspondendo à data de início do projecto.

Para projectos apresentados a uma Agência Nacional, existem cinco *prazos de candidatura* por ano:

Projectos com início entre	Prazo de candidatura
1 de Maio e 30 de Setembro	1 de Fevereiro
1 de Julho e 30 de Novembro	1 de Abril
1 de Setembro e 31 de Janeiro	1 de Junho
1 de Dezembro e 30 de Abril	1 de Setembro
1 de Fevereiro e 31 de Julho	1 de Novembro

Para os projectos submetidos à Agência de Execução, existem três prazos para candidatura por ano:

Projectos com início entre	Prazo de candidatura
1 de Agosto e 31 de Dezembro	1 de Fevereiro
1 de Dezembro e 30 de Abril	1 de Junho
1 de Março e 31 de Julho	1 de Setembro

Distinção entre Datas do projecto e Datas da Actividade

Todas as candidaturas de projecto apresentadas no âmbito do Programa Juventude em Acção devem indicar dois conjuntos de datas: datas do projecto e datas da Actividade.

Datas do projecto

Estas são a data em que o projecto se inicia e a data em que o projecto termina. O intervalo de tempo entre estas duas datas é o período de elegibilidade; isto significa que os custos relacionados com o projecto devem ser efectuados dentro deste período. Este período inclui a preparação e a avaliação final (incluindo uma reflexão sobre um possível seguimento) do projecto.

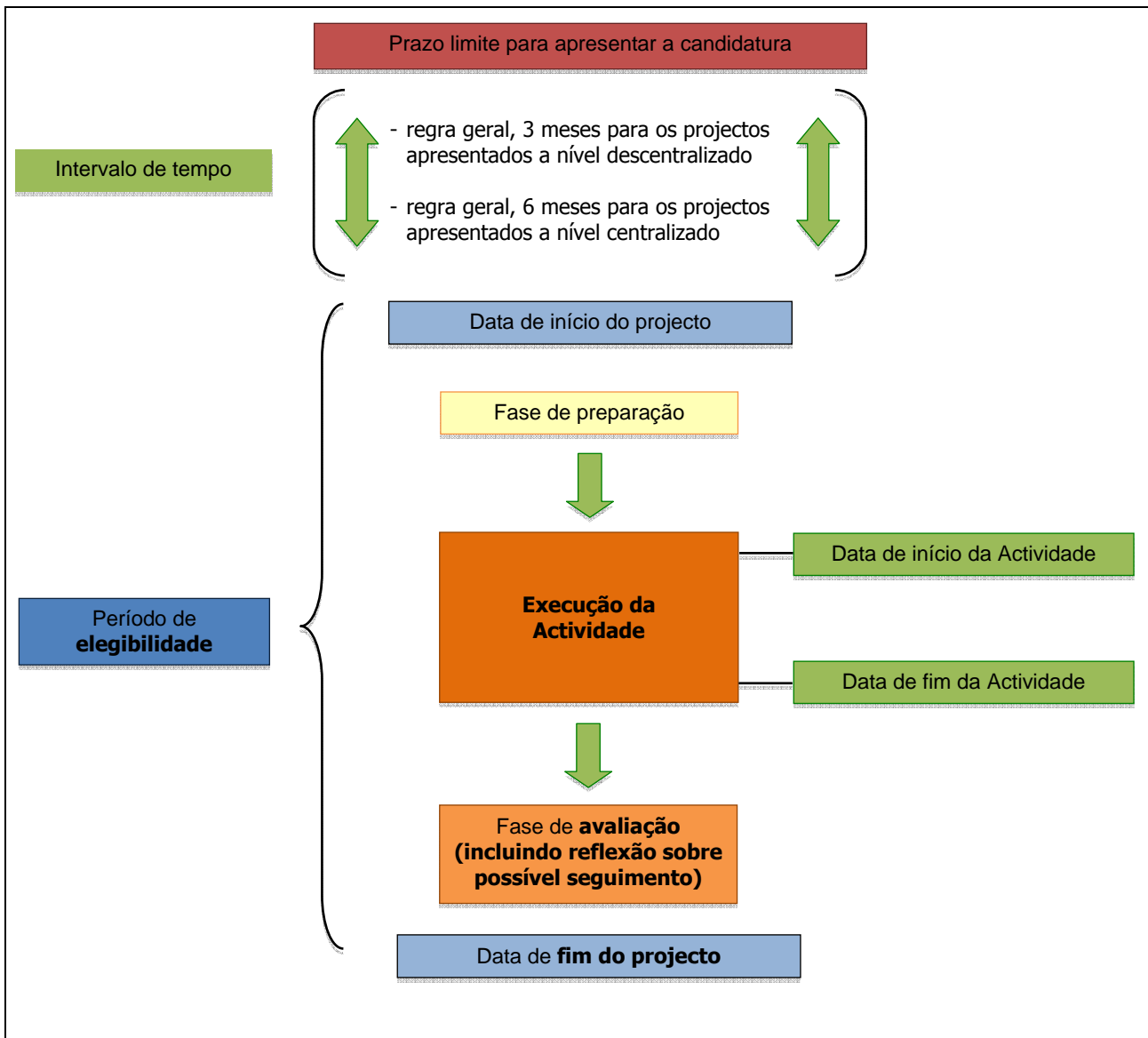
Datas da Actividade

Estas são as datas em que a Actividade principal irá decorrer (por ex.: o primeiro e o último dia de um Intercâmbio de Jovens, seminários, etc.). Este período exclui as fases de preparação e de avaliação final do projecto (incluindo uma reflexão sobre um possível *seguimento*). Por sua vez, as datas da Actividade fazem parte das datas do projecto e não devem coincidir, de preferência, com estas, já que é suposto que os custos sejam efectuados antes e depois da Actividade principal decorrer.

O *período de elegibilidade* para os custos começa na data especificada na convenção de subvenção, isto é, na data de início do projecto. As despesas poderão ser autorizadas antes da convenção ser assinada, caso o beneficiário possa provar a necessidade de iniciar o projecto antes da convenção ser assinada. A data em que as despesas se tornam elegíveis não deverá, de forma alguma, ser anterior à data em que a candidatura foi apresentada.



Gráfico: Ciclo do projecto. Distinção entre Datas do projecto e Datas das actividades





2. O que é que acontece assim que a candidatura é apresentada?

Todas as candidaturas recebidas pela Agência de Execução ou pelas Agências Nacionais implicam um determinado procedimento de selecção.

O procedimento de selecção

A selecção das candidaturas decorre da seguinte forma:

- em primeiro lugar, são verificadas em relação aos critérios de elegibilidade, aos critérios de selecção e aos critérios de exclusão;
- em seguida, as candidaturas que tiverem passado com sucesso nestas verificações são avaliadas e classificadas de acordo com os respectivos critérios de atribuição.

Se um projecto tiver de ser financiado no âmbito do mecanismo de financiamento partilhado (isto é, duas ou mais candidaturas foram entregues e avaliadas por duas ou três Agências Nacionais diferentes), ocorre uma consulta inter-agências antes de ser tomada a decisão final.

Decisão final

Assim que a avaliação, incluindo a verificação das condições financeiras, estiver concluída, a Agência de Execução ou a Agência Nacional decidem sobre a atribuição de financiamento aos projectos, com base na proposta do Comité de Selecção e no orçamento disponível. No caso de projectos apresentados através de um procedimento de financiamento partilhado, só poderá ser tomada uma decisão final sobre a aceitação do projecto se o projecto tiver obtido uma avaliação positiva por parte de todas as Agências Nacionais envolvidas¹¹.

Notificação das decisões de atribuição

Para candidaturas apresentadas à Agência de Execução:

Em princípio, os candidatos deverão ser notificados do resultado do procedimento de selecção durante o quinto mês após o prazo de candidatura.

Para candidaturas apresentadas a uma Agência Nacional:

Em princípio, os candidatos deverão ser notificados do resultado do procedimento de selecção durante o segundo mês após o prazo de candidatura.

Todos os candidatos com candidaturas bem ou mal sucedidas serão informados por escrito. Após a conclusão do procedimento de selecção, os ficheiros de candidatura, bem como o material anexado não serão devolvidos aos candidatos, independentemente do resultado do procedimento.

¹¹ Em circunstâncias limitadas e excepcionais, as Agências Nacionais podem decidir aplicar um procedimento de financiamento unilateral, de formar a subvencionar projectos que estão normalmente sujeitos a um procedimento de financiamento partilhado. Contacte a Agência Nacional para obter informações adicionais.



3. O que é que acontece se a candidatura for aprovada?

Convenção de subvenção

No caso de aprovação definitiva pela Agência de Execução ou por uma Agência Nacional, uma convenção de subvenção elaborada em euros e detalhando as condições e os níveis de financiamento será celebrada entre a Agência de Execução/Agência Nacional e o beneficiário.

Para projectos seleccionados pela Agência de Execução, pretende-se que os beneficiários recebam as convenções para assinarem até ao sexto mês após o prazo limite da candidatura.

Para projectos seleccionados pelas Agências Nacionais, pretende-se que os beneficiários recebam as convenções para assinarem até ao terceiro mês após o prazo limite da candidatura.

Esta convenção deve ser assinada e enviada de volta imediatamente à Agência Nacional ou de Execução. A Agência Nacional ou de Execução será a última das partes a assinar.

Estão disponíveis no sítio Web da Comissão modelos de convenções de subvenção utilizados no Programa Juventude em Acção.

Tenha em atenção o facto de que a normal convenção de subvenção poderá ser substituída no futuro por uma decisão acerca da subvenção. A decisão sobre a subvenção é um acto unilateral que atribui um subsídio a um beneficiário. Ao contrário do que acontece com uma convenção, o beneficiário não precisa de assinar a decisão e pode iniciar o projecto imediatamente após a sua recepção.

Montante da subvenção

A aceitação de uma decisão não constitui obrigação de atribuir um financiamento igual ao montante pedido pelo candidato (este financiamento poderá ser reduzido com base na aplicação das regras de financiamento de cada Acção).

A atribuição de uma subvenção não estabelece necessariamente o direito de a voltar a receber nos anos subsequentes.

Refira-se ainda que o montante concedido pela convenção deve ser considerado um valor máximo que não poderá, em circunstância alguma, ser aumentado. Para além disso, o montante atribuído não poderá exceder o montante pedido.

Deverá ser igualmente possível identificar os fundos transferidos pela Agência de Execução ou pela Agência Nacional dentro da conta ou sub-conta indicadas pelo beneficiário.

A quem é conferida a subvenção da UE no caso de financiamento unilateral?

Apesar da subvenção da UE ser transferida para o candidato (Organização Coordenadora) que, como beneficiário, assina a convenção de subvenção e assume a responsabilidade financeira e administrativa da totalidade do projecto, essa subvenção destina-se a cobrir os custos suportados por todos os promotores envolvidos no projecto. É, por isso, necessário, que a subvenção da UE seja distribuída pelos promotores de acordo com as funções, tarefas e actividades desempenhadas dentro do projecto. De forma a evitar complicações no seio da parceria, aconselha-se vivamente que os promotores formalizem a sua distribuição de tarefas, responsabilidades e porção da subvenção da UE através de uma convenção interna por escrito.

Custos elegíveis

De forma a serem elegíveis ao abrigo deste Programa, os custos devem ser:

- necessários para a implementação do projecto, estarem incluídos no orçamento provisório anexado à convenção e serem consistentes com os princípios de uma boa gestão financeira, em particular no que diz respeito à qualidade/preço e eficácia em termos de custo;
- efectuados dentro do tempo de duração do projecto, tal como definido na convenção;
- efectuados realmente pelo beneficiário, registados nas contas do beneficiário de acordo com os princípios de contabilidade aplicáveis, e declarados de acordo com os requisitos da legislação tributária e da segurança social aplicável;
- identificáveis e verificáveis, e ainda suportados por documentos originais.



Custos directos elegíveis

Os custos directos elegíveis são aqueles custos que, com o devido respeito pelas condições de elegibilidade acima definidas, são identificáveis como custos específicos directamente ligados à execução do projecto e que, desta maneira, lhe podem ser directamente alocados.

Custos indirectos elegíveis (custos administrativos)

Para certos tipos de projecto, é elegível um montante fixo que não ultrapasse os 7% dos custos directos elegíveis do projecto, na categoria dos custos indirectos, representando os custos administrativos gerais do beneficiário que podem ser considerados como creditáveis ao projecto. Para obter mais detalhes sobre as regras de financiamento para Acções ou sub-Acções, consulte a Parte B deste Guia.

Os custos indirectos não podem incluir custos introduzidos dentro de outra categoria do orçamento.

Os custos indirectos não são elegíveis quando o beneficiário já recebe uma subvenção efectiva do orçamento da União Europeia (por exemplo, segundo a sub-Acção 4.1 do Programa Juventude em Acção).

Custos não elegíveis

Os custos seguintes não devem ser considerados como elegíveis:

- rendimentos do capital;
- dívidas e encargos provenientes de dívidas;
- provisões para potenciais perdas ou potencial futuro endividamento;
- juros devidos;
- cobranças duvidosas;
- perdas cambiais;
- IVA, excepto se o beneficiário conseguir provar que não o consegue recuperar;
- custos declarados pelo beneficiário e cobertos por outra acção ou programa de trabalho pelo qual já esteja a receber uma subvenção da UE;
- despesas excessivas ou negligentes.

Procedimentos de pagamento

A) Procedimento com uma prestação pré-financiada

A maioria dos projectos suportados ao abrigo do Programa Juventude em Acção será sujeita a um procedimento de pagamento que consiste num pagamento pré-financiado e um pagamento final/recuperação do saldo devido, conforme descrito abaixo:

Pagamento pré-financiado

Um pagamento pré-financiado de 80% será transferido para o beneficiário num prazo de 45 dias após a data em que a última das duas partes assinar a convenção e, quando relevante, quaisquer garantias apropriadas forem recebidas. O pré-financiamento tem como finalidade oferecer um *float* ao beneficiário.

Pagamento ou recuperação do saldo

O montante do pagamento final a ser feito ao beneficiário será estabelecido com base no relatório final a ser entregue num prazo de dois meses a seguir à data do fim do projecto (os formulários de relatórios finais oficiais estão disponíveis nos sítios Web da Comissão Europeia, da Agência de Execução e das Agências Nacionais).

Se os custos elegíveis realmente incorridos pelo beneficiário durante o projecto forem mais baixos que o esperado, o financiamento poderá ser reduzido proporcionalmente e, nessa altura, será pedido ao beneficiário que, quando aplicável, reponha os montantes em excesso já transferidos segundo os pagamentos pré-financiados.

Se o apoio for efectuado sob a forma de montantes globais ou tabelas de custos unitários não há necessidade de determinar os custos realmente incorridos. No entanto, o beneficiário deverá ser capaz de, quando solicitado, fornecer documentos dando prova de que as actividades organizadas com o apoio financeiro da Comunidade foram efectivamente realizadas. Para obter mais detalhes sobre as regras de financiamento para Acções ou sub-Acções, consulte a Parte B deste Guia.



B) Procedimentos com duas prestações pré-financiadas

Em alguns casos, de forma a limitar o risco financeiro, a Agência de Execução ou a Agência Nacional irá adoptar um procedimento que consiste em dois pagamentos pré-financiados e um pagamento final/recuperação do saldo devido, conforme descrito abaixo. Este procedimento aplica-se a:

- projectos enviados por grupos informais de jovens que solicitem uma subvenção superior a 25.000 euros;
- projectos do SVE com duração entre 6 e 24 meses e que peçam uma subvenção superior a 50.000 euros, apenas em casos onde o(s) voluntário(s) não tenham sido identificados no momento da candidatura.

Pagamento pré-financiado

Um primeiro pagamento pré-financiado de 40% será transferido para o beneficiário num prazo de 45 dias após a data em que a última das duas partes assinar a convenção e, quando relevante, forem recebidas quaisquer garantias apropriadas.

Pagamento pré-financiado adicional

Um segundo pagamento pré-financiado de 30% será transferido para o beneficiário num prazo de 45 dias após a aprovação, pela Agência Nacional ou Executiva, do pedido de pré-financiamento seguinte avançado pelo beneficiário. Este segundo pagamento pré-financiado não pode ser feito até que pelo menos 70% do pagamento pré-financiado tenha sido usado.

Pagamento ou recuperação do saldo

O montante do pagamento final a ser feito ao beneficiário será estabelecido com base no relatório final a ser entregue num prazo de dois meses a seguir à data do fim do projecto (os formulários de relatórios finais oficiais estão disponíveis nos sítios Web da Comissão Europeia, da Agência de Execução e das Agências Nacionais).

Se os custos elegíveis realmente incorridos pelo beneficiário durante o projecto forem mais baixos que o esperado, o financiamento poderá ser reduzido proporcionalmente, e será pedido ao beneficiário que, quando aplicável, reponha os montantes em excesso já transferidos segundo os pagamentos pré-financiados.

Se o apoio for efectuado sob a forma de montantes globais ou tabelas de custos unitários não há necessidade de determinar os custos realmente incorridos. No entanto, o beneficiário deverá ser capaz de, quando solicitado, fornecer documentos dando prova de que as actividades organizadas com o apoio financeiro da Comunidade foram efectivamente realizadas. Para obter mais detalhes sobre as regras de financiamento para Acções ou sub-Acções, consulte a Parte B deste Guia.

Outras disposições contratuais importantes

Exclusão de retroactividade

Não poderá ser atribuída a título retroactivo qualquer subvenção relativa a projectos já terminados.

No que respeita a projectos já iniciados, poderá ser atribuída uma subvenção apenas se o candidato demonstrar a necessidade de iniciar o projecto antes de a convenção ter sido celebrada. Nestes casos, a despesa elegível para o financiamento não deverá ter sido realizada antes da data de apresentação da candidatura.

O início do projecto antes da assinatura da convenção é da inteira responsabilidade do beneficiário e não torna, de modo algum, mais provável a atribuição de uma subvenção.

Garantia

A Agência de Execução ou as Agências Nacionais podem solicitar a qualquer beneficiário, ao qual tenha sido atribuída uma subvenção, que forneça antecipadamente uma garantia, com o objectivo de limitar os riscos financeiros ligados ao pagamento do pré-financiamento.

Tal garantia é solicitada de forma a obrigar o organismo a fornecer garantias irrevogavelmente fiáveis ou ainda a fazer com que este se apresente como fiador das obrigações do beneficiário da subvenção.

A garantia terá de ser fornecida por um banco ou instituição financeira reconhecida, num dos Estados-Membros da União Europeia. Se o beneficiário estiver estabelecido num outro País do Programa ou num País Parceiro, a Agência Nacional ou de Execução poderá decidir se um banco ou instituição financeira desse país podem fornecer a garantia, isto se considerar que o banco ou instituição financeira oferecem um nível de segurança e características equivalentes aos oferecidos por um banco ou instituição financeira de um Estado-Membro.



A garantia poderá ser substituída por uma fiança de um dos promotores que seja uma das partes da mesma convenção de subvenção.

A garantia será progressivamente levantada, à medida que o pré-financiamento é creditado através da dedução de pagamentos dos saldos ao beneficiário, de acordo com as condições definidas na convenção de subvenção.

Os organismos públicos e as organizações internacionais do sector público criados por acordos intergovernamentais, as agências especializadas criadas por essas organizações, o Comité Internacional da Cruz Vermelha (ICRC), a Federação Internacional da Cruz Vermelha Nacional e das Sociedades do Crescente Vermelho estão todos isentos desta disposição.

Sub-contratação e adjudicação de contrato público

Sem influência relativamente à aplicação da Directiva 2004/18/CE, nos casos em que a implementação do projecto necessite de sub-contratação ou de adjudicação de contratos públicos, os beneficiários das subvenções deverão adjudicar o contrato à melhor proposta oferecida, isto é, à proposta que oferecer a melhor relação qualidade/preço, evitando, ao mesmo tempo, qualquer conflito de interesses.

Nas situações em que a implementação do projecto necessite da adjudicação de um contrato público com um valor superior a 60.000 euros, a Agência Nacional ou de Execução poderá solicitar aos beneficiários que cumpram com as regras especiais além das referidas no parágrafo acima. Essas regras especiais devem ter por base as regras do Regulamento Financeiro da CE e determinar, com a devida atenção para com o valor dos respectivos contratos, a dimensão relativa da contribuição comunitária em relação ao custo total do projecto e do risco.

Informações sobre subvenções atribuídas

As subvenções atribuídas durante um ano fiscal devem ser publicadas no sítio Web da Comissão Europeia, da Agência de Execução e/ou das Agências Nacionais durante a primeira metade do ano, após o encerramento do ano fiscal para o qual foram atribuídas.

As informações também podem ser publicadas noutra meio apropriado, incluindo o *Jornal Oficial da União Europeia*.

A Agência de Execução e as Agências Nacionais irão publicar as seguintes informações (excepto se estas informações forem de uma natureza que possa prejudicar a segurança do beneficiário ou os seus interesses financeiros):

- nome e endereço do beneficiário;
- objectivo da subvenção;
- montante subvencionado e taxa de financiamento.

Publicidade

Para além das medidas previstas para a visibilidade do projecto e para a disseminação e exploração dos seus resultados (que são critérios de atribuição), existe a obrigatoriedade de publicidade mínima para cada projecto subvencionado.

Os beneficiários devem reconhecer claramente o apoio da União Europeia em todas as comunicações e publicações, independentemente da forma ou meio, incluindo a Internet, ou ainda no decorrer das actividades para as quais a subvenção é utilizada.

Isto deve ser feito de acordo com as seguintes instruções:

A utilização do logótipo do Programa Juventude em Acção (conforme mostrado na imagem abaixo) deve ser acompanhada pela frase: "*Projecto financiado com o apoio da Comissão Europeia. A informação contida nesta publicação (comunicação) vincula exclusivamente o autor, não sendo a Comissão responsável pela utilização que dela possa ser feita.*" Na citação desta frase deve ser usado o tipo de letra Tahoma.

As traduções do logótipo e da frase modelo supra mencionada em todas as línguas oficiais da UE estão disponíveis em todas as línguas no seguinte sítio:

http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/publ/graphics/identity_en.html

Se todas estas disposições não estiverem em conformidade, a subvenção atribuída ao beneficiário poderá ser reduzida.



Logótipo oficial do Programa Juventude em Acção (obrigatório)



DG Educação e Cultura

Programa «Juventude em Acção»

Além disso, os beneficiários são incentivados a concluir os requisitos do gráfico obrigatório acima, utilizando também o ícone da temática juventude abaixo:

Ícone da temática juventude (altamente recomendado)



Para mais informações sobre a utilização do logótipo e do Ícone da temática juventude consulte a Agência de Execução e as Agências Nacionais.

Auditorias e supervisão

Um projecto subvencionado poderá ser sujeito a uma auditoria e/ou a uma visita de supervisão. O beneficiário comprometer-se-á, mediante a assinatura do seu representante legal, a fornecer provas de que a subvenção tem sido utilizada correctamente. A Comissão Europeia, a Agência de Execução, as Agências Nacionais e/ou o Tribunal de Contas Europeu, ou um organismo mandatado por estes, devem verificar a utilização da subvenção, em qualquer altura, durante o termo da convenção e durante um período de cinco anos após a sua conclusão.

Protecção de dados

Todos os dados pessoais incluídos na convenção de subvenção devem ser processados de acordo com:

- O Regulamento (CE) N.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados;
- em casos aplicáveis, utilizar a legislação nacional do país em que a candidatura foi seleccionada.

Estes dados serão processados apenas no que diz respeito à implementação e avaliação do Programa, sem influenciar a possibilidade da transferência desses dados para os organismos responsáveis pela inspecção e auditoria de acordo com a legislação comunitária (serviços de auditoria internos, Tribunal de Contas Europeu, Instância responsável pelas Irregularidades Financeiras ou o Organismo Europeu de Luta Antifraude).

Regras aplicáveis

Decisão N.º 1719/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Novembro de 2006, que institui o Programa "Juventude em Acção" para o período de 2007 a 2013.

Regulamento (CE, Euratom) N.º 1995/2006 do Conselho, de 13 de Dezembro de 2006, que altera o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias N.º 1605/2002.

Regulamento (CE, Euratom) N.º 1248/2006 da Comissão, de 7 de Agosto de 2006, que altera o Regulamento N.º 2342/2002 que estabelece as normas de execução do Regulamento Financeiro.



ANEXO I – LISTA DE CONTACTOS

Comissão Europeia

Direcção-Geral da Educação e da Cultura
(DG EAC)
Unidade D2: Programa Juventude em Acção
Unidade D1: Políticas de juventude
B - 1049 Brussels

Tel: +32 2 299 11 11
Fax: +32 2 295 76 33

E-mail: eac-youthinaction@ec.europa.eu
Website: http://ec.europa.eu/youth/index_en.html

Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura

Unidade P6: Juventude

BOUR 01/01
Avenue du Bourget 1
B-1140 Brussels

Tel: +32 2 29 97824
Fax: +32 2 29 21330

E-mail: youth@ec.europa.eu
Website: <http://eacea.cec.eu.int>

Portal Europeu da Juventude

Um portal dinâmico e interactivo em 20 línguas para os jovens

<http://europa.eu/youth/>



Agências Nacionais nos Países do Programa

<p>BULGÁRIA National Centre "European Youth Programmes and Initiatives" 75, Vassil Levski blvd. BG - 1040 Sofia Tel.: +359-2-9300572 /+359-2-9817577 Fax: +359-2-9818360 Website: www.youthbg.info</p>	<p>ALEMANHA JUGEND für Europa (JfE) Deutsche Agentur für das EU-Programm JUGEND IN AKTION Godesberger Allee 142-148 D - 53175 Bonn Tel.: +49-228/9506-220 Fax: +49-228/9506-222 Website: www.webforum-jugend.de</p>
<p>BELGICA - Communauté française Bureau International Jeunesse (BIJ) Rue du Commerce, 20-22 B - 1000 Bruxelles Tel.: +32-2-219.09.06 Fax: +32-2-218.81.08 Website: http://www.lebij.be</p>	<p>ESTÓNIA Foundation Archimedes - Euroopa Noored Eesti büroo Koidula, 13A EE - 10125 Tallin Tel.: +372-6979.220 Website: http://euroopa.noored.ee</p>
<p>BÉLGICA - Vlaamse Gemeenschap JINT v.z.w. Grétrystraat, 26 B - 1000 Brussel Tel.: +32-2-209.07.20 Fax: +32-2-209.07.49 Website: http://www.jint.be</p>	<p>GRÉCIA Hellenic National Agency for the EU Programme YiA and Eurodesk Institute for Youth (IY) 417, Acharnon Street GR - 111 43 Athens Tel.: +30-210.25.99.360 Fax: +30-210.25.31.879 E-mails: youth@neagenia.gr eurodesk@neagenia.gr Website: http://www.neagenia.gr</p>
<p>BÉLGICA - Deutschsprachigen Gemeinschaft Jugendbüro der Deutschsprachigen Gemeinschaft Quartum Center Hütte, 79/16 B - 4700 Eupen Tel.: +32-(0)87-56.09.79 Fax: +32-(0)87.56.09.44 Website: www.jugendbuero.be</p>	<p>ESPAÑA Agencia Nacional Española C/ José Ortega y Gasset, 71 E - 28.006 Madrid Tel.: +34-91-363.76.06/+34-91-363.77.40 Fax: +34-91-363.76.49 Website: http://www.injuve.mtas.es</p>
<p>REPÚBLICA CHECA Czech National Agency Youth Na Poříčí 12 CZ - 110 00 Praha 1 Tel.: +420 224 872 280 Fax: +420 224 872 280 Website: www.mladezvakci.cz</p>	<p>FRANÇA Agence Française du Programme Européen Jeunesse en Action (AFPEJA) Institut National de la Jeunesse et de l'Education Populaire (INJEP) 11, rue Paul Leplat F - 78160 Marly-le Roi Tel.: +33-1-39.17.27.70 Fax: +33-1.39.17.27.57 Website: www.jeunesseenaction.fr</p>
<p>DINAMARCA CIRIUS Fiolstraede, 44 DK - 1171 Copenhagen K Tel.: +45-33-95.70.00 Fax: +45-33-95.70.01 Website: http://www.ciriusonline.dk</p>	<p>ISLÂNDIA Evrópa Unga Fólksins Laugavegi, 170-172 IS - Reykjavík 105 Tel.: +354-551.93.00 Fax: +354-551.93.93 Website: http://www.euf.is</p>



<p>IRLANDA-ÉIRE Léargas 189, Parnell St. IRL - Dublin 1 Tel.: +353-1-873.1411 Fax: +353-1-873.1316 Website: www.leargas.ie/youth</p>	<p>LUXEMBURGO Service National de la Jeunesse 138, Boulevard de la Pétrusse LU - 2330 Luxembourg Tel.: +352-247864.77. Website: www.snj.lu/europe</p>
<p>ITALIA Agenzia nazionale per i giovani Via Fornovo, 8 I - 00192 Roma Tel.: +39-06-3675.44.33 Fax: +39-06-3675.45.27 Website: www.gioventu.it</p>	<p>HUNGRIA National Office for Employment and Social Affairs - Mobilitás National Youth Service - Youth in Action Programme Office. Szemere utca 7 HU - 1054 Budapest, HU - 1525 Budapest, Postbox. 20 Tel.: +36-1-374.9060 Fax: +36-1-374.9070 Website: www.mobilitas.hu</p>
<p>CHIPRE Youth in Action National Agency Youth Board of Cyprus 6 Evgenias & Antoniou Theodotou 1060 Nicosia P.O.Box 20282 CY - 2150 Nicosia Tel.: +357-22-40.26.20/16 Fax: +357-22-40.26.53 Website: www.youth.org.cy E-mail: info@youth.org.cy</p>	<p>MALTA EUPU - European Union Programmes Unit 36, Old Mint Street MT - Valletta VLT12 Tel.: +356-21.255.087/255.663 Fax: +356-255.86.139 Website: http://www.youthmalta.org</p>
<p>LETÓNIA State Agency "Agency for International Programs for Youth" Teatra Str.3 LV - 1050 Riga Tel.: +371-6721.32.02 Fax: +371-6735.80.67 Website: www.jaunatne.gov.lv</p>	<p>PAÍSES BAIXOS Nederlands Jeugd Instituut (NJI) Catharijnesingel, 47 Postbus 19221 NL - 3501 DE Utrecht Tel.: +31-30.230.65.50 Fax: +31-30.230.65.40 Website: www.youthinaction.nl</p>
<p>LIECHTENSTEIN Aha - Tipps & Infos für junge Leute Bahnhof Postfach 356 FL - 9494 Schaan Tel.: +423-232.48.24 Fax: +423-232.93.63 Website: http://www.aha.li</p>	<p>NORUEGA BUFDIR - Barne-, ungdoms- og familiedirektoratet Universitetsgaten 7, 6th floor P.O.Box 8113 Dep. NO - 0032 Oslo Tel.: +47-46.61.50.00 Fax: +47-22.98.01.06 Website: www.aktivungdom.eu</p>
<p>LITUÂNIA Agency of International Youth Cooperation Pylimo, 9-7 LT - 01118 Vilnius Tel.: +370-5-249.70.03 Fax: +370-5-249.70.05 Website: http://www.jtba.lt</p>	<p>ÁUSTRIA Interkulturelles Zentrum Österreichische Nationalagentur "Jugend in Aktion" Bacherplatz, 10 A - 1050 Wien Tel.: +43-1-586.75.44-16 Fax: +43-1-586.75.44-9 Website: www.iz.or.at</p>
<p>POLÓNIA Fundacja Rozwoju Systemu Edukacji Polska Narodowa Agencja Programu "Młodzież w działaniu" ul. Mokotowska 43 PL - 00-551 Warsaw Tel.: +48-22-622.37.06 Fax: +48-22-622.37.08 www.mlodziuz.org.pl</p>	<p>SUOMI - FINLÂNDIA Centre for International Mobility (CIMO) programa Juventude em Acção P.O. Box 343 (Hakaniemenranta 6) FI - 00531 Helsinki Tel.: +358-207.868.500 Fax: +358-207.868.601 E-mail: nuoriso@cimo.fi Website: http://www.cimo.fi/youth-in-action</p>



<p>PORTUGAL Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Acção Rua de Santa Margarida, n.º 6 4710-306 Braga - Portugal Tel: (351) 253 204 260 Fax: (351) 253 204 269 E-mail: geral@juventude.pt Website: http://www.juventude.pt</p>	<p>ROMÉNIA National Agency for Community Programmes in the Field of Education and Vocational Training. Calea Serban Voda, no. 133, 3-rd floor RO - 040205 Bucharest Tel.: +40-21-201.07.00 Fax: +40-21-312.16.82 Website: www.anpcdefp.ro</p>
<p>SUÉCIA Ungdomsstyrelsen/National Board for Youth Affairs Magnus Ladulåsgatan, 63A Box 17 801 SE - 118 94 Stockholm Tel.: +46-8-566.219.00 Fax: +46-8-566.219.98 Website: http://www.ungdomsstyrelsen.se</p>	<p>ESLOVÉNIA Zavod MOVIT NA MLADINA Dunajska cesta, 22 SI - 1000 Ljubljana Tel.: +386-(0)1-430.47.47 Fax: 386-(0)1-430.47.49 Website: www.mva.si</p>
<p>REPÚBLICA DA ESLOVÁQUIA IUVENTA - Národná Agentúra Mládež v akcii Búdková cesta 2 SK - 811 04 Bratislava Tel.: +421-2-59.296.301 Fax: +421-2-544.11.421 Website: http://www.mladezvakcii.sk</p>	<p>TURQUIA The Centre for EU Education and Youth Programmes Huseyin Rahmi Sokak N° 2 Cankaya TR - 06680 Ankara Tel.: +90-312.4096000 Fax: +90-312.4096009 Website: http://www.ua.gov.tr</p>
<p>REINO UNIDO Connect Youth Education, Science and Society British Council 10, Spring Gardens UK - SW1 2BN London Tel.: +44-207.389.4030 Fax: +44-207.389.4033 Website: http://www.britishcouncil.org/connectyouth.htm</p>	



Centros de Recursos SALTO e Plataforma Euro-Med

<p>SALTO TRAINING AND COOPERATION RESOURCE CENTRE c/o JUGEND für Europa- Deutsche Agentur für das EU-Programm JUGEND IN AKTION Godesberger Allee 142-148 D - 53175 BONN Tel.: +49-228-950.62.71 Fax: +49-228-950.62.22 E-mail: trainingandcooperation@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/trainingandcooperation</p>	<p>SALTO SOUTH EAST EUROPE RESOURCE CENTRE - SLOVENIA MOVIT NA MLADINA Dunajska, 22 SI - 1000 Ljubljana Tel.: +386-1-430.47.47 Fax: +386-1-430.47.49 E-mail: trainingandcooperation@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/see/</p>
<p>SALTO INCLUSION RESOURCE CENTRE JINT v.z.w. Grétrystraat 26 B - 1000 Brussel Tel.: +32-2-209.07.20 Fax: +32-2-209.07.49 E-mail: inclusion@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/inclusion/</p>	<p>SALTO EASTERN EUROPE & CAUCASUS RESOURCE CENTRE - POLAND Polish National Agency of the Youth in Action Programme Foundation for the Development of the Education System ul. Mokotowska 43 PL - 00-551 Warszawa Tel.: +48-22-622.37.06/+48-22-621.62.67 Fax: +48-22-622.37.08/ +48-22-621.62.67 E-mail: eeca@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/eeca/</p>
<p>SALTO CULTURAL DIVERSITY RESOURCE CENTRE - UNITED KINGDOM Connect Youth International The British Council 10, Spring Gardens UK - SW1A 2BN London Tel.: +44-(0)-20.7389.40.28 Fax: +44-(0)-20.7389.40.30 E-mail: diversity@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/diversity/</p>	<p>SALTO PARTICIPATION RESOURCE CENTRE Bureau International de la Jeunesse (BIJ) Rue du commerce, 20-22 B - 1000 Bruxelles Tel.: +32-2-219.09.06 Fax: +32-2-548.38.89 E-mail: participation@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/participation</p>
<p>SALTO INFORMATION RESOURCE CENTRE - Ungdomsstyrelsen/National Board for Youth Affairs Magnus Ladulåsgatan, 63A Box 17 801 SE- 118 94 Stockholm Tel.: +46-8-566.219.00 Fax: +46-8-566.219.98 e National Office for Employment and Social Affairs - Mobilitás National Youth Service - Youth in Action Programme Office. Szemere utca 7 HU - 1054 Budapest, HU - 1525 Budapest Postbox. 20 Tel.: +36-1-374.9060 Fax: +36-1-374.9070 Website: www.mobilitas.hu</p>	<p>SALTO EUROMED RESOURCE CENTRE INJEP - Programme Jeunesse Parc du Val Flory - 11 rue Paul Leplat F - 78160 Marly-le-Roi Tel.: +33-1-.39.17 -2594/-2555/-2755 Fax: +33-1-39.17.27. 57 E-mail: euromed@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/euromed/</p>
<p>EURO-MEDITERRANEAN YOUTH PLATFORM European Union Programmes Agency 36 Old Mint Street, Valletta VLT 1514, Malta Telephone: +356 25586149 Fax: +356 25586139 E-mail: info@euromedp.org</p>	



Eurodesk

<p>ÁUSTRIA ARGE Österreichische Jugendinfos Lilienbrunnngasse 18-02-2041 A – 1020 Wien Tel.: +43.1.216.48.44/56 Fax: +43.1.216.48.44/55 E-mail: info@jugendinfo.cc Website: http://www.infoup.at http://www.jugendinfo.cc</p>	<p>FRANÇA CIDJ 101 quai Branly F - 75015 Paris Tel.: +33 1 44 49 13 20 +33 6 84 81 84 51 Fax: +33 1 40 65 02 61 E-mail: eurodesk@cidj.com Website: http://www.cidj.com</p>	<p>NORUEGA Eurodesk Norway BUFDIR - Barne-, ungdoms- og familiedirektoratet Universitetsgaten 7, 6th floor P.O.Box 8113 Dep. N – 0032 Oslo Tel.: +47.24.04 40 00 Fax: +47.24 04 40 01 E-mail: eurodesk@bufdir.no Website: http://www.eurodesk.no</p>
<p>BÉLGICA Bureau International Jeunesse (B.I.J.) Rue du commerce, 20-22 B - 1000 Bruxelles Tel.: +32-2-227.52.88 Fax: +32-2-218.81.08 E-mail: Website: http://www.lebij.be</p>	<p>HUNGRIA Mobilitas Országos Ifjusagi Szolgalat Mobilitas National Youth Service H-1024 Budapest, Zivatar u. 1-3. Tel.: +36-1-438-1050 Fax: +36-1-438-1055 E-mail: bogdan.fruzsina@eurodesk.eu, bogdan.fruzsina@mobilitas.hu Website: www.mobilitas.hu; www.eurodesk.hu</p>	<p>POLÓNIA Eurodesk Polska Fundacja Rozwoju Systemu Edukacji Polska Narodowa Agencja Programu "Młodzież w działaniu" ul. Mokotowska 43. PL - 00-551 Warszawa; Tel.: +48-22 622.66.70 Fax: +48-22 622.80.81 E-mail: eurodesk@eurodesk.pl http://www.eurodesk.pl</p>
<p>BÉLGICA JINT v.z.w. Grétrystraat 26 B - 1000 Brussel Tel.: +32-2-209.07.20 Fax: +32-2-209.07.49 E-mail: jint@jint.be Website: http://www.jint.be</p>	<p>ISLÂNDIA Evrópa Unga Fólksins Laugavegi, 170-172 IS – Reykjavík 105 Tel.: +354-551.93.00 Fax: +354-551.93.93 Website: http://www.euf.is</p>	<p>PORTUGAL Instituto Português da Juventude DICRI Avenida da Liberdade 194 R/c P – 1269-051 Lisboa Tel.: +351.21.317.92.00 Fax: +351.21.317.92.19 E-mail: geral@juventude.gov.pt Website: http://juventude.gov.pt</p>
<p>BÉLGICA JIZ St. Vith - Jugendinformationszentrum Hauptstrasse 82 B-4780 St.Vith Tel.: +32-80-221.567 Fax: +32-80-221.566 E-mail: jiz@jugendinfo.be Website: http://www.jugendinfo.be</p>	<p>IRLANDA - EIRE Léargas Youth Work Service 189-193 Parnell Street IRL – Dublin 1 Tel.: +353-1-873.14.11 Fax: +353-1-873.13.16 E-mail: eurodesk@leargas.ie Website: http://www.eurodesk.ie</p>	<p>REPÚBLICA DA ESLOVÁQUIA IUVENTA – Národná agentúra Mládež v akcii Búdková cesta 2. SK - 811 04 Bratislava Tel.: +421-2-592 96 310 Fax: +421-2-544 11 421 E-mail: eurodesk@iuventa.sk Website: http://www.eurodesk.sk</p>
<p>BULGÁRIA Eurodesk Bulgaria 75, Vassil Levski Blvd. BG - 1040 Sofia Tel.: +359 2 981 75 77 Fax: +359 2 981 83 60 E-mail: bg001@eurodesk.org Website: www.eurodesk.bg</p>	<p>ITÁLIA Coordinamento Nazionale Eurodesk Italy Via 29 Novembre,49 I - 09123 Cagliari Tel.: + 39 070 68 4064 N° Verde: 800 257330 Fax: +39 070 68 3283 E-mail: Informazioni@eurodesk.it Website: http://www.eurodesk.it</p>	<p>ESLOVÉNIA Eurodesk Slovenija MOVIT NA MLADINA Dunajska cesta 22 SI - 1000 Ljubljana Tel.: +386-(0)1-430.47.48 Fax: +386-(0)1-430.47.49 E-mail: info@eurodesk.si Website: www.eurodesk.si</p>



<p>REPÚBLICA CHECA EURODESK CNA YOUTH/NIDM MSMT Na Poříčí 12 CZ – 110 00 Praha 1 Tel./Fax: +420 224 872 886 E-mail: euodesk@mladezvakci.cz Website: www.euodesk.cz</p>	<p>LETÓNIA Eurodesk Latvija Merkela St. 11, room 533 LV - 1050 Riga , Latvia Tel.: +371-722.18.75 Fax: +371-722.22.36 E-mail: ansis@euodesk.org Website: http://www.yfe.lv/euodesk</p>	<p>SUOMI - FINLÂNDIA Centre for International Mobility (CIMO) Youth in Action Programme /Eurodesk P.O. BOX 343 (Hakaniemenranta 6) FI - 00531 Helsinki Tel.: +358-207 868 500 Fax: +358-207 868 601 E-mail: euodesk@cimo.fi Website: http://www.cimo.fi http://www.maailmalle.net</p>
<p>DINAMARCA CIRIUS Fiolstræde 44 DK – 1171 Copenhagen K Tel.: +45-33 95 70 00 Fax: +45-33 95 70 01 E-mail: euodesk@ciriusmail.dk Website: http://www.udiverden.dk</p>	<p>LIECHTENSTEIN Aha - Tipps & infos für junge Leute Eurodesk Liechtenstein Bahnhof, Postfach 356 FL - 9494 Schaan Tel.: +423-232.48.24 Fax: +423.232.93.63 E-mail: euodesk@aha.li Website: http://www.aha.li</p>	<p>SUÉCIA Ungdomsstyrelsen/National Board for Youth Affairs Magnus Ladulåsgatan, 63A Box 17 801 SE – 118 94 Stockholm Tel.: +46-8-566.219.00 Fax: +46-8-566.219.98 Website: http://www.ungdomsstyrelsen.se</p>
<p>ALEMANHA Eurodesk Deutschland c/o IJAB e. V. Godesberger Allee 142-148 D - 53175 BONN Tel.: +49 228 9506 250 Fax: +49 228 9506 199 E-mail: euodeskde@euodesk.org Website: http://www.euodesk.de</p>	<p>LITUÂNIA Council of Lithuanian Youth Organisations Didzioji 8-5 LT – 01128 Vilnius Tel.: +370 5 2791014 Fax: +370 5 2791280 E-mail: euodesk@euodesk.lt Website: http://www.euodesk.lt</p>	<p>REINO UNIDO YouthLink Scotland Rosebery House 9 Haymarket Terrace UK - EH12 5EZ London Tel.: +44-(0)-131-313.24.88 Fax: +44-(0)-131-313.68.00 E-mail: euodesk@youthlink.co.uk Website: http://www.youthlink.co.uk</p>
<p>GRÉCIA Hellenic National Agency for the EU Programme YiA and Eurodesk Institute for Youth (IY) 417, Acharnon Street GR – 111 43 Athens Tel.: +30-210.25.99.421/-428 Fax: +30-210.25.31.879 E-mails: euodesk@neagenia.gr youth@neagenia.gr Website: http://www.neagenia.gr</p>	<p>LUXEMBURGO Eurodesk Centre Information Jeunes Galerie Kons 26, place de la Gare L – 1616 Luxembourg Tel.: +352 26293219 Fax: +352 26 29 3215 E-mail: lia.kechagia@info.jeunes.lu luxembourg@euodesk.eu Website: http://www.cij.lu http://www.youth.lu</p>	<p>ROMÉNIA National Agency for Community Programmes in the Field of Education and Vocational Training. Calea Serban Voda, no. 133, 3-rd floor RO – 040205 Bucharest Tel.: +40-21-201.07.00 Fax: +40-21-312.16.82 Website: www.anpcdefp.ro</p>
<p>ESPAÑA Eurodesk Spain Instituto de la Juventud c/ José Ortega y Gasset, 71 E – 28006 Madrid Tel.: +34 91 363.76.05 Fax: +34 91 309.30.66 E-mail: Euodesk@mtas.es Website: http://www.mtas.es/injuve</p>	<p>MALTA European Union Programmes Unit 36, Old Mint Street Valletta VLT 12 Malta Tel: +356 2558 6109 Fax: +356 2558 6139 E-mail: euodeskmt@euodesk.eu</p>	
<p>ESTÓNIA European Movement in Estonia Estonia pst. 5. EE - 10 143 Tallinn Tel.: +372 693 5235 Fax: +372 6 935 202 E-mail: euodesk@euodesk.ee Website: http://www.euodesk.ee http://www.euroopaliikumine.ee</p>	<p>PAÍSES BAIXOS Netherlands Youthinstitute / NJi P.O. Box 19221 NL 3501 DE Utrecht T: + 31 (0)30 2306 550 F: + 31 (0)30 2306 540 E-mail: euodesknl@euodesk.eu Website: http://www.go-europe.nl</p>	



Parceria da Comissão / Conselho da Europa no domínio da Juventude

Council of Europe - Directorate of Youth and Sport "The Partnership"

30 Rue de Coubertin
F - 67000 Strasbourg Cedex
Tel: + 33 3 88 41 23 00
Fax: + 33 3 88 41 27 77/78
Website: www.coe.int/youth
E-mail: youth@coe.int

Websites:

Portal da Parceria: www.youth-partnership.net
Website da Parceria: <http://www.training-youth.net>
Centro Europeu de Conhecimento: www.youth-knowledge.net

Fórum Europeu da Juventude

Joseph II street, 120
BE - 1000 Brussels
Tel : +32.2.230.64.90
Fax: +32.2.230.21.23
Website: <http://www.youthforum.org/>



ANEXO II – GLOSSÁRIO DE PALAVRAS-CHAVE

Este glossário fornece-lhe uma lista de palavras-chave que aparecem ao longo deste Guia do Programa; estas palavras são apresentadas em *itálico* no texto.

A

- **Acção / sub-Acção:** termo genérico utilizado para a designação de um fio condutor do Programa (designado por "Acção" do Anexo até à Decisão, estabelecendo assim o Programa - exemplo: Acção 2 SVE) ou de uma subdivisão dentro desse mesmo fio condutor (designada por "Medida" do Anexo até à Decisão, estabelecendo assim o Programa - exemplo: Medida 1.1 Intercâmbio de Jovens).
- **Acordo de Actividade do SVE:** convenção interna entre os promotores do SVE e o(s) voluntário(s), eu formaliza a respectiva distribuição de tarefas, responsabilidades e a partilha da subvenção do SVE. Para obter mais informações, consulte a Parte B - Acção 2.
- **Acreditação:** processo que assegura que os promotores que pretendam participar num projecto do SVE agem de acordo com as normas de qualidade pré-definidas da Acção 2. Os promotores devem preencher e submeter uma "Manifestação de Interesse" de forma a poderem ser acreditados, a qual consiste essencialmente na descrição das suas motivações gerais e ideias no que diz respeito às actividades do SVE. Para obter mais informações, consulte a Parte B - Acção 2.
- **Actividade do SVE:** parte essencial do projecto do SVE composto pelo Serviço, Formação do SVE e Ciclo de Avaliação, bem como pelos diferentes tipos de apoio fornecidos pelos promotores ao(s) voluntário(s). Para obter mais informações, consulte a Parte B - Acção 2.
- **Actividade:** conjunto de actividades a serem organizadas dentro do projecto com vista à produção de resultados; a implementação da Actividade é uma fase essencial do projecto; é precedida pela fase de planeamento e preparação e seguida pela fase de avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível seguimento).
- **Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (também conhecida como Agência de Execução):** sediada em Bruxelas, esta Agência é responsável pela implementação das Acções e sub-Acções do Programa Juventude em Acção gerido a um nível centralizado. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quem executa o Programa Juventude em Acção?".
- **Agências Nacionais (ANs):** estruturas estabelecidas pelas Autoridades Nacionais de forma a gerir e implementar o Programa Juventude em Acção a nível descentralizado. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quem executa o Programa Juventude em Acção?".

B

- **Beneficiário:** se o projecto for seleccionado, o candidato torna-se beneficiário do Programa Juventude em Acção, assina a convenção de subvenção, recebe uma subvenção financeira e assume as responsabilidades pela implementação do projecto.
- **Boas práticas:** projecto exemplar que influenciou positivamente as práticas ao longo das suas actividades, métodos e resultados. Consequentemente, os promotores devem trocar, disseminar e explorar as práticas em diferentes contextos e ambientes.

C

- **Candidato:** o promotor que apresenta um projecto de forma a obter uma subvenção. O candidato pode 1) candidatar-se de forma a obter uma subvenção que cobre apenas as actividades pelas quais este é responsável (consulte a definição de "financiamento partilhado"), ou pode 2) candidatar-se para todo o projecto em nome de todos os promotores (consulte a definição de "financiamento unilateral").
- **Carta do SVE:** Documento da Comissão Europeia que destaca os papéis de cada promotor num projecto do SVE, assim como os princípios mais importantes e os padrões de qualidade do SVE. Para obter mais informações, consulte a Parte B - Acção 2.



- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude:** estrutura estabelecida dentro do Programa Juventude em Acção com o objectivo de fornecer formação e informações sobre uma temática específica ou área regional. Para obter mais informações, consulte "Os Centros de Recursos SALTO para a Juventude", na Parte A.
 - **Ciclo de Formação e Avaliação do SVE:** formações e avaliações obrigatórias que preparam e ajudam os voluntários antes, durante e depois do seu Serviço. Para obter mais informações, consulte a Parte B - Acção 2.
 - **Co-financiamento:** o princípio de co-financiamento implica que parte dos custos de um projecto suportado pela UE tem de ser suportado pelo beneficiário ou contribuições que não a subvenção da UE. Para mais informações, consulte a Parte C deste Guia.
 - **Convenção de subvenção:** formulário legal através do qual, por um lado, o beneficiário se compromete a conseguir um projecto seleccionado e, por outro, a Agência se compromete a atribuir a subvenção. Esta convenção mostra as condições e o nível de financiamento que irão gerir a utilização do fundo da UE. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que acontece se a candidatura for aprovada?".
 - **CrITÉRIOS de atribuição:** critérios de acordo com os quais a Agência de Execução ou Nacional avaliam a qualidade desses projectos que passaram com êxito a verificação dos requisitos de elegibilidade, exclusão e selecção. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
 - **CrITÉRIOS de elegibilidade:** critérios relacionados com as condições que um determinado projecto deve cumprir, relativamente, em particular, ao seu grupo-alvo, local, duração e ao conteúdo. Se o projecto não cumprir estes critérios, será rejeitado sem ser mais avaliado. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
 - **CrITÉRIOS de exclusão:** situações que impedem um candidato de receber uma subvenção da UE. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
 - **CrITÉRIOS de selecção:** critérios que permitem à Agência de Execução ou Nacional avaliar a capacidade financeira ou operacional de o candidato poder concluir o projecto proposto. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
 - **Custos elegíveis:** consulte a Parte C - secção "O que é que acontece se a candidatura for aprovada?".
 - **Custos não elegíveis:** consulte a Parte C - secção "O que é que acontece se a candidatura for aprovada?".
- D**
- **Diálogo Estruturado:** instrumento para melhorar a comunicação entre os jovens e os decisores políticos europeus. É estruturado em termos de temas e tempo. Para obter mais informações, consulte o sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/youth/policies/structured_en.html.
 - **Dimensão europeia:** uma prioridade do Programa Juventude em Acção. A Dimensão europeia deve reflectir-se em todos os projectos apoiados pelo Programa. Para obter mais informações, consulte a Parte A e Parte B - todas as Acções.
 - **Disseminação e exploração dos resultados:** conjunto de actividades destinadas a produzir um maior impacto através de um projecto. A disseminação e a exploração dos resultados é uma característica importante do Programa; para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quais são os objectivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Acção?".
 - **Duração da Actividade:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
 - **Duração do projecto:** período que inclui a fase de preparação, a implementação da Actividade e a fase de avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível seguimento). Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".

**E**

- **Europa Oriental e Cáucaso:** Países Parceiros Vizinhos do Programa Juventude em Acção; consulte o quadro na Parte A - secção "Quem pode participar no Programa Juventude em Acção?".
- **Europass:** um portfolio único que permite aos cidadãos fornecer provas das suas qualificações e competências de forma clara e fácil em qualquer parte da Europa. Este é composto por documentos concebidos ao nível europeu para melhorar a transparência das qualificações. O seu objectivo é facilitar a mobilidade para todos os que pretendem trabalhar ou receber formação em qualquer parte na Europa. Mais informações disponíveis no sítio Web da Comissão Europeia:
http://ec.europa.eu/education/programmes/europass/index_en.html.

F

- **Financiamento partilhado:** formulário de financiamento aplicado a todos os promotores que apresentaram separadamente uma candidatura à sua respectiva Agência Nacional relativa à sua parte do projecto. Se todas as candidaturas forem seleccionadas, cada candidato será o beneficiário de uma convenção de subvenção. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
- **Financiamento unilateral:** formulário de financiamento aplicado a um só promotor que apresentou uma candidatura para a totalidade do projecto em nome de todos os promotores. Se o projecto for subvencionado, o candidato será o beneficiário de uma só convenção de subvenção. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
- **Formulário de candidatura:** de forma a serem co-financiados através do Programa Juventude em Acção, os promotores têm de preencher e apresentar um formulário de candidatura oficial concebido especialmente para este objectivo. Os formulários podem ser descarregados no sítio Web da Comissão Europeia:
http://ec.europa.eu/youth/youth-in-action-programme/doc411_en.htm.

G

- **Grupo informal de jovens:** grupo de jovens que não tem personalidade jurídica no âmbito da lei nacional aplicável, fazendo com que os seus representantes tenham a capacidade de empreender as obrigações legais em seu nome.
- **Grupo Nacional:** grupo de participantes provenientes do mesmo país.
- **Grupo Parceiro:** no quadro da sub-Acção 1.1, um grupo parceiro é um grupo nacional de participantes que participa num Intercâmbio de Jovens como organização de acolhimento ou um dos grupos de envio.

I

- **Impacto:** efeito que um projecto e os seus resultados têm nos vários sistemas e práticas. Para obter mais informações, consulte a Parte B - todas as Acções.

J

- **Jovens com menos oportunidades:** jovens que enfrentam obstáculos que os impedem de ter acesso efectivo à educação, mobilidade e inclusão justa na sociedade. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quais são os objectivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Acção?".

L

- **Legalmente residente:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
- **Legalmente estabelecido:** organização ou organismo que cumpre determinadas condições nacionais (inscrição, declaração, publicação, etc.) que lhe permitem ser formalmente reconhecidos pela sua autoridade nacional. No caso de um grupo informal de jovens, a residência legal do seu representante legal é considerada como tendo os efeitos equivalentes para os objectivos de elegibilidade para uma subvenção Juventude em Acção.
- **Líder de grupo:** para obter uma definição, consulte a Parte B - secção Acção 1.1.

M

- **Manifestação de Interesse (MI):** consulte a definição de "acreditação".



- **Método Aberto de Coordenação:** método intergovernamental que fornece um quadro para a cooperação entre os Estados-Membros, cujas políticas nacionais podem assim ser direccionadas para certos objectivos mútuos. Para além da Juventude, o MAC ocorre em muitas áreas de políticas, tais como o emprego, a protecção social, a inclusão social, a educação e a formação.
 - **Metodologia:** variedade de métodos de educação não formal, conjunto de procedimentos e técnicas que poderão ser aplicados de forma a dirigir as diferentes necessidades dos participantes e os resultados pretendidos. Para obter mais informações, consulte a Parte B - todas as Acções.
 - **Montante global:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
 - **Multiplificador:** pessoa que produz um efeito multiplicador do projecto no qual ele/a foi (directa ou indirectamente) envolvido/a pela divulgação de informações sobre o projecto com o objectivo de aumentar o seu impacto. Para obter mais informações, consulte a Parte B - todas as Acções.
- O**
- **Obrigações contratuais:** obrigações que devem ser respeitadas pelo beneficiário em virtude da assinatura de uma convenção de subvenção.
 - **ONGE:** consulte a definição de "organismo activo a nível europeu no domínio da juventude".
 - **Organismo activo a nível europeu no domínio da juventude (ONGE):** é uma Organização Europeia Não-Governamental que tem como objectivo o interesse geral europeu e cujas actividades se destinam à participação de jovens na vida pública e na sociedade e ao desenvolvimento de actividades de cooperação europeias no domínio da juventude. A sua estrutura e actividades devem abranger pelo menos 8 Países do Programa. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quem é que pode participar no Programa Juventude em Acção?".
 - **Organização Coordenadora (OC):** promotor que executa pelo menos as seguintes tarefas: 1) assumir a responsabilidade financeira e administrativa para todo o projecto em relação à Agência Nacional ou de Execução, 2) coordenar o projecto em cooperação com os promotores parceiros e 3) distribuir a subvenção da UE entre os promotores de acordo com os seus papéis dentro do projecto. A Organização Coordenadora assume o papel de "candidato" no caso de projectos suportados através de um financiamento unilateral.
 - **Organização de Acolhimento (OA):** promotor que acolhe a Actividade/Serviço de um projecto Juventude em Acção.
 - **Organização de Envio (OE):** promotor que envia um (grupo de) participante(s), permitindo-lhes fazer parte da Actividade/Serviço no estrangeiro.
 - **Outros Países Parceiros do Mundo:** consulte o quadro na Parte A - secção "Quem é que pode participar no Programa Juventude em Acção?".
- P**
- **Pacto Europeu para a Juventude:** instrumento político que oferece uma abordagem mais unificada e coerente para os assuntos da juventude no âmbito da Estratégia de Lisboa. Em Março de 2005, o Conselho Europeu concluiu que os jovens deveriam beneficiar de um conjunto de políticas e medidas totalmente integrados na Estratégia de Lisboa revista e adoptou um Pacto composto por três fios condutores: emprego, integração e avanço social; educação, formação e mobilidade; reconciliação da vida familiar e da vida profissional. As acções relevantes nestas áreas têm o intuito de ser concebidas, em particular, pela Estratégia Europeia de Emprego, pela Estratégia de Inclusão Social e também pelo Programa de Trabalho - Educação e Formação 2010. Para obter mais informações, consulte o sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/youth/policies/youthpact_en.html.
 - **Países EFTA/EEE:** os três Países do Programa que são membros da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) e do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Liechtenstein e Noruega; consulte o quadro da Parte A - secção "Quem pode participar no Programa Juventude em Acção?".
 - **Países Parceiros Mediterrânicos:** Países Parceiros Vizinhos do Programa Juventude em Acção; consulte o quadro na Parte A - secção "Quem pode participar no Programa Juventude em Acção?".



- **Países Parceiros Vizinhos:** consulte o quadro da Parte A - secção "Quem pode participar no Programa Juventude em Acção?".
- **Países Parceiros:** países que podem ser envolvidos no Programa, os quais não são "Países do Programa". Estes incluem os Países Parceiros Vizinhos ("Sudeste Europeu", "Europa Oriental e Cáucaso" e "Países Parceiros Mediterrânicos") e "Outros Países Parceiros do Mundo". A lista destes países pode ser consultada na Parte A - secção "Quem pode participar no Programa Juventude em Acção?".
- **Países do Programa:** consulte o quadro na Parte A - secção "Quem é que pode participar no Programa Juventude em Acção?".
- **Parceiro:** promotor que participa (mas não se candidata) num projecto com base numa parceria.
- **Parceria:** relação de diferentes promotores envolvidos no desenvolvimento de um projecto. Esta estreita colaboração implica responsabilidades financeiras e operacionais para todos os parceiros: definição de papéis, repartição de tarefas e actividades e - no caso de financiamento unilateral - partilha da subvenção da UE.
- **Participantes:** no contexto do Programa Juventude em Acção são considerados participantes indivíduos activamente envolvidos no projecto e do qual beneficiam do apoio da Comunidade para os custos inerentes à execução do projecto. No contexto de determinadas sub-acções do programa (Iniciativas de Jovens, Projectos de Jovens em Democracia e Encontro dos Jovens e Responsáveis Pelas Políticas de Juventude) dever-se-à distinguir desta categoria de participantes os outros sujeitos envolvidos no projecto (como público-alvo ou audiência). A informação a colocar nas candidaturas refere-se somente aos participantes directamente envolvidos.
- **Passe Jovem:** estratégia de reconhecimento que permite aos participantes do Programa Juventude em Acção receber um certificado descrevendo e validando a sua experiência de aprendizagem não formal. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quais são os objectivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Acção?".
- **Percentagem dos custos reais:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
- **Período de elegibilidade:** intervalo de tempo que corresponde à "duração do projecto". Os projectos seleccionados não devem ser iniciados antes da data de início de projecto nem terminar depois da data de fim do projecto. Os custos elegíveis devem ser efectuados dentro deste período. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
- **Planeamento e preparação:** primeira fase de um projecto. O objectivo desta fase é definir os aspectos organizacionais, a logística, o conteúdo e os métodos com vista a implementar a Actividade.
- **Prazo de candidatura:** data na qual o formulário de candidatura tem de ser submetido à Agência Nacional ou de Execução.
- **Prioridades:** consulte a Parte A - secção "Quais são os objectivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Acção?".
- **Programa da actividade:** representação gráfica semelhante a um gráfico de barras, definindo o tempo, os eventos / tópicos principais e a duração de uma Actividade do projecto. Caso uma Actividade consista numa sequência de actividades, o Programa da actividade não irá necessariamente detalhar os eventos / tópicos numa base diária, mas antes fornecer um horário geral mensal ou mensal da Actividade.
- **Programa Juventude Euro-Med:** Programa regional definido dentro do âmbito do terceiro capítulo do Processo de Barcelona e gerido pelo Serviço de Cooperação EuropeAid da Comissão Europeia. Mais informações disponíveis no sítio Web da Comissão Europeia: www.euromedyouth.net.
- **Projecto subvencionado:** projecto seleccionado pela Agência de Execução ou Nacional e pelo qual o beneficiário recebe uma subvenção financiada pelo Programa.



- **Promotor:** qualquer organização, organismo ou grupo de jovens envolvidos na implementação de um projecto Juventude em Acção. Dependendo do seu papel no projecto, um promotor pode ser um parceiro, um candidato ou beneficiário. Consulte as definições destes termos neste glossário.
- **Proposta de projecto:** descrição de um projecto detalhado num formulário de candidatura e apresentá-lo para obter uma subvenção à Agência de Execução ou Nacional.
- **Protecção e segurança:** princípios que se referem a medidas preventivas que visam evitar quaisquer situações potencialmente perigosas e assegurar a segurança dos jovens (sobretudo menores) envolvidos no projecto Juventude em Acção. As medidas de protecção e segurança são uma característica importante do Programa; para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quais são os objectivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Acção?".

Q

- **Quadro de cooperação europeia em matéria de juventude:** conjunto de instrumentos que define os mecanismos de cooperação no domínio da juventude a nível europeu. O Quadro de cooperação europeia em matéria de juventude foi estabelecido pelo Conselho de Ministros na sua Resolução de 27 de Junho de 2002, e subsequentemente emendado por uma Resolução do Conselho de Novembro de 2005. O Quadro de cooperação europeia em matéria de juventude incorpora agora três fios condutores: cidadania activa do jovem (Método Aberto de Coordenação); o Pacto Europeu para a juventude; incluindo uma dimensão da juventude noutras políticas. Para obter mais informações, consulte o sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/youth/policies/policies_en.html.

R

- **Rede Eurodesk:** rede de ligações com informação de interesse para os jovens e para aqueles que trabalham sobre oportunidades europeias nos domínios da educação, formação e juventude e ainda sobre a participação de jovens em actividades europeias. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quem executa o Programa Juventude em Acção?".
- **Relatório final:** formulário que tem de ser preenchido, assinado e enviado à Agência Nacional ou de Execução, dentro de dois meses após a data de fim do projecto, de forma a descrever como é que o projecto foi na realidade implementado e relatar os aspectos financeiros reais (custos efectivamente suportados e receitas). Os formulários podem ser descarregados no sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/youth/yia/forms/forms_yia_en.html.

- **Residente Legal:** pessoa reconhecida pelas leis nacionais do seu país como residente legal.

S

- **Sueste Europeu:** consulte o quadro na Parte A - secção "Quem é que pode participar no Programa Juventude em Acção?".

T

- **Tabela de custos unitários:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
- **Taxa fixa:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projecto Juventude em Acção?".
- **Tutor:** consulte a Parte B - Acção 1.2.

V

- **Visita Antecipada de Planeamento:** visita à Organização de Acolhimento durante a fase de planeamento ou de pré-preparação do projecto. Essa visita tem como objectivo garantir que todas as condições que determinam o desenvolvimento bem sucedido do projecto são tomadas em consideração.



ANEXO III - REFERÊNCIAS ÚTEIS

1. Cidadania europeia		
Título	Autor	Ligação
Cursos de Formação sobre Cidadania Europeia	Centros de Recursos SALTO para a Juventude	http://www.salto-youth.net/EuropeanCitizenship/
Cursos de formação sobre Cidadania Europeia oferecidos pela "Parceria"	Parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa relativa ao domínio da juventude;	http://www.youth-partnership.net/INTEGRATION/TY/TCourses/2007.html
2. Participação dos jovens		
Título	Autor	Ligação
Participação	SALTO-Youth Participation Resource Centre	http://www.salto-youth.net/participation/
3. Diversidade Cultural		
Título	Autor	Ligação
Manuais práticos e recursos sobre diversidade cultural	SALTO-Youth Cultural Diversity Resource Centre	http://www.salto-youth.net/diversityresources/
Manuais práticos e recursos sobre diversidade cultural	SALTO-Youth Cultural Diversity Resource Centre	http://www.salto-youth.net/diversityresources/
4. Inclusão		
Título	Autor	Ligação
Estratégia de Inclusão do Programa Juventude em Acção	Comissão Europeia	http://ec.europa.eu/youth
Manuais práticos para apoio a Projectos de Inclusão	SALTO-Youth Inclusion Resource Centre	http://www.salto-youth.net/InclusionForALL/
Relatório de Inclusão Fórum 2006	SALTO-Youth Inclusion Resource Centre	http://www.salto-youth.net/download/1154/SaltoInclusionForumA4.pdf
5. Aprendizagem não formal		
Título	Autor	Ligação
Passo Jovem: Reconhecimento da Aprendizagem não formal	SALTO-Youth Training & Cooperation Resource Centre	http://www.salto-youth.net/youthpass/
6. Passo Jovem/Europass		
Título	Autor	Ligação
Página inicial do Passo Jovem	Comissão Europeia	http://www.youthpass.eu
Página inicial do Europass	CEDEFOP	http://europass.cedefop.europa.eu/europass/previous.action
7. Divulgação e promoção dos resultados		
Título	Autor	Ligação
Página Web da disseminação e exploração disponível no servidor da União Europeia	Comissão Europeia	http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/valorisation/index_en.html
Elaborar folhetos	SALTO-Youth Inclusion Resource Centre	http://www.salto-youth.net/youthpass/
Relatório final do seminário VIVA	Agência Nacional Francesa	http://www.injep.fr/Rapports-sur-d-autres-thematiques.html



8. Igualdade de Géneros		
Título	Autor	Ligação
Compêndio de projectos que aborda a "Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres" no âmbito do Programa JUVENTUDE	Comissão Europeia	http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/ega/youth_ega_2000-20031.pdf
Igualdade de Géneros - Direcção-Geral de Emprego, dos Assuntos Sociais e da Igualdade de Oportunidades	Comissão Europeia	http://ec.europa.eu/employment_social/gender_equality/index_en.html
DAPHNE II: Programa da UE para combater a violência contra as crianças, os jovens e as mulheres	Comissão Europeia	http://ec.europa.eu/justice_home/funding/2004_2007/daphne/funding_daphne_en.htm
Violência com base no Género, um guia de referência, no terreno, de Save the Children	Save the Children	http://www.savethechildren.org/publications/technical-resources/emergencies-protection/Gender_Based_Violence_Final.pdf
UNIFEM: trabalho desenvolvido em prol da capacitação das mulheres e igualdade de géneros	Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher	http://www.unifem.org/
9. Protecção e segurança de jovens		
Título	Autor	Ligação
Orientações para Boas Práticas	Agência Nacional Irlandesa	<i>Versão em Inglês das Orientações para Boas Práticas</i> http://www.leargas.ie/youth/publications.html <i>Outras versões linguísticas:</i> http://ec.europa.eu/youth
Guia do País (Riscos e Protecção de Jovens na União Europeia)	Agência Nacional Irlandesa em colaboração com todas as Agências Nacionais	http://ec.europa.eu/youth
Código de Boas Práticas de Protecção de Crianças para o Sector de Trabalho Jovem	Departamento de Educação e Ciência, Irlanda	http://www.childprotection.ie/CPYWS_Web/index.html
Relatório sobre Riscos e Protecção de Jovens Seminário europeu	Seminário europeu 27-30 de Junho de 2006 Malahide, Dublin Irlanda	http://ec.europa.eu/youth
10. Formações		
Título	Autor	Ligação
Kits de Formação (T-Kits)	Parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa no domínio da juventude	http://www.youth-partnership.net/INTEGRATION/TY/Publications/T_Kits.html
Boas práticas em Formação	SALTO-Youth Resource Centres	http://www.salto-youth.net/goodpractices/
Calendário Europeu de Formação	SALTO-Youth Resource Centres	http://www.salto-youth.net/training/
Kits para Formação	SALTO-Youth Resource Centres	http://www.salto-youth.net/toolbox/
TOY - Formadores Online para a Juventude	SALTO-Youth Resource Centres	http://www.salto-youth.net/toy/
Informações sobre ferramentas e sessões de formação oferecidas pela "Parceria"	Parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa relativa ao domínio da juventude;	http://www.youth-partnership.net/INTEGRATION/TY/Intro/index.html



11. Diálogo intercultural

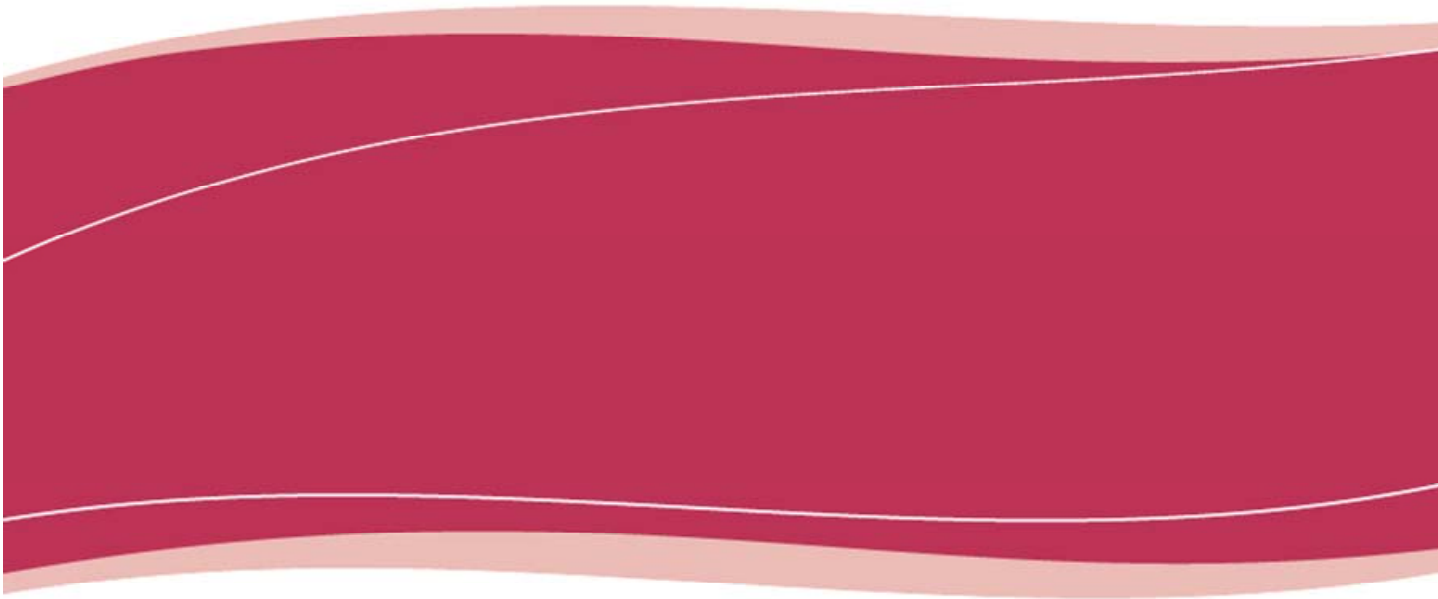
Título	Autor	Ligação
Ano Europeu do Diálogo Intercultural	Comissão Europeia	http://ec.europa.eu/culture/portal/events/current/diálogo2008_en.htm

12. Conhecimento da Juventude

Título	Autor	Ligação
Centro Europeu de Conhecimento para as Políticas de Juventude	Parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa relativa ao domínio da juventude;	http://www.youth-partnership.net/INTEGRATION/EKC/Intro/index.html

13. Cooperação internacional

Título	Autor	Ligação
Sítio Web SALTO-Youth EECA RC	SALTO-Youth EECA Resource Centre	http://www.salto-youth.net/eeca/
Sítio Web SALTO-Youth SEE RC	SALTO-Youth SEE Resource Centre	http://www.salto-youth.net/see/
Sítio Web SALTO-Youth EuroMed RC website	SALTO-Youth EuroMed Resource Centre	http://www.salto-youth.net/euromed/
Sítio Web COM-CoE Youth Partnership Portal	Portal da Parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa	http://www.youth-partnership.net/INTEGRATION/Overall_Portal/Intro/index.html



Juventude em Acção
Guia do Programa
www.ec.europa.eu/youth